

# MANUAL DE ARQUITETURA PENAL

VOLUME 01

FUNDAMENTOS DA ARQUITETURA PENAL

UnB | PCTec | PISAC | NUESP  
DEPEN | MJSP





Universidade de Brasília  
Parque Científico e Tecnológico da UnB  
Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional

MANUAL DE ARQUITETURA PENAL  
VOLUME I  
FUNDAMENTOS DA ARQUITETURA PENAL

Augusto Cristiano Prata Esteca



Brasília | 2022

**Universidade de Brasília**

Márcia Abrahão Moura

**Decanato de Pesquisa e Inovação**

Maria Emília Machado Telles Walter

**Parque Científico e Tecnológico - PCTec**

Carlos Alberto Gurgel Veras

**Parque de Inovação e Sustentabilidade do****Ambiente Construído - PISAC**

Raquel Naves Blumenschein

**Núcleo de Estudos e Pesquisas em Edificações****Especiais - NUESP**

Augusto Cristiano Prata Esteca

**Ministro da Justiça e Segurança Pública**

Anderson Gustavo Torres

**Diretora-Geral do Departamento Penitenciário****Nacional - DG**

Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça

**Diretora Executiva do Departamento****Penitenciário Nacional - DIREX**

Vanessa Luz

**Coordenador-Geral de Modernização da****Engenharia e Arquitetura Prisional – CGMEAP**

Marcus Vinícius de Amorim Bohmgahrem

**Coordenador de Engenharia e Arquitetura**

Gabriel de Barcelos Conceição e Silva

---

**Autores****Coordenação Geral**

Raquel Naves Blumenschein

**Redação**

Augusto Cristiano Prata Esteca

**Revisão Técnica**

Augusto Cristiano Prata Esteca

Raquel Naves Blumenschein

**Revisão Ortográfica**

Eduardo Matos de Paula Félix

**Editoração e Diagramação**

Simetra LTDA

**Apoio Técnico**

Evelyn Maísa Hettwer

Guilherme De Souza Fernandes

Guilherme Sternadt Alexandre Ramos

Joaquin Lucca Bastos Albernaz

Kamila Karen Fernandes Gomes

Tallita Karolline Nunes Rocha

Thaís Oliveira Chaves Fontes

Vinicius Aguiar Monteiro



Este trabalho está licenciado sob a Licença Atribuição-Compartilhada 4.0 Internacional Creative Commons. Para visualizar uma cópia desta licença, visite <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/> ou mande uma carta para Creative Commons, PO Box 1866, Mountain View, CA 94042, USA.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Esteca, Augusto Cristiano Prata  
Manual de arquitetura penal [livro eletrônico] :  
fundamentos da arquitetura penal : volume I / Augusto  
Cristiano Prata Esteca ; organização Raquel Naves  
Blumenschein ; ilustração Evelyn Máisa Hettwer. --  
Brasília, DF : Simetra, 2023. -- (Manual de  
arquitetura penal ; 1)  
PDF

Vários colaboradores.  
Bibliografia.  
ISBN 978-65-85449-05-2

1. Arquitetura - Projetos 2. Construções -  
Técnicas 3. Presidiários - Brasil 4. Projeto  
arquitetônico I. Blumenschein, Raquel Naves.  
II. Hettwer, Evelyn Máisa. III. Título. IV. Série.

23-151516

CDD-721

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Projeto arquitetônico : Arquitetura 721

Tábata Alves da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9253

## APRESENTAÇÃO

O Manual de Arquitetura Penal foi produzido no âmbito do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2018 “Estudos e Pesquisa em Arquitetura Penal junto ao DEPEN/MJSP”, celebrado entre a Universidade de Brasília - UnB e o Ministério da Justiça e da Segurança Pública – MJSP. Os estudos e pesquisa foram desenvolvidos a partir do fim de 2018 até janeiro de 2023 e são frutos da parceria do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP e do Núcleo de Estudos e Pesquisa de Edificações Especiais - NUESP/PISAC/PCTec/UnB, empreendimento do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído da Universidade de Brasília PISAC/PCTec/UnB .

Este manual integra as ações do MJSP de qualificação da edificação penal e de fortalecimento do apoio técnico do DEPEN aos estados na ampliação dos sistemas penitenciários. Neste sentido, o manual busca contribuir para a construção e o desempenho operacional dos estabelecimentos penais.

O manual constitui ferramenta de apoio à projeção pelos estados, devendo ser integralizado por dados advindos do planejamento penitenciário e das soluções tecnológicas previstas para a edificação. Para tanto, este documento destaca procedimentos e apresenta orientações para o projeto arquitetônico a ser elaborado. O Manual de Arquitetura Penal sintetiza vinte anos de estudos e pesquisa em Arquitetura Penal, a maior parte realizada no Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília - PPG/FAU/UnB. . A pesquisa realizada no âmbito do TED nº 01/2018 UnB & MJSP encerra esse ciclo de trabalho, por meio da elaboração de projetos referenciais que promoveu a verificação do conhecimento da Arquitetura Penal.

Os projetos de referência, desenvolvidos no âmbito do TED nº 01/2018 – UnB & MJSP, foram elaborados por equipe técnica multidisciplinar composta por professores doutores, pesquisadores colaborados, alunos de pós-graduação e alunos de graduação, vinculados à Universidade de Brasília e outras Instituições de Ensino Superior, como a Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT.

Este Manual de Arquitetura Penal é estruturado em Volume I, Volume II e Volume III. Essa são ordenadas conforme o encadeamento dos procedimentos de preparação e iniciação do projeto arquitetônico, envolvendo a fundamentação e o desenvolvimento do projeto arquitetônico. As três partes do manual são complementares entre si, onde a fundamentação apresenta o embasamento para o projeto arquitetônico, sendo aprofundado no programa arquitetônico.

O manual é estruturado em:

Volume I – Apresenta a fundamentação recomendada para a elaboração de projetos arquitetônicos de estabelecimentos penais. Esta primeira parte do Manual de Arquitetura Penal é composta por:

Capítulo 1 – Bases da Arquitetura Penal

Capítulo 2 – Arquitetura Penal

Capítulo 3 – Edificação Penal

Capítulo 4 – Projeto Arquitetônico Penal

Apêndice I - Ferramenta de classificação dos estabelecimentos por nível de segurança penitenciária.

Volume II – Apresenta os quesitos e as etapas de projeto recomendadas para a elaboração de projetos arquitetônicos de estabelecimentos penais.

Volume III – Apresenta o programa de necessidades e os parâmetros de projeto.

●	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>13</b>
●	<b>CAPÍTULO 01</b>	
	<b>DEFINIÇÕES E CONCEITOS DA PRISÃO</b>	<b>22</b>
	PROCESSOS TOTAIS	23
	PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO DA PRISÃO	23
	DISCIPLINA	24
	QUESTÃO PRISIONAL	25
	SISTEMA PENAL	27
	CATEGORIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS	29
	PORTE	29
	NÍVEL DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	32
	NÍVEL 1 – SEGURANÇA MÁXIMA ESPECIAL	35
	NÍVEL 2 – SEGURANÇA MÁXIMA	35
	NÍVEL 3 – SEGURANÇA MÉDIA INTERMEDIÁRIA	36
	NÍVEL 4 – SEGURANÇA MÉDIA PLENA	37
	NÍVEL 5 – SEGURANÇA MÍNIMA	37
	MODELO PRISIONAL	38
	REFERÊNCIAS LEGAIS E TÉCNICO NORMATIVAS	38
	LEI DE EXECUÇÃO PENAL	40
	TIPOS DE PESSOAS NA PRISÃO	44

PESSOAS PRESAS	44
FUNCIONÁRIOS	45
VISITAS ÀS PESSOAS PRESAS	45
<b>REALIDADE PRISIONAL</b>	<b>46</b>
<b>PROBLEMA PRISIONAL</b>	<b>49</b>
<b>COTIDIANO PRISIONAL</b>	<b>51</b>
<b>TERRITORIALIDADE</b>	<b>55</b>
<b>FENÔMENOS DA PRISÃO</b>	<b>57</b>
<b>VISITA</b>	<b>58</b>
<b>● CAPÍTULO 02</b>	
<b>PAPEL E IMPORTÂNCIA DA ARQUITETURA PENAL</b>	<b>61</b>
CADEIA PRODUTIVA DA EDIFICAÇÃO PENAL	63
CONHECIMENTO ARQUITETÔNICO	65
INOVAÇÃO	67
CONDICIONANTES DA ARQUITETURA PENAL	69
CONDICIONANTES FORMAIS E INFORMAIS	70
<b>● CAPÍTULO 03</b>	
<b>EDIFICAÇÃO PENAL</b>	<b>74</b>
PRINCÍPIOS DA COMPOSIÇÃO ARQUITETÔNICA DA PRISÃO	75
CARÁTER PENALÓGICO DA EDIFICAÇÃO	75
BOA CONDIÇÃO PENITENCIÁRIA	77
CONFORMAÇÃO DO ESPAÇO ARQUITETÔNICO	78

<b>PRINCÍPIOS DA COMPOSIÇÃO DO ESPAÇO ARQUITETÔNICO</b>	<b>79</b>
<b>REFERÊNCIAS ARQUITETÔNICAS</b>	<b>86</b>
<b>PADRÕES ARQUITETÔNICO PENITENCIÁRIOS</b>	<b>86</b>
PADRÃO DE INSPEÇÃO CENTRAL	86
PADRÃO AUBURNIANO	88
PADRÃO PARALELO	89
PADRÃO MODULAR DE VIGILÂNCIA DIRETA	89
PADRÃO MODULAR DE VIGILÂNCIA DIRETA PLENA	90
GERAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS PENAIIS	91
<b>EVOLUÇÃO DA EDIFICAÇÃO PENAL</b>	<b>93</b>

## ● **CAPÍTULO 04**

### **DEFINIÇÕES E CONCEITOS DA PRISÃO** **96**

<b>COMPOSIÇÃO ARQUITETÔNICA DA EDIFICAÇÃO PENAL</b>	<b>99</b>
<b>PROGRAMA ARQUITETÔNICO</b>	<b>96</b>
<b>HIERARQUIA DO PROGRAMA ARQUITETÔNICO</b>	<b>103</b>
<b>MÉTODO DE PROJETO</b>	<b>106</b>
PASSO 1 – ORDENAMENTO ESPACIAL DAS PESSOAS	107
PASSO 2 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	108

PASSO 3 – SETORIZAÇÃO	109
PASSO 4 – CONTROLE	112
PASSO 5 – RETIFICAÇÃO DA FORMA	110
PASSO 6 – DETALHAMENTO	113
<b>CRITÉRIOS DE PROJETO</b>	<b>114</b>
● <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>118</b>
● <b>APÊNDICE I</b>	
<b>FERRAMENTA CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE SEGURANÇA</b>	
<b>PENITENCIÁRIA</b>	<b>175</b>

# INTRODUÇÃO

## INTRODUÇÃO

O Manual de Arquitetura Penal é um instrumento de orientação para o projeto arquitetônico de estabelecimentos penais, envolvendo o planejamento do empreendimento e a concepção arquitetônica. O Manual sintetiza o conhecimento teórico, metodológico e técnico, considerando as condicionantes formais do Modelo Prisional e informais da Realidade Prisional para o projeto arquitetônico.

A concepção do Manual de Arquitetura Penal integra o desenvolvimento do conhecimento arquitetônico específico da prisão, evidenciado a partir da década de 1970 com a publicação do primeiro conjunto de regras técnicas no país. Ao mesmo tempo em que a produção do documento está vinculada às políticas públicas de ampliação do parque penitenciário nacional, fortalecidas em decorrência do agravamento da crise penitenciária a partir dos anos 1980.

O desenvolvimento do conhecimento arquitetônico em andamento abrange conteúdos de natureza generalista e disciplinas correlatas à arquitetura, tais como, a psicologia e a saúde. No entanto, pouco se avançou no conhecimento referente ao projeto arquitetônico, especialmente na composição arquitetônica da edificação penal, abordando a definição do objeto e o processo de concepção.

A heurística projetual é baseada na experiência de projetistas em contato com o Sistema Penitenciário, resultando na reprodução acrítica de desenhos desprovidos da funcionalidade necessária à atividade prisional. O projeto passa a ser sustentado por falácias e determinismos que remetem a um 'achismo' das questões penitenciárias.

O Manual de Arquitetura Penal cumpre o objetivo acadêmico de avanço científico, contribuindo para o desenvolvimento do conhecimento da Arquitetura Penal e para a preparação dos profissionais no atendimento da demanda por novos estabelecimentos. Este documento incorpora a correção do papel e da importância da arquitetura na execução penal e a desvinculação da arquitetura das falácias e dos determinismos arquitetônicos no Sistema Penal.

A elaboração do manual é baseada nos preceitos e nos trabalhos desenvolvidos no âmbito do NUESP-Penal/PISAC/PCTec/UnB constituintes de base teórico-metodológica e de ferramentas para o projeto arquitetônico. A ampla abordagem da questão prisional e a moderação penalógica adotadas no núcleo favorecem a viabilização dos projetos arquitetônicos considerando os potenciais e os recursos disponíveis no Sistema Penal Nacional. A abordagem da gestão e da operação penitenciária fortalecem o funcionamento dos estabelecimentos, agre-

gando as demandas dos usuários da edificação para a valorização da condição humana na prisão.

O Manual de Arquitetura Penal objetiva a efetividade das edificações penais, principalmente em termos da segurança penitenciária, da funcionalidade, do conforto ambiental e da economia de recursos na construção e na operação do estabelecimento. Especificamente no campo do conhecimento arquitetônico, o manual visa a definição das modalidades arquitetônicas, o atendimento da boa condição penitenciária, a abordagem do modelo e da realidade prisional, e a viabilidade técnica e econômica dos empreendimentos. No planejamento do empreendimento, o documento contribui para a avaliação do contexto de projeto e a definição do objeto de projeto, envolvendo estratégias para o incremento do desempenho do estabelecimento. Para a composição arquitetônica, o programa arquitetônico é evidenciado por meio da apresentação de requisitos, princípios, conceitos, diretrizes e parâmetros de projeto para a concepção arquitetônica. O documento também envolve a pesquisa no campo da Arquitetura Penal e pode ser utilizado na avaliação de edificações prisionais.

O Manual constitui uma ferramenta que trata de instrumentos e meios de projeção, abrangendo as fases de análise e síntese iniciais do processo de projeto, nas quais o projetista foca os requisitos de projeto a partir das demandas do promotor do empreendimento e do contexto penal. Ao abarcar as fases iniciais, o Manual atua no momento mais relevante do processo de projeto, pois a capacidade de influência nos custos é muito maior quando comparada às demais etapas de projeto. Ainda nas fases iniciais é mais provável o estímulo do processo criativo, promovendo soluções inesperadas e, eventualmente, inovadoras.

O conteúdo do manual deve interessar principalmente aos projetistas das diversas disciplinas de projeto, mas também gestores, profissionais, técnicos e estudiosos, envolvidos direta ou indiretamente com o sistema penitenciário.

O Manual é estruturado em três volumes, ordenados conforme o processo de projeto, envolvendo desde a fundamentação teórico-metodológica até o desenvolvimento do programa arquitetônico.

Cada volume apresenta temas gerais organizados em capítulos também integrados por temas específicos, recursos técnicos e notas que permitem a consulta individualizada do documento. Os temas específicos relevantes para o projeto arquitetônico. Os temas específicos da Arquitetura Penal apresentam princípios, conceitos, definições

# Processo de Projeto

## Pré-concepção

### Iniciação (análise)

#### Levantamentos e estudos

- Cliente volume 1
- Planejamento volume 1 - capítulo 1
- Contextualização volume 1
- Teoria e norma arquitetônica volume 1 - capítulo 1
- Método de projeto volume 1 - capítulo 4
- Estudos de caso de terreno volume 1
- Programa arquitetônico volume 3
- Sistemas construtivos volume 2 - capítulo 2

### Preparação (síntese)

#### Plano de trabalho

- Planejamento volume 2 - capítulo 1
- Requisitos de projeto volume 2 - capítulo 2

## Concepção

### Confecção da Proposta

#### Início / criação

- Princípios, conceitos e diretrizes volume 2 - capítulo 2
- Partido volume 2
- Estudo preliminar volume 2

### Avaliação

#### Desenvolvimento

- Anteprojeto volume 2 - capítulo 2
- Projeto final volume 2

## Pós-concepção

### Ação

#### Cientes Executivos Legais

- Apresentação
- As built
- Pós-ocupação

Figura 1 – Relação das etapas do processo de projeto e o manual.  
Fonte: Autor.

e recursos voltados para a montagem dos requisitos de projeto e para a produção projetual e a composição arquitetônica. As notas apresentam comentários, esclarecimentos e definições complementares aos textos e que interligam as partes do manual.



Figura 2 – Volumes do manual.  
Fonte: Autor.

A estrutura do Manual é apresentada a seguir.

Volume I – Apresenta a fundamentação recomendada para a elaboração de projetos arquitetônicos de estabelecimentos penais, por meio da abordagem do conhecimento a respeito da arquitetura, da edificação e do projeto. Estabelece a relação da arquitetura com a execução penal, evidenciando os objetivos e as atribuições dessa disciplina. O Volume I é integrado pelos seguintes capítulos.

Capítulo 1 – Bases da Arquitetura Penal: apresenta definições gerais e trata do contexto penal, abordando o planejamento e a estrutura organizacional que abarca processos, princípios e práticas da atividade prisional. O modelo idealizado é contraposto ao efetivado no Sistema Penal e são evidenciados as categorias e os tipos de pessoas. Apresenta uma proposta de classificação pelo nível de segurança penitenciária que inclui uma ferramenta, apresentada no Apêndice I deste manual.

Capítulo 2 – Arquitetura Penal: aborda a função da arquitetura na organização prisional e na cadeia produtiva da edificação considerando os objetivos, o planejamento penitenciário e o desenvolvimento do conhecimento específico da arquitetura. O conhecimento arquitetônico é discutido, do

ponto de vista das relações produtivas da edificação e dos fatores condicionantes do Sistema Penal que interferem na composição do espaço arquitetônico. Relaciona a função e a inovação na Arquitetura Penal aos objetivos e estratégias institucionais de desenvolvimento do Sistema Penitenciário, bem como ao Sistema Nacional de Aprendizado e ao Sistema Nacional de Inovação.

Capítulo 3 – Edificação Penal: integra a composição e as referências arquitetônicas sendo abordados os requisitos penalógicos e as demandas funcionais dos usuários para composição do espaço arquitetônico. Define os princípios da composição do espaço arquitetônico e os critérios de sucesso da edificação conforme a Boa Condição Penitenciária.

Capítulo 4 – Projeto Arquitetônico Penal: Apresenta a base metodológica para o projeto, sendo abordados os requisitos de projeto, a estrutura do programa arquitetônico e os critérios para a composição arquitetônica.

Volume II – Apresenta os quesitos e as etapas de projeto recomendadas para a elaboração de projetos arquitetônicos de estabelecimentos penais, envolvendo especificidades do planejamento do empreendimento e da composição arquitetônica. O Volume II é integrado pelos seguintes capítulos.

Capítulo 1 – Pré-concepção: aborda a conformação das informações preparatórias para a etapa de concepção arquitetônica, envolvendo as definições do contexto, do objeto, dos processos e dos recursos de projeto, abrangendo o método e as estratégias de projeto. Apresenta os quesitos externos, relativos ao planejamento do empreendimento com destaque para os custos do estabelecimento penal.

Capítulo 2 – Concepção: trata da produção da proposta arquitetônica e do programa arquitetônico de acordo com as informações e os dados conformados na etapa de pré-concepção do projeto. Na proposta arquitetônica são abordados os princípios, conceitos e diretrizes arquitetônicas, o sistema construtivo e a arquitetura para a mulher presa. No programa arquitetônico apresenta os quesitos internos, relativos à composição arquitetônica com destaque à comunicação e à visita das pessoas presas.

Volume III – Apresenta o programa de necessidades e os parâmetros de projeto, envolvendo a composição arquitetônica da edificação penal. O Volume III é integrado pelos seguintes capítulos

**Capítulo 1 – Programa de Necessidades:** apresenta a estrutura e os componentes do programa arquitetônico discriminados conforme o tipo de estabelecimento, envolvendo as informações gerais do projeto, as áreas externas, as edificações e os espaços internos dos edifícios;

**Capítulo 2 – Parâmetros de Projeto:** apresenta os critérios e os parâmetros de projeto discriminados conforme o nível de segurança penitenciária do estabelecimento, envolvendo os quesitos externos ou de planejamento, os quesitos internos e os elementos centrais da edificação penal.

**Apêndices -** Apresentam a ferramenta de classificação dos estabelecimentos por nível de segurança penitenciária e ficha técnica para o levantamento de dados para a concepção arquitetônica.

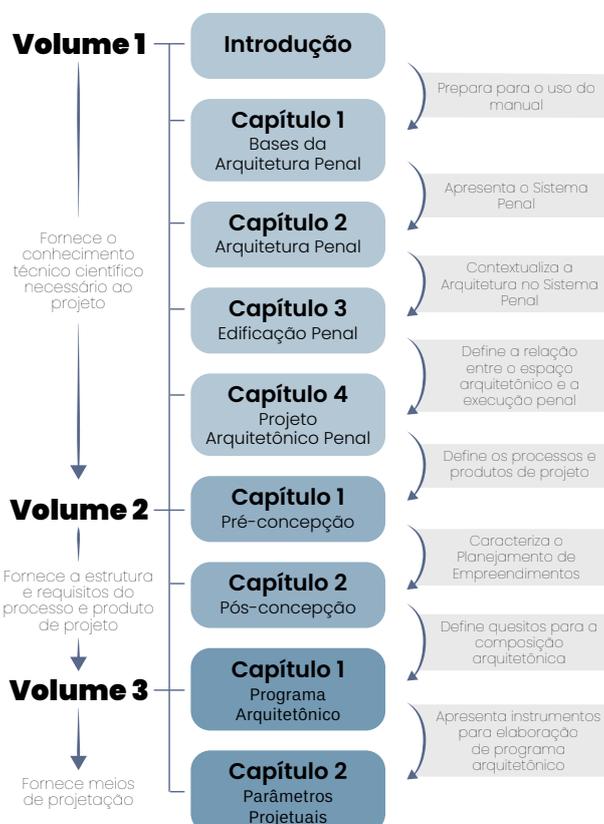


Figura 3 – Estrutura do manual.  
Fonte: Autor.

O Manual de Arquitetura Penal – Volume I apresenta os fundamentos teórico-metodológicos recomendados para elaboração de projetos arquitetônicos de estabelecimentos penais por meio da abordagem do conhecimento a respeito da arquitetura, da edificação e do projeto.

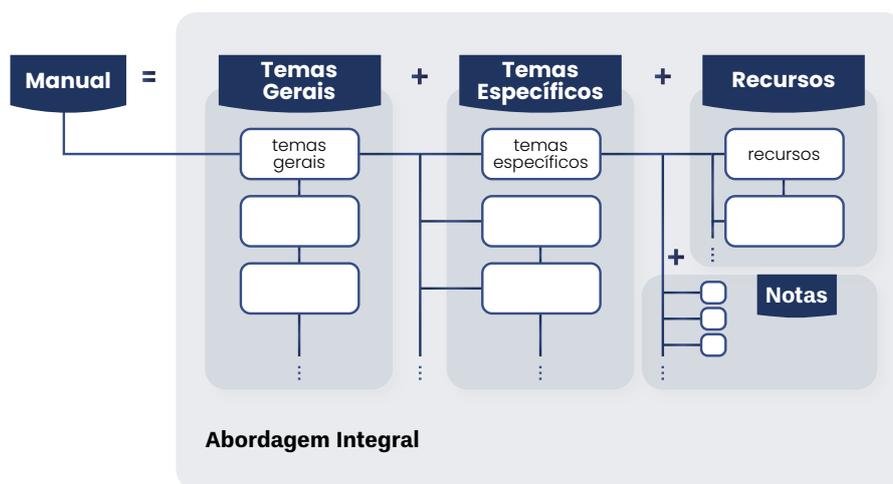


Figura 4 – Estrutura do volume I – temas gerais, específicos, recursos e notas.  
Fonte: Autor.

# **CAPÍTULO 01**

**BASES DA ARQUITETURA PENAL**

A prisão é uma organização destinada ao encarceramento de indivíduos submetidos à decisão judicial, em um local especializado e por um determinado período. A especificidade do local de encarceramento determina a conformação de um campo especializado da Arquitetura relacionado à Criminologia, à Penologia e ao Direito:

- a) Direito Penal é o conjunto de normas jurídicas que regulam o poder punitivo do Estado, tendo em vista os fatos de natureza criminal e as medidas aplicáveis a quem os pratica;
- b) Criminologia consiste no conjunto de conhecimentos naturalistas a respeito do crime, da criminalidade e do criminoso.
- c) Penologia é a ciência, não normativa, que se ocupa da pena (e outras medidas previstas penalmente), do ponto de vista teórico, doutrinário e pragmático.

A prisão é um estabelecimento social de natureza total com características de fechamento e de controle de um grupo de indivíduos residentes e submetidos a uma rotina formalmente administrada – a Instituição Total. A atividade prisional envolve duas funções, conforme apresentado a seguir:

- a) A função social de segregar a pessoa presa, o que caracteriza a prisão como atividade de segurança. A segurança exige um aparato para garantir a permanência compulsória e controlada dos presos no estabelecimento, preservando as relações de poder, a imagem institucional e a integridade dos funcionários. Essa função remete a uma interpretação econômica da prisão, suscitando o espaço utilitarista (Nota 1).
- b) A função organizacional de preparar a pessoa presa para o retorno à sociedade, o que caracteriza a prisão como atividade social no sentido sociológico: o local onde ocorrem relações sociais. Essa função exige uma estrutura voltada para o assistencialismo do Estado e para o programa de benefícios às pessoas presas (socialização, trabalho e educação), que remete a prisão enquanto atividade humana cuja matéria-prima e produto é a pessoa presa.

A função social e a função organizacional da prisão definem os critérios da Boa Condição Penitenciária, compreendidos pela correta aplicação da pena e pelo respeito à condição humana na prisão, conforme apresentado a seguir:

- a) Correta aplicação da pena: o cumprimento da pena conforme os direitos e deveres preconizados na legislação e instrumentos afins, prevendo a privação de liberdade, a assistência do Estado

e o programa de benefícios às pessoas presas voltados à reinserção social.

b) Respeito à condição humana na prisão: o bem-estar das pessoas conforme preconizado na legislação e instrumentos afins, prevendo o desenvolvimento pessoal e social e a saúde física e mental por meio do tratamento interpessoal e das condições ambientais.



#### NOTA 1 - UTILITARISMO

O Utilitarismo é uma doutrina moral baseada na aplicação do Método Científico às organizações, cuja meta é a economia de recursos de toda ordem, medida constantemente pela relação custo e benefício, em suas partes e no todo, e segundo um cálculo matemático. Na atividade prisional, a utilidade devida da pena se dá por meio do funcionamento racional e sistemático dos estabelecimentos associado ao baixo custo do gerenciamento e pela maximização do controle institucional.

## DEFINIÇÕES E CONCEITOS DA PRISÃO

Nesta seção são apresentadas definições, propriedades e características da atividade prisional para a compreensão da execução penal na perspectiva da Arquitetura.



Figura 5 – Interrelação dos componentes.  
Fonte: Autor.

## PROCESSOS TOTAIS

A Instituição Total é definida por Processos Totais - ações institucionais sistematizadas e relativamente padronizadas voltadas para o reposicionamento da pessoa presa na prisão (Nota 2). Os Processos Totais são apresentados a seguir:

- a) Isolamento social - segregação de um grupo humano em uma instituição com tendências de fechamento em relação ao meio de origem;
- b) Integralismo - todos os aspectos da vida são realizados no mesmo local e sob uma única autoridade;
- c) Mecanicismo - cada fase diária do preso é realizada em grupo e segundo um plano racional único;
- d) Controle institucional - a vigilância garantidora do atendimento das regras institucionais.



### **NOTA 2 - MORTIFICAÇÃO**

Os Processos Totais envolvem uma série de táticas para a conformação da pessoa presa à vida na prisão, tais como a retirada da identidade (perda do papel social), da propriedade (nome, corpo e objetos), da imagem (como se apresenta o eu) e da individualidade (contato interpessoal).

## PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO DA PRISÃO

O funcionamento da prisão é definido pela técnica penitenciária – o conjunto de regras regulatórias da atividade prisional e do cotidiano prisional, definidas em função dos objetivos da pena e da instituição. A técnica penitenciária é conformada pelos Princípios de Funcionamento da Prisão (Nota 3).

- a) Isolamento social: a forma e a intensidade da segregação das pessoas presas em relação ao mundo externo da prisão, conforme a posição penalógica do Estado em relação à defesa da sociedade;
- b) Isolamento individual: a forma e a intensidade da segregação das pessoas presas no interior do estabelecimento conforme o

modelo político e moral do Estado em relação aos indivíduos;

c) Atividades das pessoas presas: o tipo de trabalho e a assistência institucional às pessoas presas conforme modelo técnico-econômico do Estado em relação ao trabalho e ao tratamento penal;

d) Vigilância: o tipo de vigilância sobre as pessoas no interior do estabelecimento, principalmente sobre as pessoas presas, conforme o modelo político e moral do Estado em relação aos indivíduos;

e) Administração da pena: o responsável pelo processo penal das pessoas presas, em termos da modulação da pena, e pelas minúcias da execução penal no cotidiano prisional conforme estrutura administrativa do Estado.

Os Princípios de Funcionamento da Prisão são condensados no Modelo Prisional e condicionados pela Realidade Prisional, que é integrada pelo cotidiano prisional conformado pelas relações sociais e pelas disputas de poder na prisão.



### **NOTA 3 - PRINCÍPIOS DA COMPOSIÇÃO ARQUITETÔNICA DA PRISÃO**

Os Princípios da Composição Arquitetônica advêm da associação da composição arquitetônica com a conjunção dos Processos Totais e dos Princípios de Funcionamento da Prisão.

## **DISCIPLINA**

A base do funcionamento totalitário da prisão é a Disciplina (Nota 4), entendida como uma tecnologia organizacional para o exercício do poder e focada na efetividade da instituição prisional conforme explicado a seguir.

a) Conjunto de técnicas para o controle das pessoas e das atividades, envolvendo a decomposição, a classificação e a localização hierárquica de cada componente da prisão, e abarcando, também, a composição do espaço arquitetônico;

b) Exercício do poder da instituição sobre as pessoas presas, representada pelos funcionários, considerando a desproporcionalidade numérica entre os grupos e imposição de uma rotina artificial antagônica à natureza humana;

- c) Efetividade institucional definida pela correta aplicação da pena e pelo respeito à condição humana na prisão, performada com recursos mínimos de ordem material, humana, financeira e política, inclusive na construção do estabelecimento penal.

A Disciplina permeia os Processos Totais e os Princípios de Funcionamento da Prisão.



**NOTA 4 - DISCIPLINA E UTILITARISMO**

A Disciplina é uma ferramenta do Utilitarismo que funciona por meio dos Processos Totais e da disciplina espacial da edificação.

## QUESTÃO PRISIONAL

A efetividade da prisão é condicionada por questões externas e internas à sua atividade (Nota 5), evidenciadas no seu funcionamento pela inconsistência entre o que é idealizado no Modelo Prisional e o que é concretizado na Realidade Prisional. As questões externas e internas são apresentadas a seguir:

- a) Questões externas: relacionadas ao Sistema Penal, historicamente marcado pela incapacidade do Estado de implementar a Reforma Penitenciária e de aplicar a Legislação;
- b) Questões internas: relacionadas ao funcionamento da prisão e originadas do conflito inerente entre o objetivo da pena e o método da execução penal (Nota 6). Isso envolve a preparação do indivíduo para o retorno social, que foi alijado do convívio em sociedade e despersonalização pela Disciplina.

As questões externas e internas distinguem as atuações do promotor do empreendimento – a construção do estabelecimento, e do projetista na cadeia produtiva da edificação penal, ressaltando as responsabilidades mútuas no processo de projeto. Cabe ao promotor a demanda à qual o trabalho do projetista deve atender, enquanto esse deve deter o conhecimento relativo à Arquitetura Penal.

As questões da pena e da execução penal conformaram a evolução da Penalogia (Nota 7) em torno dos avanços e retrocessos do movimento de Reforma Penitenciária, voltada para a adequação da prática penal aos princípios da prisão.



#### **NOTA 5 - CRÍTICAS À PRISÃO**

As críticas à prisão são históricas e recaem sobre a retribuição do crime em detrimento da prevenção do crime, sobre a neutralização das pessoas ao invés da preparação para o retorno social, sobre a dispendiosidade e, principalmente, sobre a ineficiência.



#### **NOTA 6 - CONTRADIÇÃO DA PENA**

O paradoxo da pena moderna remete a prisão à ausência de um objetivo claro e nesse reside a contradição básica da instituição penal: executar a punição e, ao mesmo tempo, recuperar moralmente o indivíduo preso resulta na questão de como se aprende a viver em liberdade sem liberdade. A disciplina absoluta é intolerável para as pessoas, mediante a necessidade de a natureza humana estabelecer relações em grupo e manifestar a individualidade. O mecanicismo e o controle tendem a objetificar as pessoas e ignora o caráter humano da atividade prisional – funcionários e pessoas presas podem desenvolver relações empáticas.



#### **NOTA 7 - EVOLUÇÃO DA PENALOGIA**

A busca pela humanização da pena na Reforma Penitenciária definiu uma revisão progressiva do Sistema Penal por meio do reconhecimento dos direitos dos presos e do incremento do tratamento penal, embora, normalmente, eles fossem motivados pelas vantagens econômicas atreladas aos modelos prisionais.

## **SISTEMA PENAL**

O Sistema Penal integra o aparelho jurídico-penal para o exercício do direito-poder de punir do Estado, constituído pelos códigos, tribunais, prisões etc., inclusive pelo sistema penitenciário – ou seja, o conjunto dos estabelecimentos penais.

As unidades federativas contam com certa autonomia administrativa na conformação e na condução dos seus respectivos sistemas peni-

tenciários por meio da legislação subordinada à instância federal. A autonomia administrativa particulariza a administração do estabelecimento e o tratamento das pessoas presas (Nota 8).

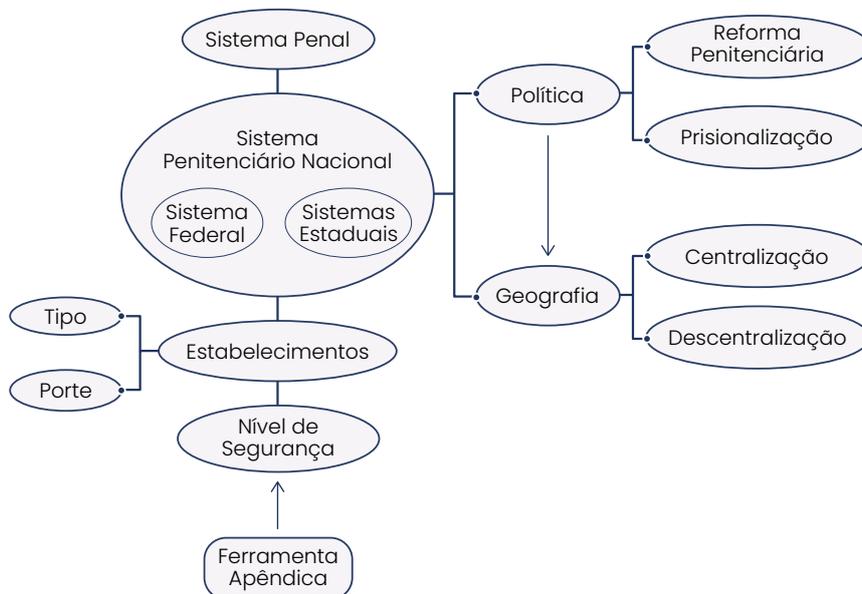


Figura 6 – Sistema Penal.  
Fonte: Autor.



#### NOTA 8 - DIVERSIDADE PENITENCIÁRIA

A produção de um projeto arquitetônico deve considerar a autonomia administrativa concedida às unidades federativas, pois os diferentes modelos prisionais determinam ambientes e arranjos distintos para a realização das atividades previstas na pragmática penitenciária.

A política penitenciária conduz os assuntos segundo a orientação e os critérios manifestados normativamente, sendo caracterizada pela postura penalógica predominante apresentada a seguir.

a) Reformista: foca na reinserção social e enfatiza a condição humana das pessoas presas, consideradas sujeito de direitos, de deveres e de responsabilidades. Objetiva e enfatiza, assim, a humanização e a progressão da pena através do regime penitenciário semiaberto e de unidades com nível de segurança baixo.

b) Prisionalizante: foca na segregação social e enfatiza o endurecimento do sistema de justiça criminal em relação ao crime e ao

criminoso (Nota 9). Objetiva o reforço punitivo da pena, principalmente dos crimes considerados graves. Remete às unidades com nível de segurança elevado.



**NOTA 9 - EFEITOS DA POLÍTICA PRISIONALIZANTE**

A política prisionalizante implicou na aceleração do crescimento da população prisional e na insuficiência de recursos para a ampliação do parque penitenciário, que resultou, por sua vez, no déficit dos sistemas carcerários. Esse cenário configura o agravamento da crise penitenciária.

A geografia penitenciária pode tender para a centralização ou para a descentralização do sistema prisional de acordo com o caráter penológico predominante:

- a) Reformista: descentralização do sistema penitenciário por meio da construção de estabelecimentos regionais de médio porte e estabelecimentos locais de pequeno porte, territorialmente dispersos.
- b) Prisionalizante: centralização do sistema penitenciário, por meio da construção de estabelecimentos de grande porte e complexos penitenciários localizados nas capitais ou centros regionais, territorialmente concentrados.

O sistema penitenciário é conformado pela legislação penitenciária e é conduzido pela política penitenciária, cuja organização define a hierarquia das competências administrativas e a distribuição territorial dos diferentes tipos de estabelecimentos. O Sistema Penitenciário Nacional é composto por um sistema federal e pelos sistemas estaduais e do Distrito Federal (Nota 10).

Os sistemas penitenciários devem contar com diferentes tipos e categorias de estabelecimentos em atenção à individualização da pena preconizada na Legislação, na classificação e na separação das pessoas submetidas à Justiça.

O conjunto de estabelecimentos penais configura um complexo penitenciário.



**NOTA 10 - SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL**

Os sistemas penitenciários variam consideravelmente entre si, principalmente em relação ao tamanho da população prisional e ao índice de encarceramento, mas, também em relação à hierarquia institucional, aos custos e à disciplina interna dos estabelecimentos.

## CATEGORIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

Os estabelecimentos penais são categorizados pelo gênero, idade e situação jurídica das pessoas presas, conforme a legislação (Nota 11).



**NOTA 11 - CATEGORIAS PENITENCIÁRIAS**

Os estabelecimentos penais abarcam os regimes penitenciários e a separação dos homens, das mulheres e dos idosos, assim como a separação entre os presos provisórios e os condenados e entre os presos primários e os reinidentes.

Na categorização penitenciária, a configuração dos estabelecimentos penais envolve fortemente as categorias do porte e do nível de segurança penitenciária.

### PORTE

O porte do estabelecimento penal é diretamente relacionado à capacidade da unidade prisional, sendo condicionado pelos seguintes fatores:

- a) Segurança penitenciária (Nota 12);
- b) Modulação da população prisional;
- c) Estrutura física.

De acordo com as categorias e os critérios apresentados a seguir.

- a) Pequeno porte: capacidade de até 300 vagas, podendo chegar

a 385, a depender das definições da modulação da população prisional e da otimização do programa arquitetônico;

b) Médio porte: capacidade entre 300 e 600 vagas, podendo incluir estabelecimentos de 285 a 660 vagas a depender das definições da segurança penitenciária e do programa arquitetônico;

c) Grande porte: capacidade entre 600 e 800 vagas, podendo incluir estabelecimentos de 585 a 865 vagas a depender das definições da segurança penitenciária e do programa arquitetônico.



#### NOTA 12 - RELAÇÃO DO PORTE E DA SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

O número reduzido de presos tende a favorecer tanto a segurança penitenciária quanto a humanização da pena, de acordo com a ênfase em um ou outro objetivo. Desse modo, o pequeno porte está relacionado a estabelecimentos de maior ou menor segurança, enquanto os estabelecimentos de médio e grande porte estão relacionados a níveis de segurança penitenciária intermediários.

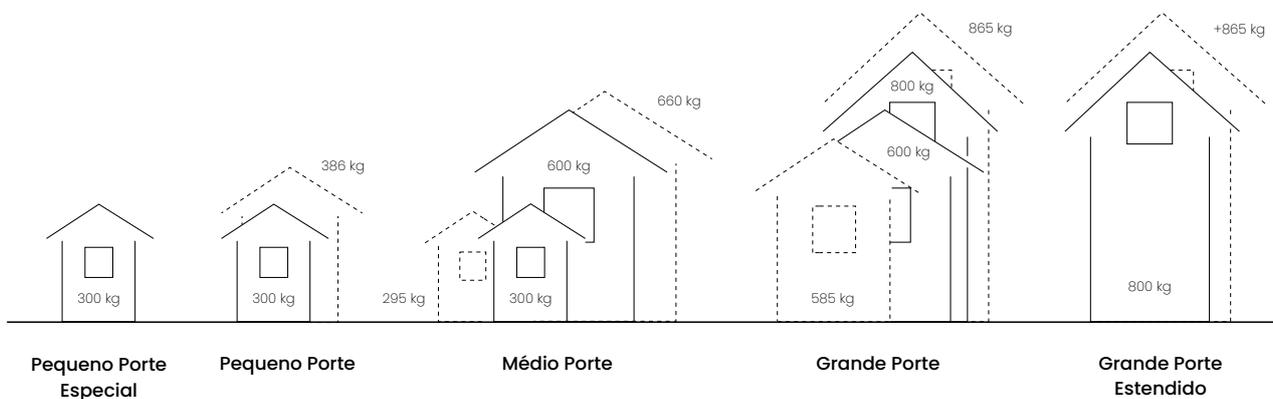


Figura 7 – Porte.  
Fonte: Autor.

Pressupõe-se a proporção, mais ou menos direta, entre a capacidade e a área construída do estabelecimento penal com a eventual ocorrência das seguintes exceções:

a) Estabelecimentos penais de pequeno porte e segurança penitenciária maximizada podem apresentar extensa estrutura física em decorrência do incremento das soluções de isolamento próprias às modalidades arquitetônicas e do controle das pessoas presas;

b) Estabelecimentos penais de grande porte e segurança penitenciária reduzida podem apresentar capacidades superiores a 800 vagas e extensa estrutura física em decorrência da modulação da população prisional e do incremento do programa de assistência às pessoas presas, próprio às modalidades arquitetônicas.

Para os estabelecimentos penais de pequeno porte e de grande porte enquadrados nas exceções apresentadas, são sugeridas as seguintes derivações das categorias de modo que as modalidades arquitetônicas sejam corretamente caracterizadas:

a) A categoria de 'pequeno porte especial' para estabelecimentos penais de capacidade reduzida, proporcionalmente às demais categorias penitenciárias, mas que são dotados de extensa estrutura física. Essa categoria é tratada como exceção em relação aos tipos penitenciários, sendo pouco provável as categorias de médio e grande porte apresentarem uma dissonância entre a capacidade e a estrutura física.

b) A categoria de 'grande porte estendido' abrange capacidade superior a 800 vagas, podendo ser considerada a partir de 865 vagas a depender das definições da segurança penitenciária e do programa arquitetônico.

A classificação do porte dos estabelecimentos penais deve considerar as seguintes variáveis:

a) Estabelecimentos com capacidade inferior a 200 vagas podem configurar uma categoria específica, pois a sua viabilidade técnica e econômica pode exigir uma redução extrema do programa arquitetônico;

b) Recomenda-se a capacidade ótima das unidades de pequeno porte em torno de 285 vagas, em termos da melhor relação custo-benefício e considerando a otimização do programa arquitetônico;

c) A capacidade ótima das unidades de médio porte deverá oscilar entre 480 e 585 vagas, em termos da relação custo-benefício e considerando a maior otimização do programa arquitetônico;

d) A capacidade ótima das unidades de grande porte deverá oscilar entre 720 e 785 vagas, em termos da relação custo-benefício e considerando a maior otimização do programa arquitetônico;

e) A capacidade ótima das unidades de grande porte estendido deverá ser próxima a 960 vagas, em termos da relação custo-benefício e considerando a maior otimização do programa arquitetônico.

nico;

f) Estabelecimentos com capacidade superior a 1.000 vagas deverão ser categorizados como complexo penitenciário, podendo haver o compartilhamento de serviços e da infraestrutura.

## NÍVEL DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

O nível de segurança penitenciária sintetiza os requisitos do Sistema Penal para a configuração do estabelecimento penal em termos estruturais e operacionais relativos ao Sistema Penitenciário e ao Modelo Prisional.

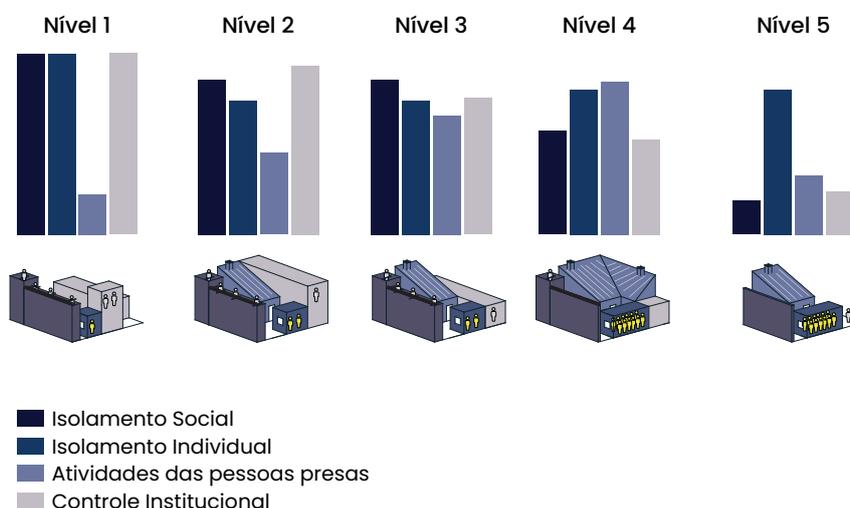


Figura 8 – Nível segurança.  
Fonte: Autor.

O nível de segurança penitenciária é definido com base no perfil das pessoas presas e na técnica penitenciária, sendo definidas categorias correspondentes à diversidade criminológica, penalógica e pessoal. A categorização reflete o binômico retributivo-preventivo da pena, de acordo com o perfil da população prisional e a técnica penitenciária (Nota 13). Em geral, a classificação é compreendida entre dois limites, conforme descrito a seguir (Nota 14).

a) Para as pessoas potencialmente ofensivas ou autoras de crimes mais graves, pressupõe-se pena mais rígida, cumprida em local mais fechado, restritivo, monótono e compacto, conformado à redução da liberdade, do contato interpessoal, da movimentação, das atividades das pessoas presas e para o incremento da vigilância e da proteção dos funcionários;

b) Para as pessoas consideradas inofensivas ou autoras de crimes mais leves, pressupõe-se pena mais branda, cumprida em

local mais aberto, transitável, criativo e estimulante, conformado ao incremento da liberdade, do contato interpessoal, da movimentação, das atividades das pessoas presas e para a minimização da vigilância e da proteção dos funcionários.

A graduação das vertentes retributiva e preventiva da pena entre os limites estabelecidos define patamares de equivalência em relação aos perfis da população prisional e às configurações da técnica penitenciária de acordo com os objetivos da pena em cada regime.



**NOTA 13 - EQUILÍBRIO DA SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**

Mediante os problemas do Sistema Penal, o nível de segurança penitenciária costuma se manifestar de forma contrária à reinserção social, e dificilmente a equivalência entre as duas é alcançada, principalmente devido aos custos envolvidos – construção e operação.



**NOTA 14 - SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E OS PROCESSOS TOTAIS**

Na operação, como regra geral, observa-se a proporcionalidade entre o grau de segurança e a ênfase nos Processos Totais, representada pelas revistas à procura de armas e de contrabandos, pelo atendimento estrito às regras disciplinares, pela prevenção do contato físico entre as pessoas presas e os visitantes e pelas vistorias físicas das visitas.

As categorias limítrofes do nível de segurança penitenciária remetem às funções econômica e social da prisão, abrangendo a Boa Condição Penitenciária como parâmetro para o balanço do binômico retributivo-preventivo da pena e limitando a ênfase na rigidez ou no abrandamento da execução penal.

O nível de segurança penitenciária é condicionado pelos seguintes fatores (Nota 15).

- a) Caráter penalógico predominante na execução penal;
- b) Localização do estabelecimento penal;
- c) Capacidade do estabelecimento penal (porte);
- d) Potencial ofensivo das pessoas presas (Nota 16);
- e) Grau de isolamento das pessoas presas no estabelecimento;

- f) Grau de liberdade das pessoas no estabelecimento;
- g) Tipo e programação das atividades das pessoas presas;
- h) Grau do contato físico entre as pessoas presas, os funcionários e os visitantes;
- i) Sistema de recompensa e castigo;
- j) Grau de proteção dos funcionários contra eventuais ataques e realização das tarefas e procedimentos.



**NOTA 15 - FERRAMENTA DE CLASSIFICAÇÃO**

No Apêndice I consta ferramenta de auxílio à classificação de estabelecimento penal pelo nível de segurança penitenciária.



**NOTA 16 - PERICULOSIDADE**

O potencial ofensivo das pessoas presas é identificado como periculosidade, sendo essa determinada pelo desvio da conduta do preso em relação ao comportamento regularizado pelas normas de disciplina da prisão.

O nível de segurança penitenciária evidencia as características físicas e operacionais do estabelecimento penal, vinculadas à tipificação do estabelecimento penal e às categorias penitenciárias.

- a) Em relação ao espaço físico, o nível de segurança penitenciária é a categoria de maior peso para a configuração do espaço arquitetônico e caracteriza as modalidades arquitetônicas;
- b) Em relação à operação, o nível de segurança penitenciária é a categoria de maior peso para a definição do Modelo Prisional e caracteriza as técnicas penitenciárias.

A segurança é indissociável da correta aplicação da pena e da operação penitenciária, devendo estas ser consideradas durante a concepção do projeto arquitetônico por meio dos seguintes requisitos:

- a) Sucesso na implementação das políticas penitenciárias;
- b) Acompanhamento dos processos das pessoas presas pelo Judiciário;
- c) Possibilitar a assistência do Estado e o programa de benefícios às pessoas presas (socialização, trabalho e educação);

d) Postura e capacitação dos funcionários.

As seguintes categorias compõem o nível de segurança penitenciária

## NÍVEL 1 – SEGURANÇA MÁXIMA ESPECIAL

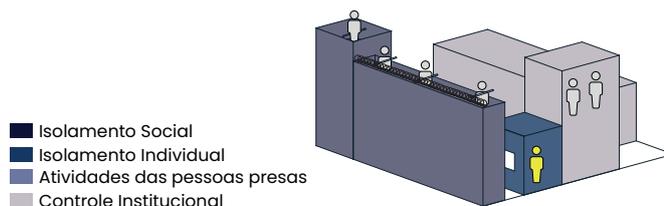


Figura 9 – Nível segurança 1.  
Fonte: Autor.

O estabelecimento de segurança máxima especial é caracterizado pela maximização dos princípios de isolamento e controle dos presos, aproximando-se dos princípios totalitários da prisão e limitando-se ao respeito às condições humanas mínimas.

Essa categoria corresponde à prisão de condenados em regime fechado e provisório, considerados de mais alto potencial ofensivo, notoriamente ligados ao crime organizado e a quadrilhas especializadas e, portanto, detendo grande poder de força e de recursos financeiros.

O estabelecimento apresenta perímetros altamente seguros com capacidade de defesa armada contra eventuais ataques (muros ou cercas reforçadas), celas e pátios individuais, programa de benefícios às pessoas presas com fortes restrições, minimização da movimentação das pessoas presas, domínio institucional absoluto dos espaços e alta relação funcionário-presos.

## NÍVEL 2 – SEGURANÇA MÁXIMA

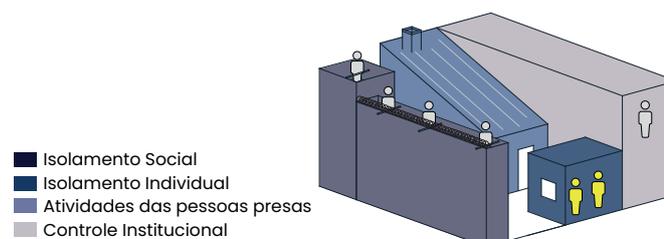


Figura 10 – Nível segurança 2.  
Fonte: Autor.

Nesta categoria, a segurança penitenciária é prioritária e os padrões

de humanização são implementados de forma completa, mas minimizada, por meio do abrandamento dos princípios totalitários da prisão.

O nível de segurança máxima remete a um perfil de pessoas presas de grande potencial ofensivo, mas que dispensa a totalização dos processos disciplinares permitindo o incremento parcial dos programas de reinserção social. O grande potencial ofensivo envolve condenados em regime fechado e presos provisórios, que cometeram crimes violentos (hediondos) e de grande risco à sociedade, especialmente se forem reincidentes.

A unidade prisional apresenta perímetros altamente seguros, celas individuais e coletivas, programa de benefícios minimizado às pessoas presas, grande controle da movimentação das pessoas e alta relação funcionário-presos.

### **NÍVEL 3 – SEGURANÇA MÉDIA INTERMEDIÁRIA**

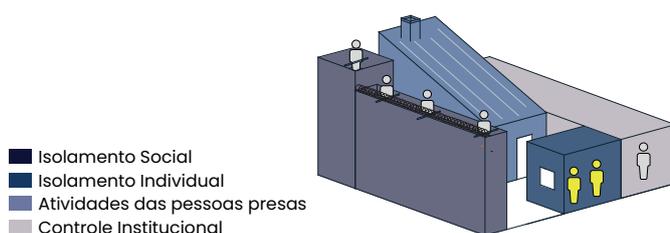


Figura 11 – Nível segurança 3.  
Fonte: Autor.

Nesta categoria, a segurança penitenciária ainda é prioritária, principalmente em relação ao isolamento social das pessoas presas, e o programa de benefícios é valorizado.

O nível de segurança média intermediária é voltado para pessoas presas de potencial ofensivo mediano, condenadas em regime fechado, semiaberto, ou em progressão de pena para o regime semiaberto. Esse nível também abarca pessoas presas de maior potencial ofensivo em progressão de pena ou de menor potencial ofensivo condenadas ao regime semiaberto.

A unidade prisional apresenta perímetros seguros, celas individuais e coletivas, valorização do programa de benefícios às pessoas presas, inclusive a maior reprodução de rotinas do mundo livre, grande controle da movimentação das pessoas e alta relação funcionário-presos.

## NÍVEL 4 – SEGURANÇA MÉDIA PLENA

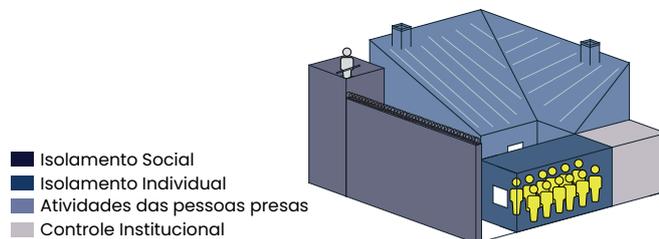


Figura 12 – Nível segurança 4.

Fonte: Autor.

Nesta categoria, a segurança penitenciária é relaxada em prol da ênfase aos padrões de humanização da pena.

O nível de segurança penitenciária média plena é voltado para pessoas presas de potencial ofensivo baixo, condenadas em regime semiaberto ou em progressão de pena para o regime semiaberto.

Os princípios arquitetônicos integralizam as diretrizes de humanização do espaço arquitetônico da prisão, que são restringidas nas unidades de segurança média intermediária. A unidade prisional apresenta perímetros relativamente seguros, alojamentos e celas individuais e coletivas, incremento do programa de benefícios às pessoas presas, reprodução de rotinas do mundo livre com ênfase nos estímulos sensoriais e baixo controle da movimentação das pessoas.

## NÍVEL 5 – SEGURANÇA MÍNIMA

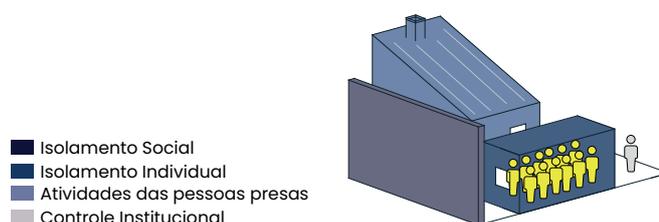


Figura 13 – Nível segurança 5.

Fonte: Autor.

Nesta categoria, a segurança penitenciária é minimizada, a função do regime penitenciário para o programa arquitetônico é fortemente reduzida e a aplicação da pena é restringida ao apoio do Estado para a reintegração social. A própria humanização do espaço arquitetônico da prisão é simplificada, pois a permanência das pessoas presas na unidade é relativizada.

O nível de segurança penitenciária mínima é voltado para pessoas presas de baixíssimo potencial ofensivo, condenadas em regime aberto ou em progressão de pena para o regime aberto.

A unidade prisional apresenta perímetros de baixa segurança, alojamentos, redução do programa de benefícios às pessoas presas e controle mínimo da movimentação das pessoas.

## **MODELO PRISIONAL**

O funcionamento de um estabelecimento prisional é regido pelo Modelo Prisional, que se caracteriza pela técnica penitenciária (Nota 17) adotada no Sistema Penal. Esta é conformada por um conjunto de métodos aplicados à administração das prisões e ao tratamento dos presos, constituído por regras, procedimentos e rotinas.



### **NOTA 17 - TÉCNICAS PENITENCIÁRIAS**

Historicamente, esses princípios foram revistos e configurados em diferentes combinações de acordo com o pensamento penalógico predominante em cada sistema penal. Essas variações originaram as técnicas penitenciárias, tais como a auburniana e a filadélfica.

## **REFERÊNCIAS LEGAIS E TÉCNICO-NORMATIVAS**

Em um ordenamento mais amplo, os princípios da técnica penitenciária definidos para o Sistema Penitenciário Nacional são caracterizados pelo Direito Penitenciário Brasileiro e, em especial, pela Lei de Execução Penal (LEP- nº 7.210/1984 e alterações subsequentes) (Nota 18). As definições legais são complementadas por resoluções e portarias, principalmente as do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e as minúcias da técnica penitenciária são detalhadas nos estatutos penitenciários, em especial, nos documentos estaduais, evidenciando a diversidade administrativa do Sistema Penitenciário Nacional (Nota 19).

Os instrumentos legais e técnico-normativos emanam uma série de recomendações, diretrizes e determinações para a composição arquitetônica da prisão, com destaque para a Lei de Execução Penal, as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil e as Diretrizes Básicas para a Arquitetura Penal.

- a) Lei de Execução Penal: apresenta os serviços penitenciários e os locais específicos do estabelecimento a serem contemplados no projeto, com destaque para a Assistência do Estado e o Programa de Benefícios e às pessoas presas (socialização, trabalho e educação);
- b) Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil (Resolução CNPCP nº 8): apresentam o repertório das normas que constituem a disciplina das ações no relacionamento do Estado com a pessoa presa;
- c) Diretrizes Básicas para a Arquitetura Penal: apresenta classificações penitenciárias, recomendações gerais e o programa arquitetônico.

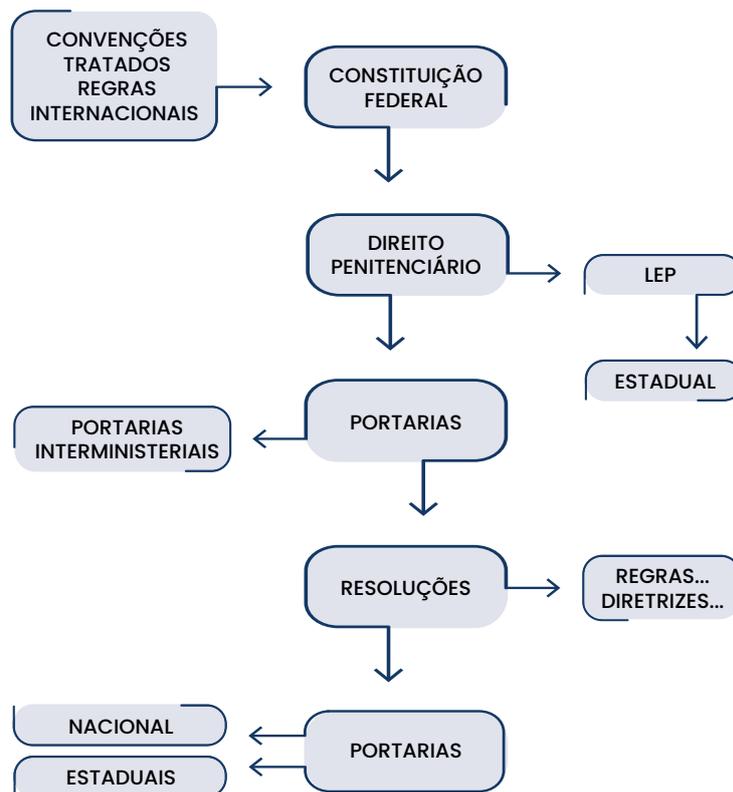


Figura 14 – Instrumentos legais e técnico normativos.  
Fonte: Autor.

O Direito Penitenciário no País é fundamentado nas convenções, nos tratados e nas regras internacionais de que o país é signatário, dentro do reconhecimento internacional do regime dos direitos humanos que o Governo Brasileiro tem ratificado.

Os estatutos penitenciários regulamentam o cotidiano das prisões ao atribuir as responsabilidades de cada funcionário e regulamentar as ações e procedimentos a serem seguidos pelos gestores e seus subordinados (Nota 20).



#### **NOTA 18 - LEI DE EXECUÇÃO PENAL**

A LEP é a ferramenta jurídica que regula a execução penal no país e resguarda os direitos dos presos, regulamentados por diversos dispositivos constitucionais.

A LEP rege a figura da pessoa presa, os órgãos da execução penal, os estabelecimentos penais e os procedimentos em cada espécie de pena ou medida de segurança no caso de incidentes de execução.

A LEP transparece que a reclusão não se limita à segregação do preso, ela atinge a questão da humanização da pena e dos benefícios às pessoas presas por meio da disciplina, do trabalho e da educação.



#### **NOTA 19 - INSTRUMENTOS CORRELATOS**

A regulamentação da execução penal é firmada pela promulgação da Constituição Federal com diversos dispositivos para a proteção dos direitos dos presos.

As Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil foram publicadas em atendimento à determinação da Organização das Nações Unidas (Resolução nº 2.858/1971) para a adoção da norma internacional homônima de 1955.

## **LEI DE EXECUÇÃO PENAL**

A LEP adota o sistema progressivo de cumprimento de pena, em que a Justiça fixa a sentença condenatória e o regime penitenciário apropriado conforme a pena aplicada ao condenado e a sua classificação. Para o cumprimento da pena, foram criados três tipos de regime: o fechado, o semiaberto e o aberto (Nota 21). Os regimes penitenciários são caracterizados pelo grau de liberdade permitida à pessoa presa em relação ao seu acesso ao exterior:

- a) No regime fechado, a saída do preso do estabelecimento em

que se encontra é vetada, salvo casos previstos em lei.

b) O regime semiaberto possibilita a saída, sem vigilância, e mediante decisão do juiz, para a realização de atividades externas: trabalho, estudo e visita à família.

c) O regime aberto permite a saída do preso, que deve se recolher ao espaço penitenciário para dormir.



**NOTA 20 - REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO - RDD**

A LEP ainda prevê o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) no seu texto (Lei nº 10.792, de 1º/12/2003). O RDD consiste na reclusão do preso em regime de isolamento individual absoluto por períodos de até 360 dias que podem ser prorrogados pela soma de até 1/6 da pena..

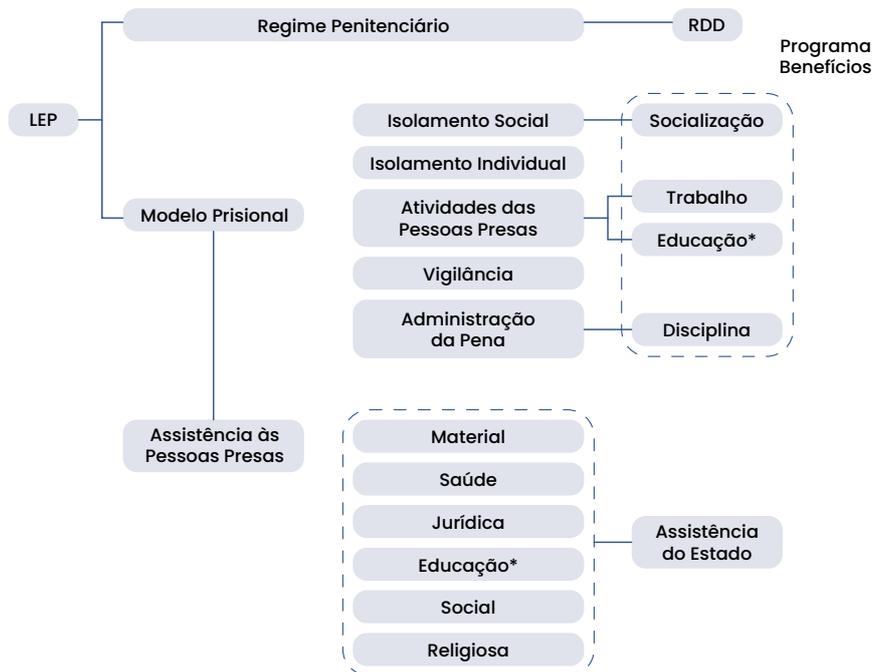


Figura 15 – LEP.

Fonte: Autor.

O modelo prisional caracterizado pela LEP se realiza através de atividades em grupo de pessoas presas durante o dia e o recolhimento noturno em cela individual. Seus princípios são:

a) Isolamento social: a comunicação com o mundo exterior é permitida por meios de informação restritos e de visita às pessoas

presas (Art. 41);

b) Isolamento individual: alojamento em cela individual (Art. 88);

c) Atividades das pessoas presas: exercício das atividades sociais por meio de visitas externas, profissionais, intelectuais, artísticas, desportivas e religiosas (Art. 11 e Art. 41) (Nota 22);

d) Vigilância: esta não é tratada na LEP a não ser no tocante aos funcionários, que deverão atender a critérios de vocação, formação profissional e antecedentes pessoais;

e) Administração da pena: a execução penal é acompanhada pelo Poder Judiciário por meio do juiz da execução penal, ao mesmo tempo em que confere autonomia e poder à direção do estabelecimento quanto a certos aspectos do cumprimento da pena (Art. 77) (Nota 23).



#### **NOTA 21 - TRABALHO DAS PESSOAS PRESAS**

Um destaque especial do cumprimento da pena é dado ao trabalho, encarado como mecanismo principal para a reinserção social. O trabalho é entendido na LEP como “dever social e condição de dignidade humana”, devendo apresentar “finalidade educativa e produtiva” (Art. 28), por isso “o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade” (Art. 31), assim como deve ser proporcionado o aproveitamento das habilidades e das oportunidades do mercado, evitando o “artesanato sem expressão econômica” (Art. 32).



#### **NOTA 22 - ADMINISTRAÇÃO DA PENA**

Cabe à administração, por exemplo, instaurar o procedimento disciplinar (Art. 60) no caso de falta grave por parte do preso, além do acompanhamento do sistema de sanções (isolamento, suspensão e restrição de direitos) e de recompensas (elogios e concessão de regalias) (Subseção III, da Seção III, do Capítulo IV).

Quanto às atividades das pessoas presas, a LEP determina a assistência nos seguintes termos:

- a) Assistência material: alimentação, vestuário e instalações higiênicas (Art. 12), assim como “instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração” (Art. 13);
- b) Assistência à saúde: de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico (Art. 14), com atenção especial à saúde da mulher;
- c) Assistência jurídica: pela Defensoria Pública em local apropriado ao atendimento (Art. 16);
- d) Assistência à educação: prevê instrução escolar e formação profissional na sua Seção V, na qual o ensino de 1º grau é obrigatório (Art. 18), assim como a existência de biblioteca;
- e) Assistência social: tem por finalidade amparar a pessoa presa e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade (Art. 22);
- f) Assistência religiosa: prevê a liberdade de culto e o acesso das pessoas presas aos serviços realizados no estabelecimento, além de local para os cultos.



**NOTA 23 - SISTEMA DE RECOMPENSAS E CASTIGOS**

A disciplina interna é regulada pelos direitos e deveres dos presos, que preveem, em diversos dispositivos, prêmios ou sanções a serem submetidas pela administração como meios para a obtenção da ordem. Esse sistema de recompensas ou castigos integrou o modelo prisional na sua acepção e é visto como um mecanismo de incentivo ao preso.

A disciplina interna do estabelecimento penal é definida pela LEP em seu Artigo 44 - colaboração com a ordem, na obediência às determinações das autoridades e seus ajudantes e no desempenho do trabalho.



**NOTA 24 - MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS**

Os manuais detalham o itinerário das atividades institucionais, incluindo as atividades das pessoas presas, as tarefas e os procedimentos envolvidos para o cumprimento das atividades e da programação.

## TIPOS DE PESSOAS NA PRISÃO

As pessoas integrantes da rotina prisional são classificadas conforme os tipos apresentados a seguir.

- a) Pessoas presas;
- b) Funcionários;
- c) Visitas das pessoas presas.

Essas pessoas são consideradas os usuários da edificação penal.

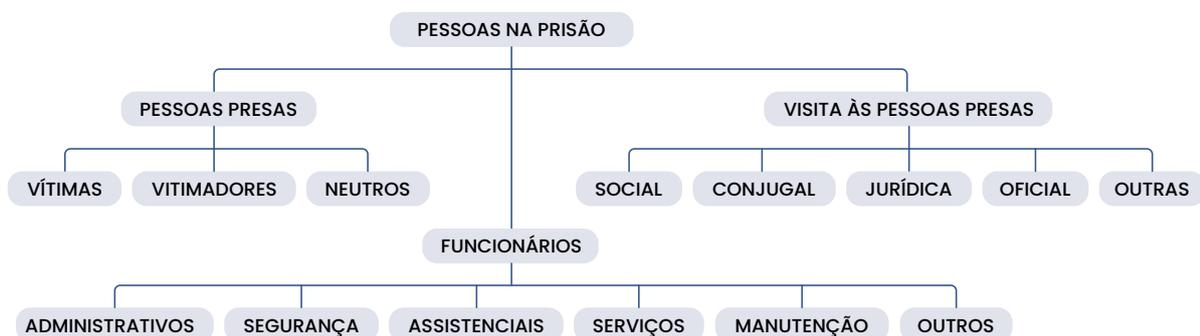


Figura 16 – Tipos de pessoas na prisão.

Fonte: Autor.

## PESSOAS PRESAS

O tipo predominante das pessoas presas define o nível de segurança penitenciária e as características da edificação, bem como os procedimentos institucionais definidos no Modelo Prisional.



### NOTA 25 - PROPORÇÃO DOS TIPOS DE PESSOAS PRESAS

Admite-se a proporção de 80% das pessoas presas potencialmente classificadas em baixo ou médio potencial ofensivo, variando entre 60% e 90%.

As pessoas presas são categorizadas de acordo com o seu convívio em relação à instituição, conforme o apresentado a seguir.

- a) Grupo preso: vítimas, vitimadores e neutros, de acordo com a vulnerabilidade ou o potencial ofensivo entre as pessoas presas.
- b) Instituição: classificada pelo potencial ofensivo: baixo, médio e alto. Representa o desvio da conduta em relação ao compor-

tamento regularizado pelas normas de disciplina da prisão. O potencial ofensivo pode ser identificado pela periculosidade, que é graduada em baixa, média e alta segundo os mesmos critérios.

## **FUNCIONÁRIOS**

O Modelo Prisional conforma o corpo funcional das prisões, integrando o planejamento institucional em termos da postura e da configuração das equipes, além da capacitação dos funcionários. Em geral, estes são categorizados em administrativos, de segurança, assistenciais, de serviços e de manutenção, entre outras categorias.

O planejamento institucional deve considerar o nível de segurança penitenciário do estabelecimento e os riscos aos funcionários com os respectivos planos de contingência. O nível de segurança penitenciária determina a postura dos funcionários em relação à aplicação da pena, conforme apresentado a seguir.

- a) Nível de segurança alto: o papel cotidiano da equipe funcional se restringe ao cumprimento da pena do ponto de vista punitivo, com pouca ou nenhuma conotação de orientação ou supervisão das ocupações dos internos, o que exclui os cuidados com as atividades de reinserção social.
- b) Nível de segurança baixo: o papel cotidiano da equipe funcional se volta para o cumprimento da pena do ponto de vista da reinserção social. Orienta-se para a assistência às pessoas presas na realização das suas atividades e o controle institucional é voltado tanto para a ordem interna do estabelecimento quanto para a segurança pessoal de todos, sendo efetivado de maneira discreta e em benefício das pessoas presas.

## **VISITAS ÀS PESSOAS PRESAS**

O tipo de visita define os procedimentos institucionais em termos do acesso, trânsito e permanência no estabelecimento, variando em função do Modelo Prisional. As visitas são categorizadas conforme apresentado a seguir.

- a) Visita social: visita às pessoas presas, integrada por familiares, amigos e afins;
- b) Visita conjugal: visita às pessoas presas, integrada pelo cônjuge ou outro tipo de sujeito que tenha relação estável com elas;
- c) Visita jurídica: visita às pessoas presas, integrada pelos advogados ou representantes da Justiça;
- d) Visita oficial: autoridades.

O estabelecimento ainda recebe pessoas externas, tais como, pesqui-

sadores, estudantes, fornecedores, trabalhadores da coleta de resíduos, trabalhadores da manutenção, entre outros; são as consideradas visitas casuais.

Os estatutos prisionais descrevem os procedimentos de autorização, acesso, contato e permanência das visitas com destaque para as seguintes particularidades:

- a) Revista das visitas sociais: embora necessária em alguns estabelecimentos ou em algumas situações, tende a ser considerada constrangedora e vexatória tanto para o visitante como para o funcionário;
- b) Contato físico: a permissividade de contato físico entre presos e visitantes, inclusive íntimo.



**NOTA 26 - ROTINA PRISIONAL**

A compreensão da rotina prisional preconizada nos estatutos penitenciários é crítica para o projeto arquitetônico, principalmente no quesito de funcionalidade do estabelecimento a ser projetado.

## **REALIDADE PRISIONAL**

A Realidade Prisional consiste no resultado da atuação do Sistema Penal: a aplicação das regras legais e normativas, a implementação das políticas, o trabalho da administração, a operação do sistema e o funcionamento dos estabelecimentos, inclusive os insucessos e os problemas envolvidos, conforme apresentado a seguir.

- a) Legislação Penitenciária: a aplicação das leis é permeada pelo descumprimento parcial ou total de determinações para a execução penal em termos da individualização da pena e da assistência às pessoas presas, em especial, ao trabalho. Especificamente, as leis e os documentos técnico-normativos apresentam incongruências e incompletudes.
- b) Administração Penitenciária: o processo decisório e executivo é dificultado e retardado pela distribuição desequilibrada de atribuições e responsabilidades entre as esferas do poder e entre os órgãos envolvidos com a administração penitenciária. A Administração Penitenciária apresenta deficiências na estrutura organizacional, na capacidade operacional e no conhecimento. Em particular, as decisões de planejamento e de pro-

dução são influenciadas pela eventual politização do processo decisório.

- c) Política Penitenciária: a implementação das metas políticas é dificultada e retardada pelas deficiências do planejamento e da estrutura executiva e pela insuficiência de recursos, em especial, recursos financeiros. Destaca-se a priorização da criação de vagas em estabelecimentos de maior segurança com o menor custo de construção.
- d) Sistema Penitenciário: a descentralização da rede de estabelecimentos e a diversidade penitenciária necessária à individualização da pena são preteridas em prol da segurança penitenciária e da economia nos gastos com a construção e a operação dos estabelecimentos. A capacidade do sistema se encontra superada pelo excedente de pessoas presas, caracterizando a massificação e a aglomeração da população prisional. Os recursos humanos, materiais e financeiros são insuficientes para a operação penitenciária.
- e) Modelo Prisional: em alguma medida, o cotidiano prisional subverte a disciplina institucional e redistribui o poder interno. O empoderamento do grupo de pessoas presas pode alcançar a autogestão e motivar a potencialização dos Processos Totais. A administração do estabelecimento se concentra no controle das pessoas, em especial, na contenção de fugas e motins. A questão do desrespeito à condição humana integra a realidade nas prisões, associada, principalmente, ao excedente populacional, à assistência deficiente e ao pessoal desmotivado, despreparado e desequipado.

A Realidade Prisional evidencia, na prática, as diretrizes de segregação das pessoas presas. Ao mesmo tempo, ela privilegia o reforço da segurança penitenciária visando à contenção do excedente preso, aglomerado e massificado.



**NOTA 27 - INCONGRUÊNCIAS DA INFORMALIDADE**

Entre as incongruências na aplicação da legislação, destaca-se a prevalência da cela coletiva em detrimento da cela individual, preconizada para o regime fechado e decorrente da demanda de geração de um grande número de vagas com o menor custo possível.



**NOTA 28 - ORIGEM DA INCONFORMIDADE PRISIONAL**

A dissonância entre o Modelo Prisional e a Realidade Prisional tem origem na conformação da pena moderna, quando o aparelho punitivo foi incorporado ao sistema de controle social da sociedade disciplinar. A pena privativa de liberdade foi reconfigurada pelas disciplinas sociais, segundo os objetivos e os métodos da tecnologia de poder disciplinar, de caráter punitivo, coercitivo e adestrador do indivíduo. A evolução da pena é caracterizada pela progressiva valorização da pessoa presa e é marcada por avanços e retrocessos em relação aos objetivos reformistas.

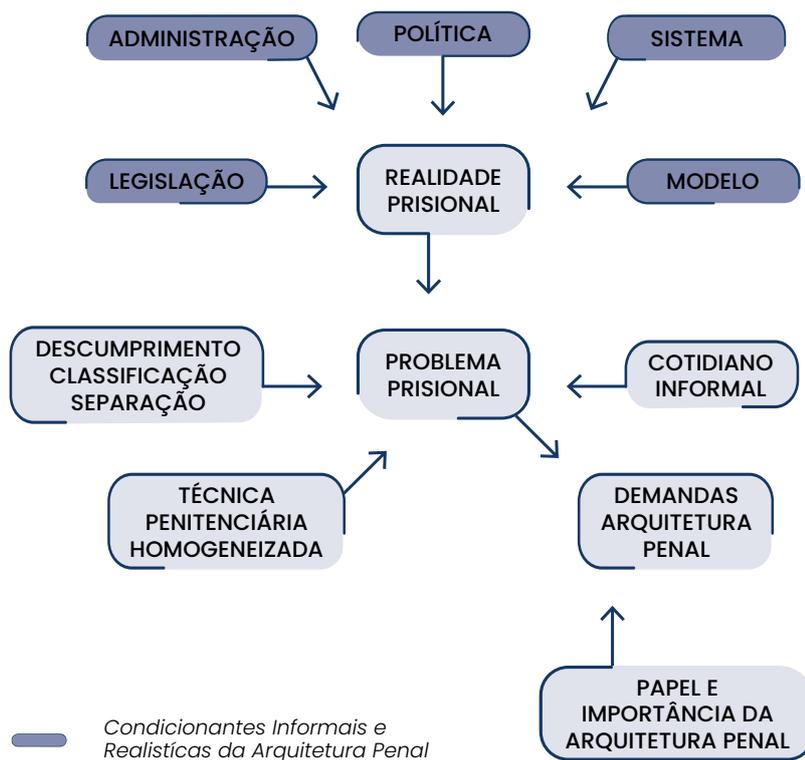


Figura 17 – Realidade Prisional.

Fonte: Autor.

## PROBLEMA PRISIONAL

A questão prisional orbita o aumento da carga de entrada e o excedente populacional no Sistema Penitenciário, associados à postura prisionalizante do Estado e ao insuficiente aporte de recursos para a adequação do parque penitenciário, cujas consequências são listadas a seguir.

- a) A classificação e a separação das pessoas presas são descumpridas em alguma medida, à exceção da separação por gênero, decorrendo a massificação da população prisional com a aglomeração de diferentes perfis de pessoas presas.
- b) O Modelo Prisional é homogeneizado em torno de princípios e técnicas híbridas, envolvendo a coletivização das atividades, o maior agrupamento dos participantes, a redução de atividades e a simplificação de tarefas e procedimentos, além do incremento da segurança penitenciária.
- c) O cotidiano prisional é caracterizado pelo afastamento em relação às rotinas e regras mais internas ao estabelecimento. Ela é substituída pela atuação das pessoas presas, o que acaba produzindo uma informalidade institucional na prisão.



### NOTA 29 - RISCOS INTERNOS

O aumento dos riscos no interior do estabelecimento penal determina uma nova vitimidade de massa, envolvendo funcionários e visitantes. Os riscos aliados à sobrecarga de trabalho, às questões salariais e às condições de trabalho são fatores desfavoráveis para a realização das atividades previstas, o que afeta especialmente a assistência do Estado e o programa de benefícios às pessoas presas.

A condição do Sistema Penitenciário tende a uniformizar as demandas dos administradores para os projetistas. Elas correspondem a um conjunto de soluções arquitetônicas características da edificação prisional que são apresentadas a seguir.

- a) Estabelecimentos com grandes capacidades, alcançadas pela maximização destas em relação a cada tipo penitenciário. Podem configurar edificações consideravelmente extensas;
- b) Estabelecimentos que são econômicos na sua construção devido à compactação do espaço físico. São definidos pela concentração de pessoas presas (coletivização), a generalização funcional dos espaços e a minimização do programa arquite-

- tônico - redução de áreas, dimensões e quantitativos dos ambientes;
- c) Estabelecimentos econômicos na sua operação, principalmente por meio da redução do número de funcionários de segurança penitenciária. São definidos pela convergência dos espaços em torno de locais de controle institucional para a otimização do pessoal;
  - d) Estabelecimentos que têm um nível de segurança penitenciária elevado devido ao fechamento e à proteção dos funcionários. São definidos pelo baixo contato físico entre funcionários e pessoas presas e é associado à criação de espaços exclusivos para os trabalhadores.

As condicionantes realísticas do Sistema Penal para a Arquitetura têm implicações para a composição espacial em termos da segurança, funcionamento, do conforto ambiental e dos custos. Quando se enfatizam de maneira extrema as características da edificação penal, o espaço arquitetônico tende a comprometer a Boa Condição Penitenciária – isto é, a correta aplicação da pena e o respeito à condição humana na prisão. Destaca-se a dificuldade de realizar as atividades devido a impropriedades do espaço arquitetônico e a falhas com a iluminação, a ventilação e a temperatura.



**NOTA 30 - RESIGNIFICAÇÃO DA SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**

A concepção das edificações de maior segurança penitenciária é parcialmente deslocada da sua justificação pelo perfil da população prisional. Adere a essa concepção a possibilidade de relativo gerenciamento do grupo preso de modo aglomerado e massificado.



**NOTA 31 - TERRENOS**

O antagonismo entre a sociedade e a instituição prisional determina o afastamento geográfico dos estabelecimentos em relação aos núcleos urbanos e a definição de terrenos adversos, interferindo no dimensionamento e na vigilância das áreas externas.

O papel e a importância da Arquitetura Penal remetem à improbabilidade de sucesso da edificação mediante as impropriedades do Sistema Penal. Admite-se o sucesso arquitetônico quando precedido da quantidade necessária de vagas e do investimento equivalente na

operação penitenciária. Isso não desabilita a importância da produção arquitetônica (a definição do objeto, o custo e o tempo de projeto e de obra) no planejamento de novas unidades penais.



**NOTA 32 - PAPEL E IMPORTANCIA DA ARQUITETURA PENAL**

As condições de superlotação e penúria do sistema penitenciário nacional ressaltam o fenômeno do determinismo arquitetônico na produção projetual devido à distorção do papel e da importância da Arquitetura no Sistema Penal.

## COTIDIANO PRISIONAL

O cotidiano prisional é definido pelo Modelo Prisional e redefinido pela pragmática penitenciária em decorrência da Realidade Prisional, caracterizada pelo excedente populacional e pela carência de recursos operacionais. O cotidiano prisional evidencia a dissonância entre o que é previsto na legislação e o que é efetivado nas prisões. Isso demonstra a distorção dos esquemas disciplinares pela natureza humana expressa nas relações sociais da prisão - a “inversão do cotidiano”.

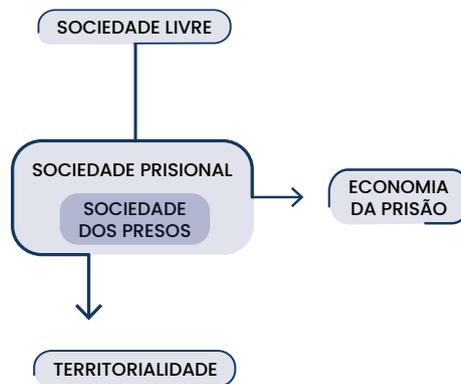


Figura 18 – Estrutura social na prisão.

Fonte: Autor.

O cotidiano prisional é marcado tanto pela distribuição do poder entre os funcionários e as pessoas presas quanto pela reconfiguração das relações sociais na prisão, que se organizam através de uma estrutura social própria.

- a) Sociedade prisional: definida pelas relações entre funcionários e presos, caracterizada, em algum grau, pelo antagonismo baseado na disputa de forças, na qual cada grupo estabelece

estratégias de autopreservação e de dominação.

- b) Sociedade dos presos: definida pelas relações entre os presos em torno de um poder próprio e de uma cultura paralela, composta por regras, costumes, uma ética específica e por critérios e condições de felicidade e de sobrevivência.

No jogo de forças entre pessoas presas e funcionários, o rompimento do equilíbrio dinâmico do pacto social pode acarretar no empoderamento dos presos e pode evoluir para o movimento institucional de retomada do poder.

- a) O empoderamento dos presos decorre de modo informal e mediante a impossibilidade do controle absoluto das pessoas presas por parte da instituição. Ela também acontece, eventualmente, pela transferência de poder da instituição para o grupo preso quando da impossibilidade de cumprimento da totalidade dos deveres institucionais. O poder dos presos pode atingir ainda a Autogestão, quando os termos do pacto latente são reconfigurados e os detentos interferem nas rotinas internas do estabelecimento, tendo acesso a itens restritos ou proibidos.
- b) A limitação do poder do grupo de presos ou a recuperação do poder institucional normalmente envolve o endurecimento da pena com alterações no Modelo Prisional por meio da intensificação dos Processos Totais: em relação às pessoas presas, incremento do isolamento, redução das atividades e maior contenção, além de maior acompanhamento da rotina pelos funcionários.



#### **NOTA 33 - PACTO SOCIAL**

As relações sociais nas prisões, formais e informais, individuais e coletivas, e o antagonismo entre pessoas presas e funcionários conformam o cotidiano prisional, baseado em um pacto social latente em prol da manutenção da imagem institucional e mantido por meio de negociações constantes, com restrições ou concessões ao grupo preso.

No cotidiano prisional, o descumprimento das obrigações do Estado implica na falta de compromisso e de adesão dos presos ao pacto social, decorrendo também na externalização da segurança, isto é, no controle das áreas mais externas da prisão em detrimento da disciplina interna - menos vigilância e redução de procedimentos e rotinas. Os Processos Totais são parcialmente substituídos pela permissividade de atividades, de movimentação e de posse e uso de itens restritos e proibidos.



#### NOTA 34 - TÁTICAS DOS PRESOS

O reposicionamento da pessoa presa na prisão é implementado pela instituição por meio de regras de comportamento e convivência baseadas em um sistema de castigos e privilégios que podem incluir a própria liberdade e o trabalho. Em contrapartida, a sociedade dos presos estabelece táticas de adequação e de subversão das regras institucionais para tornar a vida na prisão mais suportável, ou seja, menos ariscada. Essas táticas envolvem a linguagem, as regras internas, a satirização dos funcionários e as confraternizações internas, além de outros tipos de desobediências em relação à Disciplina. Muitas vezes, os amotinamentos, a depredação do edifício e as ameaças aos funcionários são táticas para barganhar com a direção da unidade penal e obter vantagens através da distorção do sistema de castigos e privilégios.

O cotidiano prisional reconfigura, em maior ou menor grau, os princípios do funcionamento da prisão previstos no Modelo Prisional, conforme apresentado a seguir:

- a) Isolamento Social dos Presos: a comunicação com o exterior do estabelecimento ocorre por meio visual, verbal ou material pela utilização de faixas, gestos, gritos ou bilhetes lançados.
- b) Isolamento Individual dos Presos: a adoção da cela coletiva em desrespeito à individualização preconizada na legislação ameniza os princípios do mecanicismo e do controle reforçado pela uniformização das celas.
- c) Atividades das pessoas presas: as atividades dos presos são inexistentes, insuficientes ou inadequadas, predominando o ócio na rotina prisional. Em relação ao trabalho, qualquer serviço precisa ser aproveitado a favor da ocupação dos presos, inclusive certos postos funcionais no estabelecimento. Desse modo, no entanto, o trabalho perde o valor existente na sociedade, adquirindo apenas a conotação de ocupação do tempo.
- d) Vigilância: decorre da externalização da atuação institucional por meio do distanciamento do corpo funcional das atividades internas da prisão, representando perda de parte do controle do Estado no interior dos estabelecimentos.
- e) Administração da pena: os diretores de presídios enfatizam a segurança e a disciplina adaptadas à informalidade da rotina prisional que se dá em detrimento das metas formais centradas na reinserção social dos sentenciados.



### NOTA 35 - COLETIVIZAÇÃO DA CELA

A coletivização da cela está relacionada aos processos de despersonalização das pessoas presas por meio do contato interpessoal imposto. A personalidade é transgredida pela exposição da intimidade do corpo, em relação ao espaço individual e pela convivência com grupos indesejados. A falta de privacidade no uso do banheiro é considerada crítica pelas pessoas presas. A coletivização está associada à perda da identidade e do papel social, tendo como efeito prejuízos à saúde mental, a dificuldade para reinserir-se na sociedade e as indignidades relacionadas a humilhações e a violências físicas. Como agravante à perda da privacidade, a carência de pessoal na prisão mantém as pessoas nas celas por longos períodos de tempo.

Apesar dos efeitos deletérios da coletivização, as pessoas presas manifestam uma preferência pela cela coletiva em detrimento da cela individual. O argumento apresentado remete ao tédio e à solidão na prisão. Desse modo, a questão reside em aferir-se a quantidade correta de pessoas que devem conviver e na mitigação da perda da privacidade.

O fechamento da cela normalmente é justificado pela incomunicabilidade dos presos no interior do estabelecimento, e a proteção dos funcionários configura certa privacidade das pessoas presas em relação à instituição.

Em geral, a rotina prisional é determinada pela visita às pessoas presas. Ela configura duas rotinas diárias distintas para o estabelecimento.

- a) No dia sem visita, a rotina é regular. A ausência de pessoas estranhas ao ambiente prisional reduz as exigências funcionais de acesso, de movimentação de pessoas e de monitoramento de atividades. A pressão sobre o sistema de segurança é reduzida em termos da quantidade de tarefas e de procedimentos com impacto sobre a equipe e sobre a estrutura do estabelecimento.
- b) No dia com visita, a lógica se inverte. A regularidade da rotina prisional é rompida devido à preocupação em relação ao contato das pessoas externas com o meio carcerário e com os seus desdobramentos para a instituição.



#### NOTA 36 - TEMPO NA PRISÃO

O trabalho e a educação são considerados elementos essenciais pelos funcionários e pelas pessoas presas, sendo meios benéficos para administrar o tempo na prisão. São, em primeiro momento, artificialmente definidos pela técnica penitenciária e, posteriormente, são vivenciados sem qualidade, pois costumam definir-se por atividades cujo valor é expresso apenas na sociedade dos presos.

O valor do trabalho para as pessoas presas consiste no cumprimento da pena do modo mais suportável possível. Uma das principais reclamações é a falta de trabalho.

Como o trabalho e a educação são privilégios de poucos, o tempo das pessoas presas é preenchido por conversas, jogos, exercícios físicos e por atividades relacionadas à economia da prisão. As indisciplinas integram o uso do tempo; elas são relacionadas ao cansaço de estar preso e ao tédio.

## TERRITORIALIDADE

O controle do espaço dividido entre o grupo dos funcionários e o grupo das pessoas presas conforma a territorialidade da prisão conforme a seguinte classificação dos locais:

- a) Local vigiado: onde os presos estão submissos à instituição;
- b) Local livre: onde os presos conseguem ter certa autonomia e privacidade em relação à instituição;
- c) Local proibido: onde a instituição é soberana e a presença de presos compromete a segurança penitenciária.

No cotidiano prisional, a apropriação de certos espaços pelos presos é inevitável, devido à natureza social e humana da atividade prisional.

A territorialidade na prisão é caracterizada em função do nível de segurança penitenciária do estabelecimento penal.

- a) Formalmente, um nível de segurança mais alto determina a predominância de locais proibidos e vigiados e a minimização dos locais livres, enquanto um nível de segurança mais baixo permite o incremento desses últimos.
- b) Informalmente, a territorialidade na prisão é reconfigurada na medida em que ocorre a transferência de poder para o grupo de pessoas presas, sendo configuradas novas fronteiras.



### NOTA 37 - TERRITORIALIDADE INSTITUCIONAL

No processo de empoderamento das pessoas presas, os territórios das pessoas presas e dos funcionários são redefinidos, ocorrendo, em alguns casos, uma retirada parcial do poder da instituição sobre o interior da prisão – a exteriorização do poder institucional. A escassez de recursos concentra o esquema de segurança nos procedimentos imprescindíveis para a estabilidade institucional e para a manutenção de uma rotina interna mínima: a estanqueidade do estabelecimento (combate às fugas ou resgates de presos) e o cumprimento de atividades essenciais (transferência e condução de presos entre as celas e os pátios de sol). O descumprimento dos deveres institucionais configura uma lacuna ocupada pela sociedade dos presos, inclusive, pela economia da prisão.

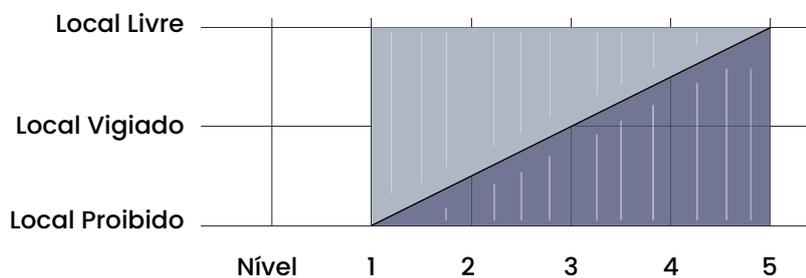


Figura 19 – Territorialidade e segurança penitenciária.

Fonte: Autor.

A rotina prisional indica as celas, pátios, corredores e postos de controle como os locais de maior relevância para o edifício prisional.

- a) A cela integra os territórios de grupo, nos quais os presos compartilham, com um grupo limitado de companheiros, um local que eles tratam como lar. Nesse espaço, os presos definem seu território pessoal com alguma privacidade, destinado à manifestação da sua autoimagem e ao exercício da sua identidade. Na cela coletiva, este espaço se restringe à cama. O território pessoal é uma apropriação do espaço por meio do direito tácito integrante da cultura da prisão, definindo o controle do local em relação ao grupo e onde estão seus pertences. O território pessoal tem uma conotação de refúgio, no qual o indivíduo configura padrões de conforto.

- b) O pátio de sol integra os espaços das atividades coletivas dos presos, sendo o lugar de maior aglomeração e sociabilização no cotidiano prisional. A depender da implementação da segurança penitenciária, ele varia entre os locais de maior esforço do esquema de segurança do estabelecimento ou é configurado como território dos presos. Para a maioria das pessoas encarceradas, o tempo fora das celas é normalmente preenchido pelo banho de sol nos pátios. Em alguns sistemas penitenciários, a instituição aproveita a presença dos presos nos pátios de sol para efetivar atividades formais programadas, tais como, a revista estrutural ou funcional nas celas.

## **FENÔMENOS DA PRISÃO**

Destaca-se no processo de adaptação das pessoas presas e dos funcionários à vida prisional o fenômeno da Prisionalização, segundo o qual as pessoas substituem, em maior ou menor grau, a cultura obtida na família e na sociedade pela cultura da prisão – os usos, costumes e hábitos da prisão.

- a) Para as pessoas presas, a Prisionalização implica na insegurança, no embrutecimento, na solidão, na ociosidade, no abandono da família, no desajuste sexual e na incerteza do retorno à sociedade.
- b) Para os funcionários, a Prisionalização implica no despotismo e nas violências em relação às pessoas presas.

Na sociedade prisional, os grupos são heterogêneos.

- a) Os funcionários podem ser classificados segundo a função que desempenham: administrativos, agentes de recuperação (profissionais da assistência e do programa de benefícios), agentes de segurança externa e interna, funcionários ligados aos serviços de apoio (reparos, manutenção e limpeza), entre outros.
- b) Os presos são classificados, por exemplo, em vitimadores, neutros e vítimas.

Nos estabelecimentos, pode ocorrer a economia da prisão, definida como um conjunto de atividades formais e informais de comércio e serviços.

- a) As atividades formais englobam a venda de produtos não disponibilizados pela instituição, normalmente gerenciada pela administração do estabelecimento.
- b) As atividades informais englobam a troca ou venda de produtos e de serviços entre os presos, normalmente atrelada à sociedade dos presos.



#### **NOTA 38 - ECONOMIA DA PRISÃO**

A economia informal envolve a negociação de espaço, alimentação, utensílios, informação, drogas, armas, entre outros itens. A maior parte dos produtos advêm de contrabando para o interior do estabelecimento ou são produzidos internamente, utilizando materiais residuais, retirados da edificação ou de outras fontes. A produção interna é subsidiada por um conhecimento vivencial concernente à cultura da prisão. Na informalidade extrema, as atividades formais podem ser controladas em parte ou na totalidade pelas pessoas presas, normalmente com a convivência de funcionários.

## **VISITA**

A visita às pessoas presas reconfigura o ambiente e as rotinas do cotidiano prisional. A monotonia da rotina prisional é substituída por outras dinâmicas e pode haver o abrandamento dos Processos Totais, possibilitando a percepção do caráter social e humano da atividade prisional.

- a) Para as pessoas presas, é uma oportunidade de reencontro com pessoas queridas e de proximidade com a realidade exterior à prisão, fortalecendo vínculos emocionais e vínculos com a sociedade. A socialização favorece a saúde mental das pessoas presas e a redução tanto das tensões internas quanto da violência na prisão. Em particular, a visita íntima conforma momentos de maior privacidade das pessoas presas em relação à instituição, além de contribuir para a redução da violência sexual entre as pessoas presas.
- b) Para a instituição, a visita consiste em um complicador operacional e em um potencializador da segurança penitenciária. A visita implica em tarefas e procedimentos operacionais exaustivos para a garantia da segurança do estabelecimento e para a manutenção da imagem institucional. Por outro lado, a instituição interpreta a visita como um ônus necessário, pois ela contribui para a redução da violência e configura um recurso de controle das pessoas presas, integrando o sistema de castigos e privilégios.



#### **NOTA 39 - VISITA ÀS PESSOAS PRESAS**

A visita tende a complicar o esquema disciplinar da prisão, pois ela pode ser potencial vítima ou cúmplice em motins, em tentativas de fuga ou em contrabandos.

# **CAPÍTULO 02**

**ARQUITETURA PENAL**

A Arquitetura Penal é definida como a ciência e a técnica de ordenar e organizar o espaço arquitetônico penitenciário em função do modelo jurídico-penal adotado por um povo em um determinado tempo.

A definição de Arquitetura Penal determina:

- a) Um campo da arquitetura especializado no edifício penitenciário, envolvendo um conhecimento específico;
- b) A subordinação da Arquitetura à Penologia principalmente, mas, também, à Criminologia e ao Direito;
- c) A evolução do conhecimento em função do modelo jurídico-penal e da diversidade de modelos (países, regiões, localidades).

O desenvolvimento da Arquitetura Penal é determinado pela conjunção da evolução penalógica, criminológica e jurídica do Sistema Penal e de condições estruturais favoráveis à implementação das novidades.



### **NOTA 40 - RELAÇÕES DA ARQUITETURA PENAL**

A relação de subordinação da Arquitetura com a Penologia dificilmente é invertida; as definições espaciais não alteram o modelo jurídico-penal. Em geral, são as definições da Penologia, da Criminologia e do Direito que determinam os objetivos da Arquitetura Penal e, eventualmente, os meios para que estes sejam atingidos.



### **NOTA 41 - NATUREZA DA ARQUITETURA**

A Arquitetura é uma ciência representativa; então, normalmente, ela é consequente à condição da sociedade e dos setores econômicos. Em relação à Arquitetura Penal, essa natureza representativa determina a condição do conhecimento para a interpretação, pela sociedade, da instituição prisional e, ainda, para a sua disposição em investir no Sistema Penitenciário.



### **NOTA 42 - APRIMORAMENTO DA ARQUITETURA PENAL**

O aprimoramento da Arquitetura Penal ultrapassa a simples retórica geral da humanização do espaço arquitetônico ou da inclusão dos usuários do edifício no processo de projeto, embora esses temas integrem o escopo do desenvolvimento da Arquitetura Penal.

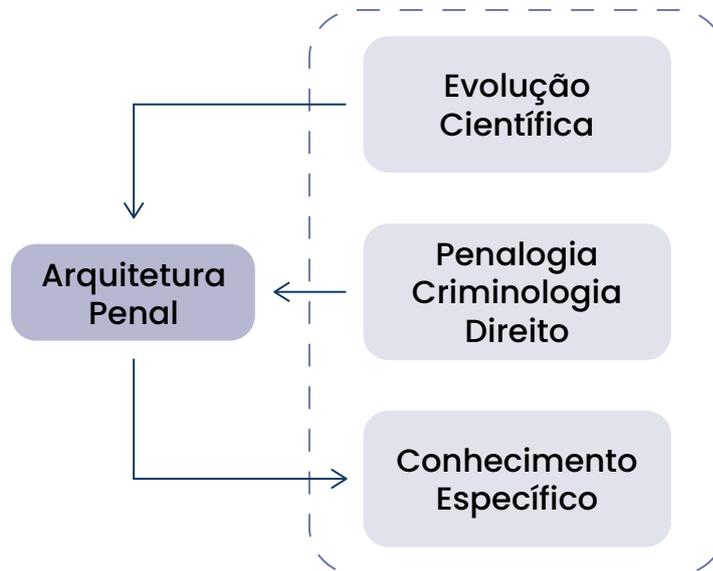


Figura 20 – Arquitetura penal.

Fonte: Autor.

## PAPEL E IMPORTÂNCIA DA ARQUITETURA PENAL

A Arquitetura Penal objetiva o constante aprimoramento da edificação em consonância com a evolução da execução penal e por meio do desenvolvimento tecnológico de processos e produtos relativos ao projeto, construção e operação dos estabelecimentos.

O objeto da Arquitetura Penal é a edificação penal, cuja concepção arquitetônica determina as seguintes atribuições.

- a) Cabe à Arquitetura disponibilizar o conhecimento científico e técnico para a composição do espaço arquitetônico da prisão.
- b) À edificação penal cabe abrigar a atividade prisional.

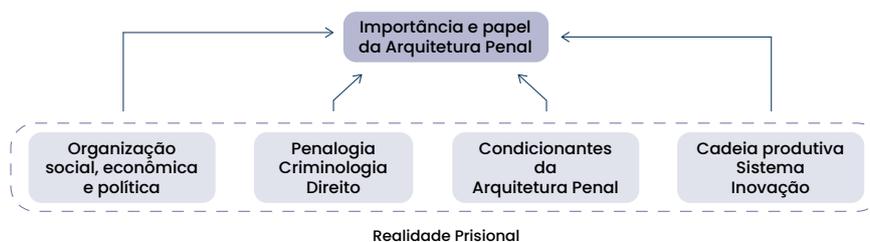


Figura 21 – Arquitetura penal.

Fonte: Autor.

A definição do papel e da importância da Arquitetura Penal depende das seguintes instâncias do Sistema Penal:

- a) Organização social, econômica e política: a compreensão da função social da prisão em termos dos objetivos e mecanismos da execução penal para o retorno social das pessoas presas e dos investimentos financeiros e políticos associados – a expressão arquitetônica dos princípios provenientes do pensamento penalógico e criminológico da sociedade e da economia.
- b) Correlação da Arquitetura com a Penologia e ciências correlatas: a compreensão da natureza representativa da Arquitetura e da sua subordinação à Penologia – a representação espacial da execução penal, considerando a diversidade penal, organizada em regimes e categorias penitenciárias.
- c) Condicionantes da Arquitetura Penal: a compreensão dos fatores realísticos condicionantes da atuação da instituição penitenciária em termos das demandas para a composição arquitetônica – a síntese espacial das demandas formais e informais do Sistema Penal, considerando os determinismos e ingerências nos projetos.
- a) Atribuição da Arquitetura Penal na Cadeia Produtiva da Indústria da Construção e no Sistema de Inovação: a compreensão dos aspectos técnicos, tecnológicos e científicos gerais da construção civil em relação à Arquitetura Penal e dos aspectos específicos da edificação prisional – a Arquitetura no segmento de inteligência da cadeia produtiva e o conhecimento arquitetônico como vetor de influência da inovação, associado ao Sistema de Aprendizado.



**NOTA 43 - INFORMALIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

A função de segregação social da prisão é enfatizada a partir do senso de justiça e proteção da sociedade é baseada no discurso da Delinquência, que apresenta o criminoso e o apenado de forma perigosa e antagônica à sociedade. A lógica econômica liberal avalia a atividade prisional como improdutivo e cara, sendo considerado desperdiçado qualquer investimento na prisão. O discurso da meritocracia na Sociedade Disciplinar exalta o desmerecimento das pessoas presas à assistência do Estado, muitas vezes inexistente nos serviços prestados à população. A exacerbação das críticas à prisão agrega o sofrimento dos indivíduos à execução penal - conjuntura, em parte, aceita socialmente como necessária para que seja feita a justiça. As demandas sociais e econômicas reprimem as melhorias do Sistema Penitenciário por parte do Estado em virtude do ônus político da inauguração de obras penitenciárias em detrimento de outros setores, como educação e saúde.



#### NOTA 44 - REALIDADE PRISIONAL

Entre os fatores realísticos condicionantes da Arquitetura Penal, o excedente populacional destaca-se por ser uma constante no Sistema Penitenciário Nacional e por inviabilizar a estrutura física organizada e dimensionada para um número específico de pessoas. A questão do excedente de pessoas presas está associada às demais condicionantes da Arquitetura Penal, resultando no descumprimento de atividades, tarefas e procedimentos vinculados à solução arquitetônica.

### CADEIA PRODUTIVA DA EDIFICAÇÃO PENAL

A Arquitetura Penal integra a cadeia auxiliar na produção da edificação penal. Ela é responsável pela inteligência de projeto, de planejamento e de produção. A importância delas reside na relevância que têm para as decisões, pois elas influenciam todo o processo de produção.



Figura 22 – Cadeia produtiva da edificação penal.

Fonte: Autor.

Na cadeia produtiva da edificação penal, a produção projetual e o desenvolvimento do conhecimento específico da Arquitetura Penal estão vinculados, principalmente, aos recursos tecnológicos disponibilizados pelos operadores dos sistemas penitenciários e às demandas do

Sistema Penal. Desse modo, a abordagem do Modelo Prisional e da Realidade Prisional são críticos para a configuração do espaço arquitetônico da prisão.

A definição do papel e da importância da Arquitetura no Sistema Penal é essencial para o planejamento penitenciário e para a composição da edificação penal, importando para os gestores e para os projetistas.

- a) O planejamento penitenciário contribui para a delimitação das responsabilidades da Arquitetura e as suas interações com as metas políticas, administrativas e de outras disciplinas. Essa nítida delimitação evita atribuições equivocadas e favorece a verificação do desempenho do setor técnico.
- b) A composição arquitetônica contribui para a delimitação do objeto de projeto em termos das interações da solução arquitetônica com a operação do Sistema Penitenciário e com o funcionamento do estabelecimento. Aqui, a nítida delimitação da Arquitetura evita determinismos e ingerências no projeto e favorece a verificação do desempenho da produção projetual e da edificação.



**NOTA 45 - INFORMALIDADES NO PAPEL E NA IMPORTÂNCIA DA ARQUITETURA PENAL**

Não raramente, são encontradas inconsistências no planejamento e no projeto de estabelecimentos que remetem ao Determinismo Arquitetônico:

- a) Credita-se ao espaço construído a melhoria do Sistema Penitenciário ou mesmo o protagonismo da Reforma Penitenciária por meio de uma humanização da pena associada ao espaço arquitetônico.
- b) Transfere-se para a Arquitetura questões da segurança, da operação e da economicidade do estabelecimento, bem como, da condição das pessoas que, fundamentalmente, não são exclusivas de sua competência e que dependem de uma série de fatores, tais como, os recursos suficientes para a operação penitenciária, o acompanhamento do judiciário, o tratamento concedido às pessoas presas e visitantes, e a postura e a capacitação da equipe funcional.



**NOTA 46 - DETERMINISMO ARQUITETÔNICO**

O Determinismo Arquitetônico parte da crença de que a arquitetura é geradora dos mais importantes efeitos sobre o comportamento humano, embora qualquer comportamento – espacial, cognitivo ou emocional – dependa dos hábitos e intenções das pessoas e de fatores facilitadores de ordem administrativa, financeira, ou de alguma outra ordem.



**NOTA 47 - IMPACTOS DA ARQUITETURA PENAL**

Embora o regime ou técnica penitenciária aplicada seja mais relevante do que a Arquitetura, o projeto arquitetônico pode dificultar ou facilitar a implementação de atividades, assim como a edificação impacta sobre as relações sociais internas e externas, exaltando ou não os antagonismos entre os grupos internos e da instituição com a sociedade.

## CONHECIMENTO ARQUITETÔNICO

O conhecimento da Arquitetura Penal integra o conjunto tecnológico relativo à edificação penitenciária, considerando o paradigma penitenciário e o fluxo de desenvolvimento do conhecimento.

- a) Conjunto tecnológico: integra os conhecimentos científicos, metodológicos e pragmáticos subordinados aos padrões culturais e organizacionais da sociedade. Em relação ao processo de projeto, ele disponibiliza instrumentos teóricos, processuais e técnicos, compreendidos dentro de uma perspectiva de eficiência e eficácia da edificação e do estabelecimento;
- b) Edificação: abarca o Ciclo de Vida da Edificação, considerando o planejamento, o projeto, a construção e a operação do estabelecimento;
- c) Paradigma penitenciário: aborda o contexto, a problemática penitenciária e os potenciais para a evolução do espaço arquitetônico penal, envolvendo a identificação dos agentes e dos recursos disponíveis no campo da construção de prisões;
- d) Fluxo do Conhecimento: abrange as demandas do Sistema Penal e os principais agentes da construção civil e da inovação no campo da edificação penal, considerando a sua capacidade e as motivações para a inovação. O desenvolvimento do

conhecimento deve integrar o Sistema Nacional de Inovação (SNI) e o Sistema Nacional de Aprendizado (SNA).

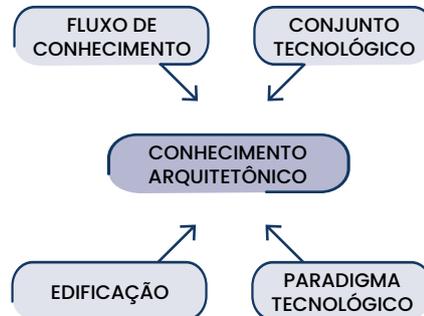


Figura 23 – Conhecimento da arquitetura penal.

Fonte: Autor.

Na abordagem do paradigma tecnológico da edificação penal, esta apresenta particularidades em comparação às outras tipologias edilícias nos seguintes segmentos da cadeia produtiva:

- a) Agente financiador da construção de estabelecimentos: o Estado é o principal agente financiador da construção de estabelecimentos,
- b) Agente empreendedor da construção de estabelecimentos: O Estado é o principal agente empreendedor da construção de estabelecimentos, em especial na esfera estadual,
- c) Cliente: a atividade penitenciária tem função social, não objetiva o lucro econômico e não se enquadra nas teorias mercadológicas. O cliente é a sociedade e a edificação penal é uma obra e patrimônio público.
- d) Arquitetura: o Estado é o principal agente do desenvolvimento do conhecimento arquitetônico, ao concentrar a iniciativa de construção dos estabelecimentos, produzir regras técnicas e projetos, e influenciar na inovação da edificação.



**NOTA 48 - GOVERNO FEDERAL**

O Governo Federal é o principal agente de desenvolvimento do conhecimento arquitetônico, pois é o órgão executivo da política penitenciária nacional, responsável pela assistência técnica para a construção de estabelecimentos penais e pela criação de regras para a concepção da edificação penal, enquanto a maior parte da produção projetual é realizada pelas equipes técnicas da administração penitenciária ou dos departamentos de obras dos estados.



#### **NOTA 49 - ADMINISTRADOR DO SISTEMA**

O Ministério da Justiça e Segurança Pública configura-se como o principal administrador do Sistema Penitenciário, pois ele é o grande financiador e empreendedor da construção de edificações penais.



#### **NOTA 50 - SETOR PRIVADO**

No contexto da edificação penal, a atividade do setor privado se dá por meio da contratação de projetos e obras ou da terceirização do serviço penitenciário. O setor privado se destaca no desenvolvimento de soluções arquitetônicas e tecnologias construtivas, especialmente com a introdução de materiais de alta performance e métodos industriais de construção. Eventualmente, são encontradas empresas especializadas na construção da edificação penal. A participação do setor privado agrega o viés mercadológico à projeção, construção e operação do estabelecimento. Todavia, o Estado permanece como principal agente de inovação do Sistema Penal, pois o envolvimento de empresas privadas ainda é minoritário, enquanto o conhecimento gerado por elas é contido sob patentes e segredos industriais.

## **INOVAÇÃO**

O desenvolvimento do conhecimento arquitetônico está associado a avanços encadeados por produtos e processos que dependem de condições políticas e administrativas favoráveis. Para tanto, o administrador do sistema deve apreender a relação entre a Arquitetura, a Penalogia, a Criminologia e o Direito.

A inovação na Arquitetura Penal está atrelada, principalmente, às demandas do Sistema Penal e à atuação do administrador do Sistema Penitenciário, caracterizados da seguinte forma:

- a) As demandas do Sistema Penal abarcam as demandas do Modelo Prisional e da Realidade Prisional;
- b) A atividade do órgão em termos da estrutura, dos recursos disponíveis, do contexto e da posição diante dos problemas. A atuação do administrador do Sistema Penitenciário é balizada no progresso econômico. Através dele, o órgão é desafiado a atender às demandas que surgem da forma mais eficiente possível, o que define seu desempenho.



**NOTA 51 - DEMANDAS DO SISTEMA PENAL**

As demandas do Sistema Penal têm exigido soluções arquitetônicas mais criativas à medida que se espera da Arquitetura uma contribuição extraordinária para a mitigação dos problemas operacionais das prisões – excedente populacional, carência de recursos etc. Em geral, essa expectativa é definida pela geração de vagas com o menor custo possível.



**NOTA 52 - ÓRGÃO INOVADOR**

A caracterização de um órgão inovador envolve a interação de instituições e a criação de processos interativos de criação, difusão e aplicação do conhecimento por meio de políticas de ciência e tecnologia que constituem o Sistema Nacional de Inovação. Assim, a qualificação do órgão envolve o investimento financeiro no setor técnico e o aprimoramento do processo de aprendizado, o que depende de condições políticas e administrativas favoráveis, ou seja, motivação e capacidade de implementação da instituição. A melhoria do setor técnico implica na mudança de produtos e processos e, consequentemente, na melhoria do desempenho do próprio órgão do ponto de vista da Inovação. O desconhecimento do papel e da importância da Arquitetura Penal figura como principal fator desmotivador do investimento no setor técnico do órgão.

A despeito da prevalência do Estado, a relação da inovação e do conhecimento possibilita a contribuição de outros segmentos da cadeia produtiva para a Arquitetura Penal. O desenvolvimento do conhecimento ocorre independentemente da atuação do administrador do sistema e das dificuldades de inovação da administração penitenciária, e se dá por meio do trabalho de inteligência das universidades e da implementação de novas tecnologias de construção advindas da Pesquisa & Desenvolvimento.

A relevância do conhecimento da Arquitetura Penal é evidenciada pelo grande impacto das decisões de projeto sobre o processo de produção da edificação e sobre a operação do estabelecimento em relação ao baixo custo da etapa de projeto.



#### NOTA 53 - INOVAÇÃO RADICAL

A contribuição de outros segmentos produtivos é de ordem predominantemente incremental, pois a inovação de ordem radical está diretamente ligada à evolução do Modelo Prisional e à capacidade de inovação do administrador do Sistema Penitenciário, sendo que a realidade deste condiciona aquele.

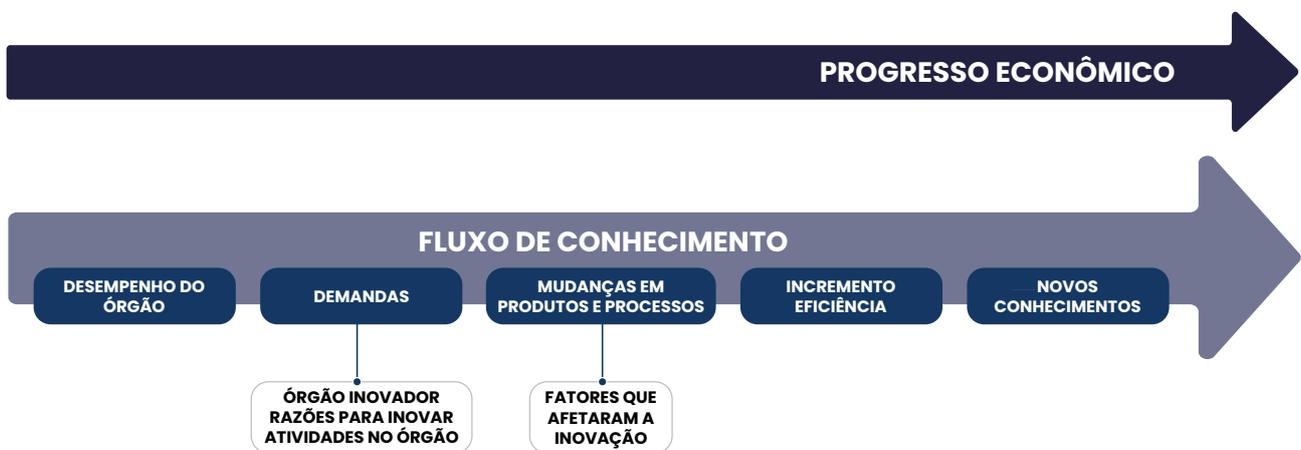


Figura 24 – Evolução Tecnológica.

Fonte: Autor.

## CONDICIONANTES DA ARQUITETURA PENAL

As Condicionantes da Arquitetura Penal são compostas por definições e interferências emanadas do Sistema Penal para a Arquitetura e são organizadas em fatores mediadores entre a relação da Arquitetura com a Penologia e as instâncias penitenciárias de ordem política, administrativa, organizacional e funcional.

As condicionantes do espaço arquitetônico penitenciário compõem-se pela Natureza da Pena Privativa de Liberdade, a Administração Penitenciária, a Política Penitenciária, o Sistema Penitenciário e o Modelo Prisional, conforme apresentado a seguir.

- a) Natureza da Pena Privativa de Liberdade: aborda o caráter predominante da pena e da execução penal em termos do binômio punição-reinserção social das pessoas presas, intrínseco aos objetivos penalógicos. É um fator determinante da condução da Arquitetura Penal que se constitui entre a arquitetura prisionalizante e a humanização do espaço arquitetônico. A natureza da pena permeia os instrumentos legais e políticos,

nos quais são materializados os anseios dos setores sociais e econômicos dominantes por intermédio da moderação do Estado. Está associada à motivação para o desenvolvimento da Arquitetura e, em especial, à disposição de recursos para a Inovação.

- b) **Administração Penitenciária:** aborda a estrutura organizacional e os recursos disponíveis no Sistema Penal, em particular quando relacionados aos setores técnicos de arquitetura e engenharia. Abrange a distribuição das competências e a articulação entre os responsáveis, considerando as esferas de poder, os órgãos executivos e os setores desses órgãos. Exclusivamente, importa a atribuição da produção das regras técnicas, dos projetos e das obras de construção, bem como a capacidade técnica das equipes e os recursos para a realização dos trabalhos.
- c) **Política Penitenciária:** aborda as diretrizes do planejamento para a ampliação do Sistema Penitenciário em termos da postura penalógica predominante e, especificamente, das prioridades e dos parâmetros para a construção de estabelecimentos. Importa o enfoque na construção de algum tipo ou categoria penitenciária, os recursos destinados para a implementação da política e os parâmetros de desempenho da edificação, em especial, de custos.
- d) **Sistema Penitenciário:** aborda a modalidade arquitetônica de cada tipo penitenciário e correspondente ao Modelo Prisional, considerando as diferentes características entre os regimes e os seus níveis de segurança. Importa a função do estabelecimento no conjunto penitenciário, a situação da população prisional e os recursos disponíveis para a operação penitenciária, em especial, o pessoal penitenciário.
- e) **Modelo Prisional:** aborda a técnica penitenciária adotada para o funcionamento dos estabelecimentos penais conforme cada regime, seu nível de segurança penitenciária e outras particularidades da segurança, do tratamento penal etc. A abordagem envolve o grau de segregação das pessoas presas e os esquemas disciplinares em termos do isolamento dos indivíduos dentro do estabelecimento, da vigilância institucional e das atividades dos presos, em especial, o trabalho. Importa a pragmática definida nos estatutos penitenciários em contraposição ao cotidiano prisional conformado pelas relações sociais, disputas de poder, indisciplinas, etc. Em especial, importam as demandas dos usuários da edificação para a composição arquitetônica.

As Condicionantes da Arquitetura Penal definem ou interferem no conhecimento, na prática e no produto dessa disciplina, de modo a configurar uma relação mais complexa entre ela e o Sistema Penal, que é

descrita pelas vinculações entre as próprias condicionantes, apresentadas a seguir.

- a) Natureza da Pena: é considerada uma condicionante macro, de natureza geral e que influencia as demais, em especial, a Política Penitenciária e a Administração Penitenciária.
- b) Administração Penitenciária, Política Penitenciária e Sistema Penitenciário: são consideradas condicionantes intermediárias e externas à atividade prisional. Elas interligam as definições penalógicas gerais e a rotina prisional, além de serem mais passíveis de ajustamentos, principalmente a curto e médio prazos, com impactos diretos no Modelo Prisional.
- c) Modelo Prisional: é considerada uma condicionante micro, de natureza interna à atividade prisional e receptiva às emanações das demais. A sua adequação depende dos processos intrínsecos à prisão e restringe a atuação do Estado na reformulação dos instrumentos e dos meios da execução penal.

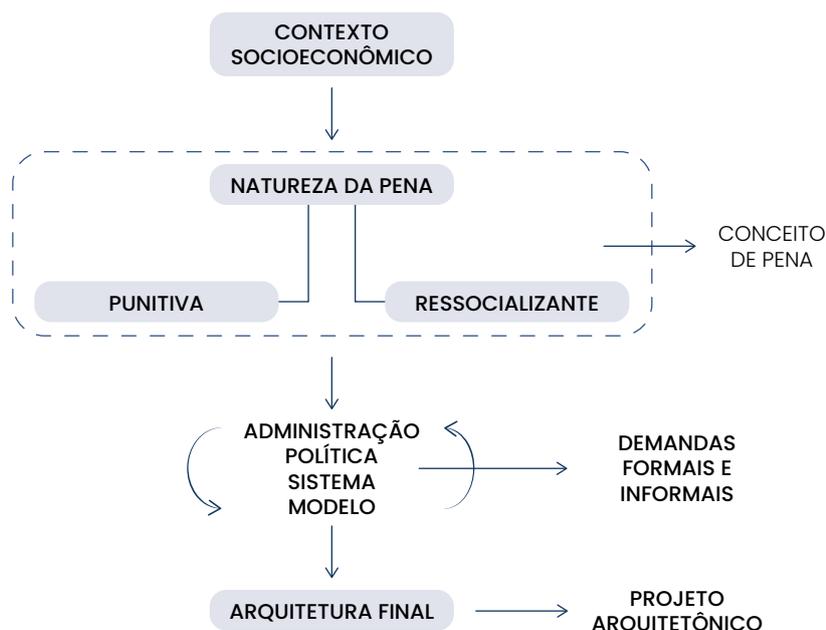


Figura 25 – Condicionantes da arquitetura penal.

Fonte: Autor.



#### NOTA 54 - RELAÇÕES DAS CONDICIONANTES

O entendimento dos efeitos das condicionantes na composição arquitetônica demanda a compreensão das relações entre elas e delas em relação aos princípios do espaço arquitetônico.

## CONDICIONANTES FORMAIS E INFORMAIS

As Condicionantes da Arquitetura Penal apresentam características de natureza formal ou informal em relação à execução penal, respectivas ao modelo idealizado e ao contexto real do Sistema Penal conforme apresentado a seguir.

- a) Condicionantes de natureza formal: tratam dos princípios e finalidades oficiais da pena e da execução penal condensados à organização penitenciária e ao Modelo Prisional em termos dos conceitos, teorias, regras e técnicas penitenciárias.
- b) Condicionantes de natureza informal: derivam da Realidade Prisional e envolvem as incompletudes e incongruências resultantes da atuação da organização prisional, da implementação das leis, das políticas penitenciárias e da situação das prisões no país.



### NOTA 55 - INFORMALIDADE DO SISTEMA PENAL

Cada Condicionante da Arquitetura Penitenciária replica a contradição entre o que é idealizado e o que é realizado - o fato básico da atividade prisional. As condicionantes informais ocasionam a desorientação legal e política da Arquitetura Penal e o comprometimento técnico da produção arquitetônica enquanto a imposição orçamentária e financeira se sobrepõe ao atendimento das necessidades espaciais do homem e da Instituição, bem como a exacerbção dos processos totais com o agravamento da prisionalização e da rotulação. Essa contradição passa para a Arquitetura, resultando em edificações divergentes dos princípios do espaço construído por ela.

As Condicionantes da Arquitetura Penal definem as demandas do Sistema Penal para o projeto arquitetônico, sistematizadas no programa de necessidades:

- a) Demandas formais: emanam dos instrumentos legais e técnico-normativos, além do conteúdo teórico-metodológico da Arquitetura Penal.
- b) Demandas informais: advêm da Realidade Prisional com destaque para os usuários da edificação.

A diversidade penitenciária entre as unidades federativas determina demandas heterogêneas para a arquitetura penal, principalmente em termos da segurança penitenciária e do funcionamento dos estabelecimentos penais com destaque aos recursos disponíveis para a opera-

ção dos estabelecimentos. As condicionantes informais da arquitetura penal tendem a reforçar as particularidades dos sistemas penitenciários.



**NOTA 56 - DEMANDAS INFORMAIS**

A concepção arquitetônica deve considerar as condicionantes advindas do funcionamento do estabelecimento, tais como, o pessoal necessário para operá-lo, a técnica penitenciária, as rotinas prisionais e os custos. A Realidade Prisional normalmente implica no uso intensivo das celas, pátios de sol, áreas de circulação e postos de controle, devendo estes serem valorizados em termos da segurança, do dimensionamento e do conforto ambiental. Atenção especial deve recair sobre as pessoas presas para o atendimento de suas necessidades espaciais.

# **CAPÍTULO 03**

**EDIFICAÇÃO PENAL**

## EDIFICAÇÃO PENAL

A edificação penal é o espaço construído para abrigar a atividade prisional. Ele é constituído em função do padrão penal adotado por um grupo social durante um determinado período.

A abordagem da edificação penal exige o conhecimento das relações entre a Penologia e a Arquitetura e os seus efeitos sobre a composição do espaço arquitetônico. Especificamente, importa para a elaboração do projeto a compreensão do objetivo da pena, da conformação do espaço arquitetônico e das suas referências, conforme apresentado a seguir:

- O caráter penalógico predominante da execução penal e a natureza do estabelecimento a ser projetado, visando à caracterização do espaço arquitetônico em função do tipo e da categoria do estabelecimento;
- As necessidades funcionais da instituição para a conformação do espaço arquitetônico, conforme as demandas do Sistema Penal sistematizadas em um programa arquitetônico;
- A relação entre a Penologia e a Arquitetura evidenciada pelos Padrões Arquitetônicos Penitenciários como resultado da configuração do espaço segundo a técnica penitenciária.

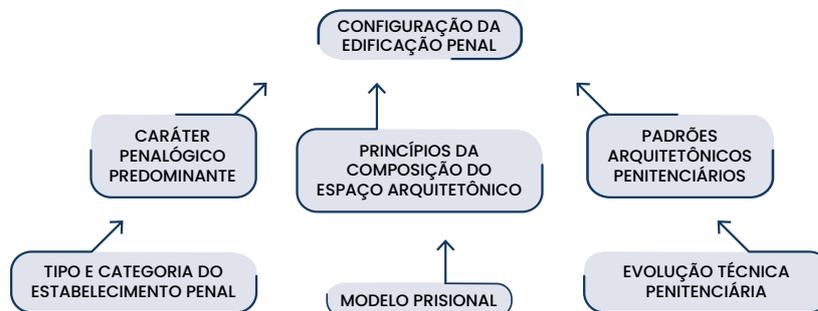


Figura 26 – Elementos constituintes da edificação penal.

Fonte: Autor.



### NOTA 57 - MODELO PRISIONAL

O funcionamento de um estabelecimento prisional é regido pelo modelo prisional, que é conformado pelos princípios de funcionamento da prisão: o isolamento social e individual dos presos, as atividades dos presos, a vigilância e a administração da pena.



**NOTA 58 - PROBLEMA DA EDIFICAÇÃO PENAL**

As Condicionantes da Arquitetura Penal implicam demandas divergentes para o projeto arquitetônico, sendo identificadas como um fator causal dos problemas da edificação penal no país: edifícios de baixa eficiência e eficácia, que não atendem as exigências das leis, da segurança, da operacionalização, da “humanização” ou do custo, potencializando a problemática penitenciária.

**PRINCÍPIOS DA COMPOSIÇÃO ARQUITETÔNICA DA PRISÃO**

A composição do espaço prisional é estruturada pelos Princípios da Composição do Espaço Arquitetônico, entendidos como o conjunto de pressupostos e regras para a concepção arquitetônica da edificação penal, que são apresentados a seguir.

- a) Isolamento Social dos Presos: a segregação das pessoas presas em relação ao mundo externo.
- b) Isolamento Individual do Preso: a segregação das pessoas presas no interior da prisão, entre si.
- c) Organização do Espaço: envolve todas as atividades do funcionamento do estabelecimento, abrangendo o sistema de segurança e o sistema operacional
- d) Controle: envolve o controle dos espaços externos e internos da edificação em termos das atividades e da vigilância e aborda os postos de trabalho estáticos e dinâmicos.

Os Princípios da Composição Arquitetônica (Quadro 1) advêm da associação da composição arquitetônica à conjunção dos Processos Totais e dos Princípios de Funcionamento da Prisão.

Quadro 1 Correlações dos Princípios da Composição Arquitetônica

Princípios da Prisão	Princípios de Funcionamento	Processos Totais	Elementos centrais da edificação penal	Quesitos Programáticos
Isolamento do preso	Isolamento social dos presos	Isolamento social	Barreira Perimetral	Isolamento social do preso
Isolamento do preso	Isolamento Individual do preso	-	Cela	Isolamento individual do preso
Trabalho	Atividades dos presos	Integralismo e Mecanicismo	Pátio	Organização do espaço
Controle verificável	Vigilância	Controle	Salas de Controle	Controle
Modulação da pena	Administração da Pena	-	-	*

---

(\*) A administração da pena não produz efeitos físicos singulares, mas contribui para os demais quesitos programáticos.

## **CARÁTER PENALÓGICO DA EDIFICAÇÃO**

O caráter penalógico é definido pela ênfase sobre a função punitiva ou sobre a função social e humana da prisão na composição arquitetônica do estabelecimento penal. De modo mais ou menos direto, o caráter penalógico atribuído a uma composição arquitetônica corresponde à ênfase sobre a segurança penitenciária ou sobre os padrões de humanização do espaço arquitetônico. Trata-se de forças antagônicas e complementares entre si que viabilizam o funcionamento do estabelecimento penal.

As combinações entre as duas vertentes da execução penal derivam modalidades arquitetônicas com características próprias, identificadas pelo nível de segurança penitenciária do estabelecimento penal e em conformidade com o perfil da população prisional a ser abrigada. O nível de segurança penitenciária é a categoria de maior peso na definição do espaço arquitetônico da prisão, enquanto as demais categorias implicam apenas em nuances programáticas.

## **BOA CONDIÇÃO PENITENCIÁRIA**

A segurança penitenciária e a humanização do espaço arquitetônico da prisão são inversamente proporcionais, pois o incremento de um resulta na redução da outra. A correta equalização entre a segurança penitenciária e a humanização do espaço arquitetônico da prisão é moderada por duas condições que visam à Boa Condição Penitenciária:

- a) A correta aplicação da pena: a composição arquitetônica voltada para as necessidades espaciais institucionais que abordam a prisão como atividade econômica para o cumprimento da pena, prevendo a privação de liberdade, a assistência do Estado e o programa de benefícios voltados à reinserção social dos presos.
- b) O respeito à condição humana na prisão: a composição arquitetônica voltada para as necessidades espaciais das pessoas que abordam a prisão como atividade humana, voltada para o bem-estar das pessoas, neste caso, com foco no conforto ambiental.

O equilíbrio entre as finalidades punitiva-econômica e humana-social no espaço arquitetônico da prisão deve ser baseado em uma posição penalógica moderada. A moderação admite a difícil ressocialização da pessoa presa mediante as questões da Realidade Prisional, mas cer-

tos padrões da Boa Condição Penitenciária são possíveis. Por exemplo, a composição arquitetônica da edificação prisional não ocorre por meio do contexto penal existente, mas, sim, apesar dele, e almeja a maior eficiência possível dentro do cenário existente. Com isso, a Arquitetura evita recair na falácia naturalista da inviabilidade da pena ou na falácia idealista da correção da pena como única solução para a questão prisional.



**NOTA 59 - A SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E A HUMANIZAÇÃO DO ESPAÇO ARQUITETÔNICO**

A equivalência entre a segurança penitenciária e a humanização do espaço arquitetônico da prisão é economicamente proibitiva, sendo mais viável a ênfase de um sobre o outro. A ênfase absoluta na segurança penitenciária ou na humanização do espaço arquitetônico também não é possível. Por um lado, a prisão lida com pessoas, e, não, com objetos. Por outro, a natureza da pena implica, por si só, em algum grau de desrespeito à condição humana. Nesse sentido, almeja-se apenas uma 'arquitetura justa' e devidamente equalizada.



**NOTA 60 - MODERAÇÃO PENALÓGICA NA ATIVIDADE PRISIONAL**

A moderação penalógica apresentada é baseada na Criminologia Crítica. A falácia naturalista está associada à teoria da neutralização da pena e à retórica da falência do Sistema Penitenciário. A falácia idealista está associada à nova teoria da ressocialização e à retórica da correta aplicação da pena pela implementação do modelo prisional.

Em termos de humanização, a moderação penalógica determina uma reinterpretação jurídica da reinserção social, na qual o tratamento penal, significando a dominação do preso, é revertido em 'benefício', com uma conotação de oportunidade de reintegração na sociedade. A edificação, determina a definição de padrões de bem-estar arquitetônicos como forma de compensar a situação de carência e de privação inerentes à pena, em especial, no estabelecimento de maior segurança, favorecendo assim a amenização dos efeitos deletérios do espaço e do tempo na prisão.

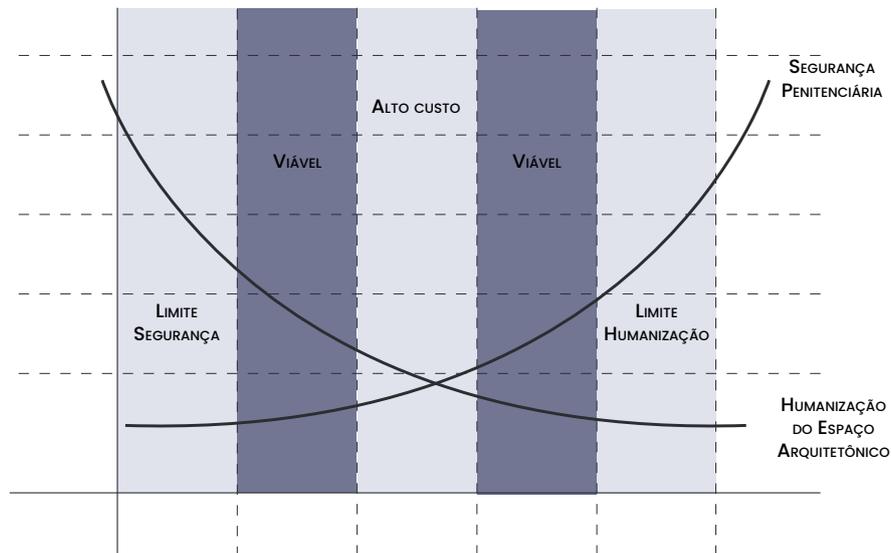


Figura 27 – Relação entre a segurança penitenciária e a humanização do espaço arquitetônico.  
Fonte: Autor.



**NOTA 61 - PADRÕES DE BEM-ESTAR E OS USUÁRIOS DA EDIFICAÇÃO**

A definição dos padrões de bem-estar deve considerar as demandas dos usuários da edificação penal, o que define vantagens em termos da particularização da arquitetura nacional e da contenção da violência.

## CONFORMAÇÃO DO ESPAÇO ARQUITETÔNICO

O espaço arquitetônico da prisão é conformado para o atendimento da função prisional, constituindo resposta funcional às demandas formais e informais do Sistema Penal. No âmbito formal, a conformação do espaço arquitetônico remete às duas funções da atividade prisional, listadas a seguir.

- a) Em relação à função social da prisão, a edificação penal materializa os objetivos da execução penal de segregar socialmente as pessoas presas e, depois, de reinseri-las na sociedade por meio do correto funcionamento do estabelecimento.
- b) Em relação à função organizacional da prisão, a edificação penal materializa os objetivos da execução penal relativos à humanização dos processos institucionais.

O balanço entre os objetivos retributivos e preventivos da pena é definido pelo perfil da população prisional e pelas configurações da técnica penitenciária, sendo moderado pela Boa Condição Penitenciária e

evidenciado pelo nível de segurança penitenciária do estabelecimento.

### PRINCÍPIOS DA COMPOSIÇÃO DO ESPAÇO ARQUITETÔNICO

As metas da conformação do espaço arquitetônico em termo dos objetivos da atividade prisional são organizadas por meio dos Princípios da Composição do Espaço Arquitetônico, conforme apresentado a seguir.

- O isolamento social das pessoas presas trata da segregação social associada à sua posterior reinserção;
- O isolamento individual está relacionado à segregação das pessoas presas entre si e à classificação e separação dos tipos de presos no interior da prisão para a individualização da execução penal;
- A organização do espaço consiste na programação racional das atividades prisionais em atendimento às necessidades físicas da instituição, conforme os sistemas operacional e de segurança associados ao tipo de estabelecimento e ao perfil dos presos.
- O controle articula a vigilância e a administração da pena com ênfase nos procedimentos prisionais de modo a evidenciar a complementaridade da dinâmica operacional e dos processos estáticos, constituída do acompanhamento das atividades dos presos.



Figura 28 – Princípios da composição arquitetônica.

Fonte: Autor.

Os Princípios da Composição do Espaço Arquitetônico evidenciam alguns temas centrais do desenvolvimento das propostas arquitetônicas de estabelecimentos penais e que são relativos à composição arquitetônica, ao método de projeto e aos critérios de projeto.

O isolamento social das pessoas presas é condição primordial para o exercício da Disciplina na rotina do estabelecimento, pois exige o predomínio institucional na configuração das relações de poder e da estrutura social da prisão. Apenas com a segregação social é viável a abordagem utilitarista dos processos prisionais. Eles envolvem o cál-

culo da produtividade, cujo cientificismo prescinde da identificação, do posicionamento, da verificação e do registro das pessoas.



Figura 29 – Correlações dos princípios da composição arquitetônica.

Fonte: Autor.

A configuração do mundo intramuros separado da sociedade é definida pelas propriedades de fechamento do estabelecimento apresentadas a seguir.

- Impermeabilidade: capacidade de dificultar ou impedir a comunicação informal dos presos.
- Estanqueidade: capacidade de dificultar ou impedir a evasão dos presos.
- Inexpugnabilidade: capacidade de inibir e responder a ataques, bem como dificultar ou impedir a invasão do estabelecimento.

O grau de segregação dos presos é determinante na conformação da sociedade prisional e na reinserção social, pois há dificuldades de readaptação à vida livre após a reconfiguração social e comportamental das pessoas e dos valores atribuídos às coisas e às atividades que são associados à prisionalização.

A intensidade da segregação é definida pelo nível de segurança penitenciária do estabelecimento, que, por sua vez, é associado ao domínio da informação na prisão pela administração penitenciária. Nesse sentido, a censura sobre a informação externa favorece o controle dos presos por meio do trabalho de inteligência da instituição.

A segregação social integra elementos físicos e operacionais que auxiliam o fechamento do estabelecimento penal. Eles são apresentados a seguir.

- A barreira perimetral é o elemento físico central da segurança externa do estabelecimento penal; ela é complementada pela localização do estabelecimento penal, pelos afastamentos das edificações em relação ao entorno e pela instalação de aparatos de segurança.
- Operacionalmente, a segurança externa integra a vigilância para o controle do perímetro do estabelecimento. Ela deve contar com a visualização máxima das áreas e das edificações, inclusive da barreira perimetral, por meio da disposição das torres e da geometria da barreira.



**NOTA 62 - SIMBOLOGIA DA BARREIRA PERIMETRAL**

A barreira perimetral do estabelecimento penal serve de símbolo para o cumprimento da justiça e da segurança social, tornando-se o invólucro de uma nova sociedade – a sociedade prisional.

O isolamento individual das pessoas presas no estabelecimento envolve o fracionamento da população prisional em grupos e subgrupos de indivíduos, conforme a similaridade do perfil e as classificações de vulnerabilidade e de periculosidade. A individualização das pessoas presas configura o escalonamento dos grupos sociais e os graus de coletivização dos espaços arquitetônicos, tendo como menor unidade a cela e abrangendo blocos funcionais inteiros. Os objetivos do isolamento individual são apresentados a seguir:

- a) Atender ao princípio da individualização da execução penal por meio da classificação e da separação dos indivíduos no estabelecimento.
- b) Potencializar o controle institucional sobre as pessoas presas em termos da minimização do seu empoderamento e da redução dos riscos aos funcionários.

A cela é a síntese material do poder institucional na aplicação da disciplina espacial por meio do detalhamento minucioso dos elementos construtivos e na previsão e descrição das atividades formais e informais.

O espaço arquitetônico da prisão é conformado com base no foco sobre as pessoas e na disciplina espacial para o melhor desempenho da operação penitenciária, que se dá por meio do acompanhamento, da verificação e do registro centralizado dos processos. Em particular, o acompanhamento é configurado pelo controle e pela vigilância, constituindo a fiscalização dos funcionários.

O foco nas pessoas implica na abordagem da sociedade prisional em termos das informalidades da prisão, abrangendo as relações sociais e o pacto social, as disputas de poder e as indisciplinas do cotidiano prisional.

A conformação do espaço arquitetônico penal é funcionalista, sendo baseada na efetividade da execução penal conforme a meta do utilitarismo de economia máxima de política, de esforço e de recursos. O funcionalismo do espaço arquitetônico define os seguintes princípios espaciais para a prisão, cuja amplitude na aplicação depende da segurança penitenciária.

- a) A forma do edifício é resultado do arranjo racional dos espaços, haja vista que ela é condicionada pela economia da construção e da operação do estabelecimento;
- b) Fracionamento dos espaços para a especificação funcional dos locais, que variam entre a especialização e a generalização funcional a depender da economia na construção e na operação do estabelecimento, das características das atividades a serem abrigadas e do perfil do grupo de pessoas presas;
- c) Setorização hierárquica dos espaços visando a funcionalidade, o controle das pessoas e a economia; estas são obtidas por meio da lógica disciplinar espacial na definição das soluções mais eficientes e eficazes;
- d) Controle integrado pela materialização da divisão social e de poder por meio da separação espacial dos funcionários e das pessoas presas, da vigilância dos locais e da despersonalização da instituição.



#### **NOTA 63 - REPRESENTAÇÕES SOCIAIS**

O espaço arquitetônico da prisão pode ser abordado como um local das representações sociais para a manipulação das impressões.

- a) O exterior do estabelecimento penal deve reforçar a imagem oficial da prisão como instituição integral, mecânica e controlada;
- b) De maneira intermediária, o ingresso dos visitantes no estabelecimento penal deve ser restringido a locais específicos e submetidos a regras de conduta mais ou menos rígidas, de modo a evitar o contato com locais internos e com a rotina prisional;
- c) As áreas mais internas do estabelecimento penal são restritas aos presos e aos funcionários; nelas, não convém à instituição a apreensão do público.

A impermeabilidade entre os lugares mais externos e mais internos favorece a aparência produtiva da instituição, que é mostrada nas áreas mais externas enquanto são ocultados os problemas no interior do estabelecimento.

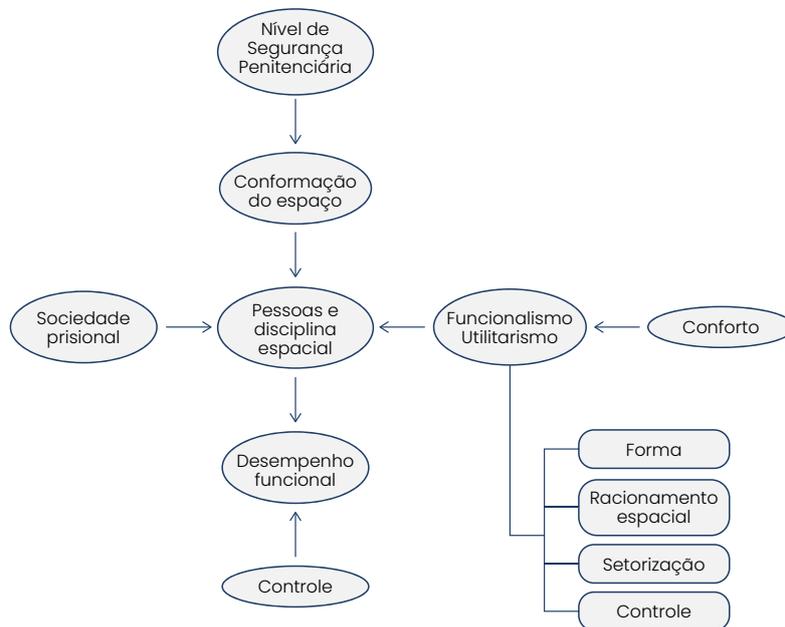


Figura 30 – Organização do espaço.

Fonte: Autor.



#### **NOTA 64 - GEOMETRIA DA EDIFICAÇÃO E FUNCIONALIDADE**

A natureza funcionalista da prisão determina a forma do edifício como resultado do arranjo dos espaços internos, que são representativos do espaço social - o espaço vivenciado pela experiência humana em termos das relações de poder internas e da relação com o mundo externo.



#### **NOTA 65 - FUNCIONALIDADE E OS PROCESSOS TOTAIS**

A funcionalidade do estabelecimento penal é constituída pelos Processos Totais - Integralismo, Mecanicismo e Controle.

- a) O integralismo determina um programa extenso e multidisciplinar para a edificação prisional em prol de uma relativa autonomia operacional em relação ao mundo externo;
- b) O mecanicismo trata da rotina prisional em termos da organização espacial das atividades e dos deslocamentos;
- c) O controle possibilita a administração total, ao objetivar o domínio institucional do estabelecimento penal.



#### **NOTA 66 - ESPECIFICIDADES DO CONTROLE**

O controle institucional integra táticas de dominação a serem implementadas em grau correspondente à segurança penitenciária do estabelecimento:

- a) A despersonalização institucional significa distanciar fisicamente os funcionários e as pessoas presas, evitando a pessoalidade que porventura derive da natureza humana durante as relações sociais que integram a atividade prisional.
- b) A inverificabilidade da presença institucional durante o monitoramento dos espaços, representada pela atuação dos funcionários. Aqui implementa-se o efeito da interiorização da individualidade disciplinar, no qual o desejo de insubordinação é contido pela incerteza de sucesso causada pela constante vigilância.

A espacialidade baseada nas pessoas determina a distribuição e a conexão das atividades em camadas que se conformam através de setores, blocos e ambientes. Essas camadas configuram a relativa externalização ou internalização dos espaços, atribuindo valores aos locais segundo os interesses das diferentes pessoas (funcionários, pessoas presas e visitantes), tais como, proximidade ou distanciamento da liberdade e potencial ofensivo.



#### **NOTA 67 - TIPOS DE PESSOAS**

As pessoas usuárias da edificação penal são classificadas segundo as categorias:

- a) Pessoas presas: classificadas entre vítimas, vitimadores e neutros;
- b) Funcionários: são categorizados entre administrativos, de segurança, assistenciais, de serviços, de manutenção, entre outras categorias.
- c) Visitantes: sociais, conjugais, jurídicos e oficiais.

A definição das soluções de conforto da edificação segue a lógica espacial disciplinar dos Princípios da Composição do Espaço Arquitetônico em termos das diretrizes de fechamento, funcionalidade e controle segundo a Boa Condição Penitenciária.

O conforto deve ser submetido às exigências da segurança penitenciária, sendo moderado pelo nível de segurança e condicionado pelas demandas realísticas do Sistema Penal.

As peculiaridades da atividade prisional e da edificação penal podem demandar a flexibilização dos critérios de conforto, cujos eventuais efeitos colaterais devem ser mitigados.



#### **NOTA 68 - CONFORTO NA PRISÃO**

A natureza totalitária da prisão implica na particularização da humanização do espaço arquitetônico em relação a outras tipologias edilícias, em especial na conformação das soluções de conforto ambiental. A priorização da segurança penitenciária em detrimento do conforto ambiental é recorrente na edificação penal, principalmente em estabelecimentos de alto nível de segurança.

No âmbito prisional, o conforto ambiental foca nos quesitos de temperatura, umidade, som, luz e qualidade do ar por meio das soluções de ventilação e iluminação natural. A geometria das edificações é evidenciada por meio da sua vinculação com o conforto ambiental e é associada à especificação e configuração das aberturas de iluminação e ventilação.

Outra dimensão do conforto relevante para a condição humana na prisão é a da psicologia ambiental, que envolve a relação simbiótica de identificação e de motivação entre o espaço arquitetônico e as pessoas – grupos e indivíduos. Os efeitos recíprocos entre o edifício e as pessoas são potencializados na prisão, principalmente em relação ao grupo preso pela compulsoriedade e pelo tempo de permanência no estabelecimento, embora também afete funcionários e visitantes. Nesse caso, o espaço atua como fator agravante ou atenuante da condição física e mental das pessoas, contribuindo, ou não, para a sensação de risco e para a atmosfera de violência.

## REFERÊNCIAS ARQUITETÔNICAS

As referências fundamentais para a composição da edificação prisional integram os Padrões Arquitetônicos Penitenciários – modelos espaciais elaborados em consonância com as técnicas penitenciárias emblemáticas, instituídas durante a evolução penalógica moderna. Os Padrões Arquitetônicos Penitenciários integram propriedades e atribuições apresentadas a seguir.

- a) Síntese da relação forma-função da edificação penal, evidenciando a relação entre a Penalogia e a Arquitetura;
- b) Representativos de cada ordenamento penalógico em termos das revisões dos Princípios de Funcionamento da Prisão;
- c) Compreendem o espaço geométrico e o espaço funcional, possibilitando a dedução das interrelações entre as soluções formais e funcionais associadas a uma técnica penitenciária;
- d) Fornecem referências geométricas, funcionais e conceituais para a composição arquitetônica da edificação penal.



### NOTA 69 - EVOLUÇÃO PENALÓGICA

A evolução penalógica abarca a Ciência das Prisões (primeira metade do século XIX), que visava à organização da administração da pena e do tratamento penal, a Ciência Penitenciária (segunda metade do século XIX), baseada no pensamento naturalista do Positivismo, e o Direito Penitenciário (século XX), que introduziu a definição da pessoa presa detentora de direitos e deveres.

## PADRÕES ARQUITETÔNICO PENITENCIÁRIOS

Os Padrões Arquitetônicos Penitenciários são apresentados a seguir.

### PADRÃO DE INSPEÇÃO CENTRAL

O Padrão de Inspeção Central contava com três modelos - o Panóptico, o Circular e o Radial, diferenciados entre si pela vigilância.

- a) Panóptico: segue a descrição do *Panopticon*, elaborado no ano de 1791, sendo considerado a primeira manifestação sistematizada das técnicas penitenciárias. O padrão apresenta as seguintes atribuições e características.
  - I. Caracterizado como um edifício circular com as celas localizadas no perímetro e o posto de controle em torre, no centro do conjunto.

- II. Considerado pequeno e caro, apresentando fachadas desfavoráveis, em termos da orientação solar, e problemas de visualização interna. A forma é considerada de complicada construção, adequação e ampliação.
  - III. O padrão panóptico foi construído em sua forma pura ou variada em diversos países da Europa e da América.
- b) Circular: Distingua-se do *Panopticon* quanto à perda da visibilidade do interior das celas pela inspeção central,
- c) Radial: vinculado ao regime filadélfico, no qual a vigilância central é focada nos corredores dos pavilhões e a inspeção visual das celas é realizada por meio de rondas.
- I. Foram desenvolvidas diferentes variedades do padrão: em 'Y', 'T', em cruz, em abanico e em estrela.
  - II. As críticas recaem sobre o distanciamento da vigilância em relação às pessoas presas, as fachadas desfavoráveis em termos da orientação solar, e a inflexibilidade da forma para adequações ou ampliações.
  - III. Dos padrões de inspeção central, o radial teve um emprego mais intensivo, principalmente na América Latina e na Europa.

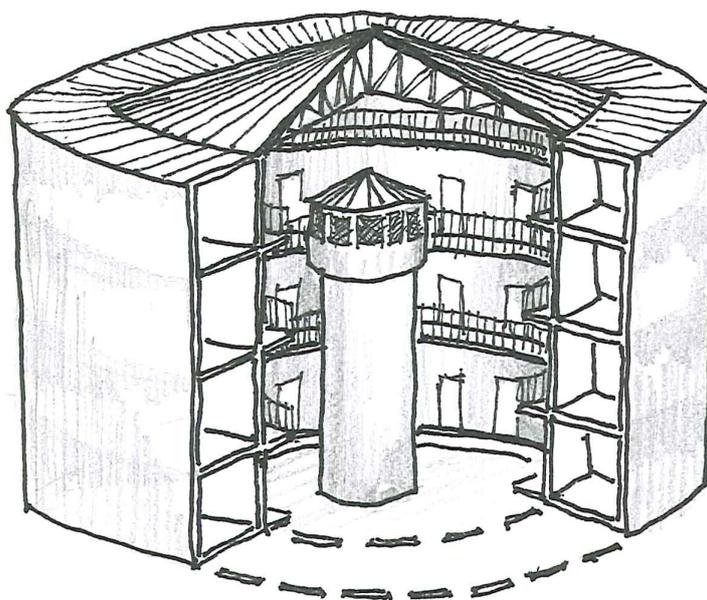


Figura 31 – Croqui da edificação penal panóptica circular.

Fonte: Autor.

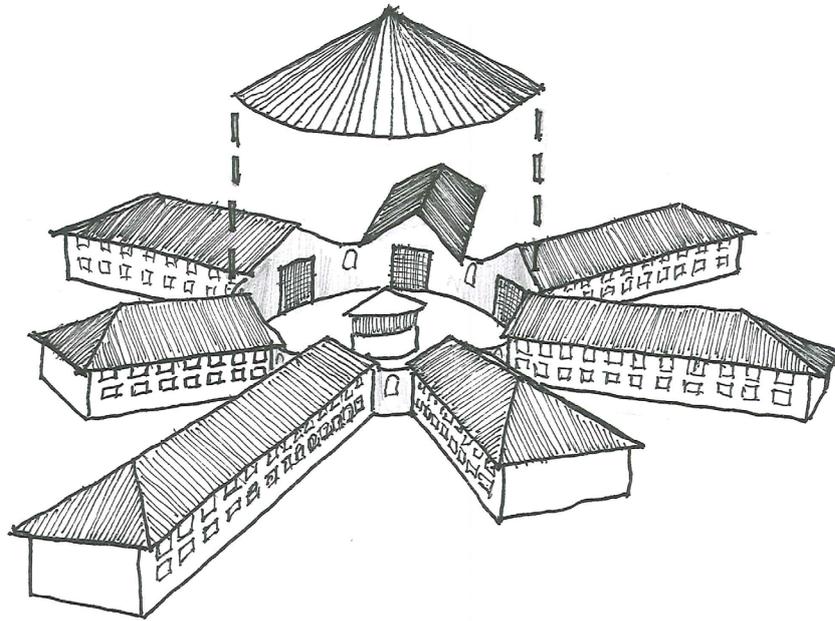


Figura 32 – Croqui da edificação penal panóptica radial.

Fonte: Autor.

### PADRÃO AUBURNIANO

O padrão auburniano ou de pavilhões laterais surgiu vinculado ao regime de *Auburn*, instituído nos Estados Unidos, no ano de 1825. O padrão apresenta as seguintes atribuições e características.

- a) Caracterizado por celas internas e pavilhões retangulares de vários andares, dispostos lateralmente ao edifício administrativo. Nos edifícios laterais, as celas compõem duas linhas centrais, sendo abertas de cada lado para um espaço comum que providencia não apenas as circulações, mas, de forma indireta, a iluminação e a ventilação para o interior do edifício.
- b) As desvantagens tratam do distanciamento da vigilância em relação às pessoas presas e da formação e aglomeração de grandes grupos de presos. O domínio territorial das pessoas presas tende a ser ampliado juntamente com o aumento dos riscos sobre os funcionários, o que compromete segurança e a operação penitenciária.
- c) Tornou-se o modelo dos Estados Unidos no início do século XX. Em parte, devido à generalização da técnica auburniana e à grande capacidade dos estabelecimentos mediante o déficit carcerário no sistema penitenciário.

## **PADRÃO PARALELO**

O padrão paralelo foi idealizado no ano de 1898 sob os influxos do pensamento positivista. O padrão apresenta as seguintes atribuições e características.

- a) Caracterizado por pavilhões retangulares de vários andares, dispostos paralelamente entre si e perpendicularmente à circulação central que transpassa todo o conjunto do edifício administrativo. Nos blocos, os pavimentos térreos são destinados às atividades coletivas dos presos e os pavimentos superiores são ocupados pelas celas, dispostas nas fachadas das edificações, e pelos corredores centralizados.
- b) Como deficiências apresenta o distanciamento entre os vigilantes e as pessoas presas e a complexidade operacional. Essas deficiências são atribuídas à verticalização do espaço arquitetônico, que amplia o domínio territorial das pessoas presas, aumenta os riscos sobre os funcionários e, assim, compromete a segurança e a operação penitenciária.
- c) No século XX, a arquitetura penal dos países latinos baseou-se, quase sem exceções, no padrão paralelo.

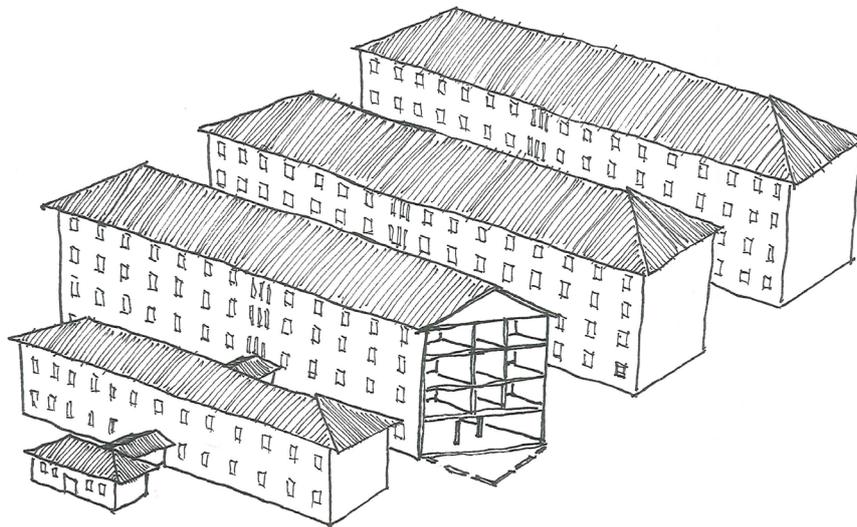


Figura 33 – Croqui da edificação penal com padrão paralelo.

Fonte: Autor.

## **PADRÃO MODULAR DE VIGILÂNCIA DIRETA**

O padrão modular ou pavilhonar foi desenvolvido a partir da década de 1960 nos Estados Unidos após a implementação do Direito Peniten-

ciário. O padrão apresenta as seguintes atribuições e características.

- a) As construções são fragmentadas em blocos funcionalmente especializados e distribuídos pelo terreno através de formas variadas. O edifício carcerário é configurado como uma unidade de vivência das pessoas presas e é projetado para grupos entre 24 e 32 pessoas. O bloco é caracterizado pelo arranjo das celas em dois níveis e em torno de uma área comum destinada às atividades coletivas, principalmente, refeições e lazer. A área comum é monitorada por um posto de controle centralizado e fechado.
- b) Os problemas consistem na delimitação física entre as pessoas presas e os funcionários, o que enfatiza espacialmente a divisão do poder interno na prisão. A divisão reforça o domínio territorial das pessoas presas e aumenta os riscos sobre os funcionários nesses locais, comprometendo a segurança e a operação penitenciária.
- c) O modelo é adotado, em boa parte, pelo incremento do controle da instituição sobre as pessoas presas por meio da vigilância e da modulação do grupo encarcerado dentro do próprio estabelecimento.

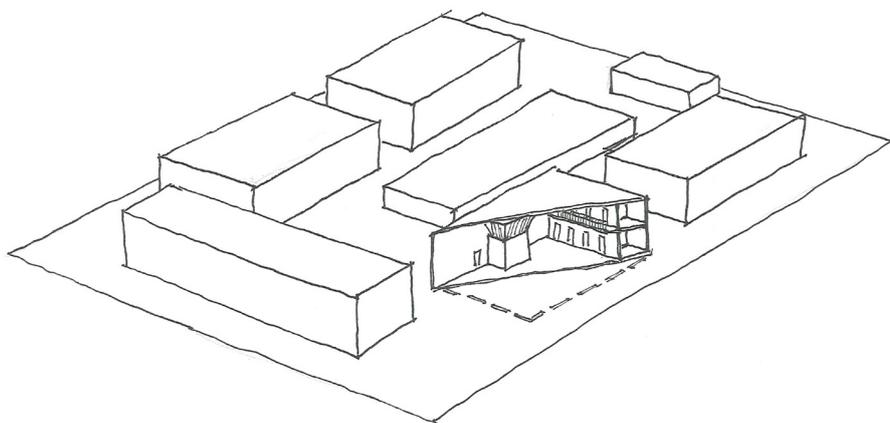


Figura 34 – Croqui da edificação penal com padrão modular de vigilância direta.

Fonte: Autor.

### **PADRÃO MODULAR DE VIGILÂNCIA DIRETA PLENA**

O padrão modular de vigilância direta plena é uma variação do padrão modular de vigilância direta, integrando os modelos arquitetônicos desenvolvidos a partir da década de 1970 nos Estados Unidos. O padrão

apresenta as seguintes atribuições e características.

- a) Reproduz o arranjo arquitetônico modular, substituindo o posto de controle fechado por um local aberto na área comum dos blocos de vivência. A função de segurança do funcionário é revista a favor da função de apoio às pessoas presas, que é baseada na expectativa de diminuição da violência e da depredação por meio da redução da sensação de opressão e de risco.
- b) Na prática, constata-se o alto custo operacional com funcionários e a inadequação do modelo para estabelecimentos de segurança penitenciária mais elevada em virtude da exposição dos funcionários.
- c) O modelo não tem representatividade no sistema norte-ameri-

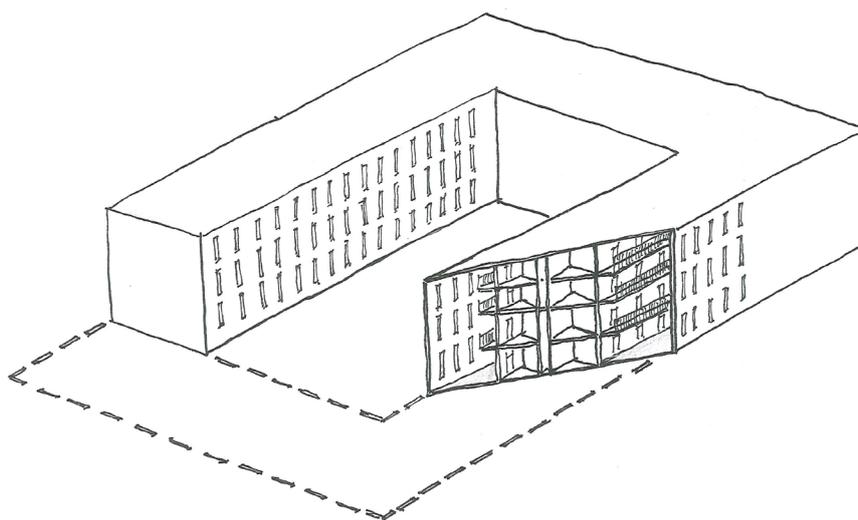


Figura 35 – Croqui da edificação penal com padrão modular de vigilância direta plena.

Fonte: Autor.

cano, no qual predominam os padrões anteriores ao modular enquanto os novos estabelecimentos utilizam o modelo de vigilância direta.

## GERAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS PENAIS

Os Padrões Arquitetônicos Penitenciários são classificados em gerações de estabelecimentos penais conforme o tipo de vigilância adotada em cada ordenamento penalógico, se indireta, direta ou direta plena.

- a) Primeira geração: denominada de arquitetura linear intermitente e caracterizada pela vigilância indireta plena - o posto

de controle é localizado fora da área de convívio dos presos, restringindo o monitoramento aos corredores, esporadicamente patrulhados pelos guardas. Essa geração é representada pelos padrões arquitetônicos desenvolvidos até meados do século XX: filadélfico, auburniano e paralelo.

- b) Segunda geração: instituída pelo padrão arquitetônico pavilhonar e caracterizada pela vigilância direta - o posto de controle é inserido na área de convivência dos presos, o que permite o monitoramento do espaço coletivo.
- c) Terceira geração: surgiu na década de 1970 como um aprimoramento do padrão arquitetônico pavilhonar por meio da vigilância direta plena, na qual o controle do espaço coletivo é destituído de qualquer separação física entre funcionários e presos.

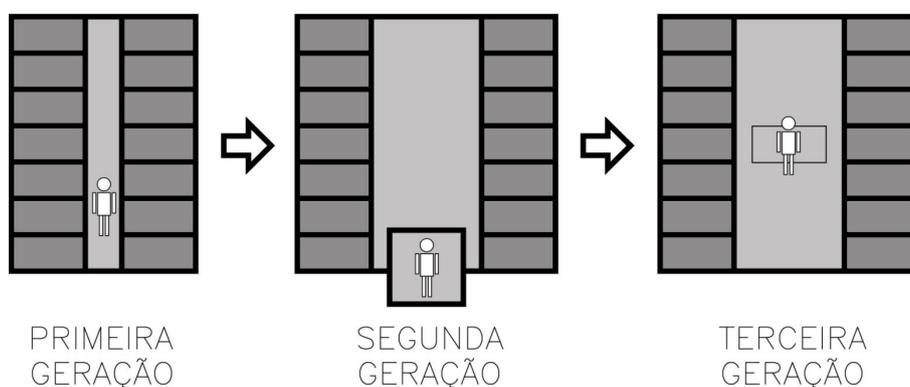


Figura 36 - Primeira, segunda e terceira gerações da evolução dos Padrões Arquitetônicos Penitenciários  
Fonte: Autor.

## EVOLUÇÃO DA EDIFICAÇÃO PENAL

Ao se avaliar a evolução dos Padrões Arquitetônicos Penitenciários (Figura 36), são apresentadas as seguintes considerações.

- a) As mudanças na edificação penal ocorreram muito mais pelo ganho econômico ou utilitário que agregavam à atividade prisional do que pela humanização da pena.
- b) A evolução da edificação penal apresenta uma progressiva fragmentação da construção em múltiplos núcleos, inclusive da funcionalidade e do controle institucional, implicando na necessária articulação de suas partes.
- c) Como constantes arquitetônicas, os padrões arquitetônicos tenderam para uma configuração de maior segurança e maior porte, dada por meio do fechamento das edificações (impermeabilidade) e do incremento da capacidade dos estabelecimentos penais associado à coletivização da cela.
- d) A definição de um novo padrão arquitetônico penitenciário de-

pende da concepção de um novo Modelo Prisional, sem a qual se pode almejar, quando muito, a correção do espaço arquitetônico segundo os modelos vigentes.



**NOTA 70 - INOVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PENAL**

A mudança no espaço como consequência de uma reformulação penalógica e o entrave financeiro para a implantação da terceira geração são exemplos das relações do Sistema Penal com a Arquitetura. Essas relações determinam e viabilizam a inovação arquitetônica ou o retrocesso da edificação.



**NOTA 71 - ARQUÉTIPOS DA EDIFICAÇÃO**

A composição do espaço arquitetônico da prisão integra arquétipos denominados de elementos centrais da edificação penal, sendo eles: a barreira perimetral, a cela, os espaços coletivos para as atividades dos presos e o posto de controle. Os arquétipos arquitetônicos da prisão conferem a identidade arquitetônica da edificação penal que permeia o imaginário popular.

# **CAPÍTULO 04**

**PROJETO ARQUITETÔNICO PENAL**

O projeto arquitetônico envolve as definições de processo e de produto conforme o apresentado a seguir.

- a) Processo de projeto: conjunto de procedimentos organizados para a concepção efetiva do projeto arquitetônico;
- b) Produto: informação técnica necessária para a produção da edificação, integrada por documentos textuais e gráficos, impressos e digitais, inclusive iterativos e editáveis de origem computacional.

Em geral, o processo de projeto envolve os seguintes procedimentos na etapa de pré-concepção (ver imagem 01 – Volume I, Capítulo 1):

- a) Cliente: definição das demandas, dos recursos e dos potenciais do promotor do empreendimento;
- b) Planejamento: definição do escopo, da organização, dos métodos e processos e dos recursos para a realização do trabalho;
- c) Análise do contexto: definição das demandas formais e informais para o projeto com base nas condições do sistema e do operador do sistema;
- d) Estudo da teoria e das normas: abordagem da teoria arquitetônica e das normas com foco na tipologia penitenciária do empreendimento;
- e) Estudos específicos: realização de estudos de caso, estudos de viabilidade técnica e econômica e estudos técnicos de impacto ambiental, do terreno, entre outros;
- f) Análise dos meios de construção: definição do sistema construtivo e dos processos de construção;
- g) Programa de necessidades: levantamento das demandas de projeto.

Em relação aos procedimentos apresentados são apresentadas as seguintes considerações:

- a) A análise do contexto pode ser estruturada pelas Condicionantes da Arquitetura Penal (Nota 72);
- b) No levantamento das necessidades importa a abordagem dos usuários da edificação – pessoas presas, funcionários e visitas (Nota 73);
- c) Na definição do sistema construtivo e dos processos de construção importa abordar a cadeia produtiva da edificação em termos das tecnologias disponíveis (Nota 74);
- d) Os estudos específicos dependem das condições legais e técnico-normativas, da localização e configuração do terreno, da infraestrutura disponível, das condições bioclimáticas etc.
- e) O método é específico para cada projeto (Nota 75).

Ainda na etapa de pré-concepção, os estudos iniciais são sintetizados no documento de referência que consolida o escopo e aprofunda o planejamento, o método de projeto e o programa de necessidades (Nota 72).

- a) Planejamento: detalha as etapas, prazos, procedimentos e produtos intermediários e finais do projeto;
- b) Método de projeto: detalha os ciclos de análise, síntese e verificação do projeto abarcando os quesitos e critérios para a definição da proposta arquitetônica (Nota 76);
- c) Programa de necessidades: define o programa arquitetônico por meio da caracterização dos requisitos de projeto e da definição das soluções tecnológicas.



#### **NOTA 72 - CONDICIONANTES DA ARQUITETURA PENAL**

As Condicionantes da Arquitetura Penal são apresentadas a seguir (ver seção 2.3, Volume I, capítulo 2).

- a) Natureza da Pena Privativa de Liberdade
- b) Administração Penitenciária
- c) Política Penitenciária
- d) Sistema Penitenciário
- e) Modelo Prisional



#### **NOTA 73 - DOCUMENTO DE REFERÊNCIA**

O documento de referência pode ser configurado como um plano de trabalho, plano de execução ou termo de referência de acordo com as exigências do promotor do empreendimento e da configuração do trabalho em termos do modelo de contratação e execução.



#### **NOTA 74 - LEVANTAMENTO JUNTO AOS USUÁRIOS**

O levantamento junto aos usuários pode contribuir significativamente para o aprimoramento da edificação por meio da identificação das questões relacionadas ao espaço construído e das dificuldades em solucioná-las.

A amostra deve ser representativa, implicando na proporcionalidade e na diversidade dos entrevistados, o que sugere a abordagem de pessoas em posições distintas na sociedade prisional - novatos e veteranos, e, inclusive, informantes-chave importantes: o diretor do estabelecimento, pessoas encarceradas que tenham posição de liderança na sociedade dos presos e visitas do tipo conjugal, por exemplo.



**NOTA 75 - LEVANTAMENTO JUNTO À CADEIA PRODUTIVA**

A edificação penal apresenta particularidades em relação à cadeia produtiva da construção. O promotor e o operador principal são o Estado, o cliente é a sociedade e os usuários são os presos, funcionários e visitantes do estabelecimento penal.



**NOTA 76 - MÉTODO DE PROJETO EM BIM**

O *Building Information Model* envolve um método dedicado ao processo de projeto, baseado na gestão colaborativa e na tecnologia computacional para o incremento da sua efetividade. A implementação do BIM no processo de projeto deve ser considerada mediante as potenciais vantagens e de acordo com a política de incentivo do Governo Federal.

## COMPOSIÇÃO ARQUITETÔNICA DA EDIFICAÇÃO PENAL

A composição arquitetônica da edificação penal é constituída pelos diversos conhecimentos e técnicas do campo da arquitetura que determinam os objetivos e os meios para a concepção arquitetônica através do processo de projeto.

No processo de projeto, a composição arquitetônica determina a decomposição analítica da atividade prisional para a organização das pessoas, atividades e espaços por meio da lógica disciplinar (Nota 77). A concepção arquitetônica relaciona o espaço com o Modelo Prisional e a Realidade Prisional por meio da análise sistemática das interrelações entre a Penalogia e a Arquitetura.

- a) A análise sistemática visa a efetividade institucional, que é medida em função da relação custo-benefício de cada solução e do conjunto de soluções que são vinculadas entre si (Nota 78).
- b) Na relação custo-benefício, o custo são os recursos humanos, materiais, financeiros e políticos dispendidos; já o benefício é a Boa Condição Penitenciária – o funcionamento disciplinar e econômico do estabelecimento aliado à correta aplicação da pena.



#### **NOTA 77 - ESPAÇO DISCIPLINAR**

O processo de projeto remete à Disciplina como meio e critério de desenvolvimento do método para a composição arquitetônica. A Disciplina é o mecanismo analítico e ordenador do espaço arquitetônico penal, distribuindo e dividindo os locais de forma rigorosa e calcada em critérios de eficiência e eficácia para a organização sistemática dos indivíduos, das funções e dos trânsitos. O espaço arquitetônico disciplinar, concebido racionalmente, envolve o isolamento dos presos, as atividades dos presos e a modulação da pena associados aos Processos Totais.



#### **NOTA 78 - RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO**

O cálculo do custo-benefício deve considerar, na análise do custo da estrutura física, as particularidades da geometria da edificação, do sistema construtivo e dos materiais. O cálculo do benefício ainda deve ponderar as vantagens operacionais e econômicas obtidas ao longo do tempo de uso da edificação, podendo justificar o investimento maior na estrutura física em relação aos fatores apresentados a seguir.

## **PROGRAMA ARQUITETÔNICO**

O programa arquitetônico descreve o contexto operacional da edificação, organizando sistematicamente os elementos da composição para dar sequência à etapa da concepção. O programa arquitetônico abrange a definição do problema de projeto e a organização das soluções integrantes da proposta arquitetônica.

O programa arquitetônico da edificação penal é organizado em quesitos externos e internos apresentados a seguir.

- a) Quesitos externos (de planejamento): integram as demandas do promotor do empreendimento definidas no planejamento do estabelecimento na etapa de estudos iniciais da pré-concepção. Evidenciam as características gerais da proposta arquitetônica a ser desenvolvida em termos da localização, implantação, tipo, categoria e custo do estabelecimento penal.
- b) Quesitos internos: integram as demandas do operador do sistema e dos usuários da edificação definidas na análise do contexto e na confecção do programa de necessidades. Explicitam as características específicas da proposta arquitetônica a ser desen-

volvida em termos dos Princípios da Composição Arquitetônica (seção 3.2.1).;



**NOTA 79 - MÉTODO PARA O PROGRAMA ARQUITETÔNICO**

O procedimento metodológico do programa arquitetônico envolve as seguintes etapas.

- a) Descrição e análise do contexto para o levantamento das demandas do Sistema Penal. Preferencialmente, as demandas devem ser descritas em termos das atividades a serem realizadas. Essa medida visa a objetividade do programa arquitetônico.
- b) Definição do conjunto de requisitos funcionais por meio da análise das demandas.
- c) Vinculação dos requisitos funcionais por meio da definição das principais interações entre os requisitos.
- d) Estruturação do programa arquitetônico por meio do agrupamento dos requisitos funcionais e da hierarquização dos grupos de requisitos conforme as suas vinculações.
- e) Consolidação do programa arquitetônico a partir da estrutura e dos requisitos funcionais definidos.



**NOTA 80 - MÉTODO PARA O PROGRAMA ARQUITETÔNICO**

Os quesitos externos e internos alinham-se às questões prisionais externas e internas. A questão externa está relacionada ao Sistema Penal, historicamente marcado pela incapacidade do Estado na implantação da Reforma Penitenciária e pela incorreção na aplicação da legislação. A questão interna está relacionada à impossibilidade de se realizar o objetivo oficial da atividade prisional: o isolamento do indivíduo para a sua reconfiguração comportamental segundo a normalidade definida no pacto social.



Figura 37 – Quesitos do programa arquitetônico.

Fonte: Autor.

Os quesitos internos do projeto arquitetônico penal são apresentados a seguir.

- a) Isolamento social dos presos: trata da relação espacial do estabelecimento penal com o mundo exterior em termos do fechamento da prisão. Determina-se pelas propriedades: da estanqueidade (contenção de evasões dos presos), da impermeabilidade (rompimento da comunicação informal dos presos com o mundo exterior) e da inexpugnabilidade (defesa do estabelecimento penal contra-ataques externos). Especificamente, o isolamento social trata da localização e da barreira física do estabelecimento incluindo o perímetro de segurança. A localização é um fator de influência para a definição do programa arquitetônico, principalmente do ponto de vista da segurança penitenciária.
- b) Isolamento individual dos presos: trata da individualização dos presos no estabelecimento penal por meio da definição do tipo de alojamento (coletivo ou individual) e da modulação da população prisional (blocos de vivência e alas carcerárias);
- c) Organização do espaço: trata do arranjo arquitetônico e articula sua forma e função segundo o isolamento dos presos, as atividades e rotinas planejadas e o controle institucional. A composição arquitetônica define os espaços externos e internos do seu conjunto bem como os elementos integrantes de seus espaços. A organização destes engloba subgrupos de quesitos (apresentados a seguir);
- d) Controle: trata da disciplina prisional por meio da vigilância e da fiscalização das pessoas. Predomina o princípio da inspeção e a inverificabilidade da vigilância institucional como mecanismo de otimização da estrutura funcional. O controle do estabelecimento penal é dividido entre externo (espaços externos) e interno (espaços internos das edificações). Os controles externo e interno atuam de modo integrado na vigilância e fiscalização das atividades

e das pessoas.

A Organização do Espaço é composta pela Geometria, pela Funcionalidade, pelo Conforto Ambiental e pelos Aparatos de Segurança conforme apresentado a seguir:

- a) Geometria: diz respeito aos espaços externos e internos da edificação, sendo considerados espaços externos as áreas não-edificadas e intramuros do estabelecimento penal. A geometria aborda as linhas, superfícies e volumes coordenados utilizando-se de princípios e procedimentos de formalização do espaço, em especial, a unidade arquitetônica. A uniformidade arquitetônica é definida por meio de ferramentas de composição, tais como, harmonia, contraste, proporção e ritmo. A geometria da prisão normalmente envolve propriedades físicas da edificação de continuidade, alinhamento, centralização e simetria;
- b) Funcionalidade: abarca a estrutura interna da edificação. Segundo a disciplina espacial, a funcionalidade especializa e hierarquiza os locais, distribuindo as pessoas e organizando as relações sociais na prisão. A funcionalidade também foca na eficiência de cada local conforme as atividades a serem desenvolvidas pelos indivíduos - ocorrência de práticas utilitárias, usos e usufrutos inerentes à sociedade prisional. Portanto, a funcionalidade diz respeito às atividades funcionais, às relações sociais e às características físicas em relação às necessidades dos usuários.
- c) Conforto Ambiental: trata dos fatores configurativos do espaço incidentes no conforto físico dos indivíduos, envolvendo as características fisiológicas e as necessidades dos usuários em termos de temperatura e umidade (Higrotérmico), som (Acústico), luz (Luminoso) e qualidade do ar. A ventilação e a iluminação naturais são fundamentais para a edificação penal em termos do bem-estar das pessoas.
- d) Aparatos de segurança: trata da segurança física em suas minúcias; portas, grades, anteparos, mecanismos etc. Relaciona-se estreitamente com o Modelo Prisional e, em especial, com os protocolos operacionais. Os aparatos de segurança abordam a solidez da edificação, a segurança física da edificação e a segurança em relação às pessoas (vandalismo). Esse quesito remete à influência da segurança física na forma do edifício.

Os tópicos referentes às pessoas, atividades e relações constituintes do quesito de Funcionalidade definem um subgrupo de quesitos relativos às atividades, à espacialização e à circulação, além de envolver o dimensionamento, o conforto ambiental e a segurança penitenciária de cada ambiente.

- a) Atividades: tratam dos espaços a serem criados em atendimento às necessidades funcionais da atividade prisional, conforme os esquemas de segurança e de operação definidos pelo Modelo

Prisional e considerando-se os processos realísticos do Sistema Penitenciário. Esse quesito consiste na realização das atividades de modo seguro e ordenado para os usuários (pessoas presas, funcionários e visitantes);

- b) **Espacialização:** trata do arranjo espacial dos espaços e demais elementos arquitetônicos em atendimento às expectativas sociais na prisão, que são organizadas pelas dimensões morfológicas das diversas áreas da arquitetura. O arranjo espacial é definido por meio da Disciplina e segundo o processo do mecanicismo e das representações sociais;
- c) **Dimensionamento:** trata das dimensões dos espaços externos e internos, além das proporcionalidades e relações entre os espaços, que são informadas por meio de índices e taxas pela utilização da ergonomia;
- d) **Circulação:** trata do trânsito de pessoas, veículos e materiais em razão do controle de acesso aos lugares mais internos e da mobilidade no interior do estabelecimento; considera-se ainda o traçado e a disposição dos locais de fluxo.

O Controle trata da disciplina prisional por meio da vigilância e da fiscalização das pessoas. Predomina o princípio da inverificabilidade da vigilância institucional como mecanismo de otimização da estrutura funcional. O controle do estabelecimento penal é dividido entre controle externo (espaços externos) e controle interno (espaços internos das edificações). O controle externo e o interno atuam de modo integrado em relação à vigilância e à fiscalização das atividades e pessoas.

## HIERARQUIA DO PROGRAMA ARQUITETÔNICO

O programa arquitetura estrutura hierarquicamente os quesitos de projeto de acordo com a vinculação entre os requisitos funcionais (Nota 81). A definição dos quesitos centrais e as subordinações entre os quesitos pode auxiliar na tomada de decisão no planejamento e na concepção do projeto arquitetônico.



### **NOTA 81 - VINCULAÇÕES ENTRE OS REQUISITOS**

A estrutura do programa arquitetônico é baseada na vinculação entre os requisitos de projeto para a definição da hierarquia entre os quesitos. As conexões explicitam a coesão do conjunto em torno da segurança penitenciária e da racionalidade espacial, nas quais não se observa a formação de grupos isolados de elementos.

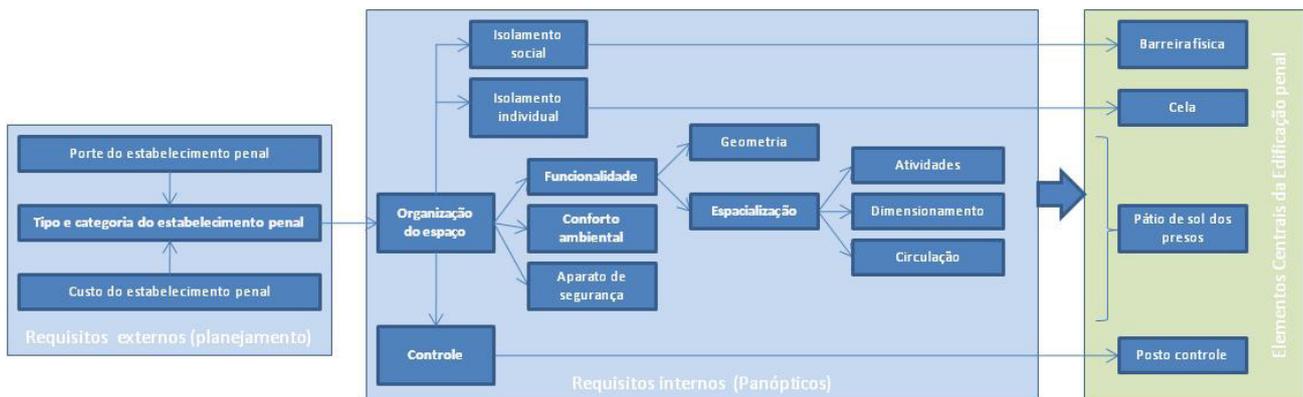


Figura 38 – Hierarquia do programa arquitetônico.

Fonte: Autor.

A caracterização dos requisitos funcionais deve ser homogênea e consistente com a tipologia penitenciária do estabelecimento penal a ser projetado. Nesse sentido, a modulação da pena (Nota 82) e a administração da execução penal devem ser consideradas em termos da função do estabelecimento penal e do modelo de gestão a ser implementado, isto é, se público, privado ou misto.



#### NOTA 82 - MODULAÇÃO DA PENA

A modulação da pena envolve sua progressão ou regressão conforme o acompanhamento e a avaliação da evolução alcançada pelos presos. O enquadramento do estabelecimento penal no sistema penitenciário deve considerar as instituições anexas que acompanham o preso após sua liberação.

A vinculação entre os quesitos é apresentada a seguir (Nota 83).

- a) Os quesitos externos influenciam os internos de modo geral, mas a principal vinculação ocorre entre o quesito Tipo e Categoria do Estabelecimento Penal e a Organização do Espaço, em cuja composição o nível de segurança penitenciária interfere fortemente na composição do espaço;
- b) Os quesitos internos definem as características gerais dos elementos centrais da edificação penal, principalmente a Organização do Espaço, enquanto as vinculações dos quesitos de isolamento dos presos e do Controle determinam as tipologias dos elementos centrais;
- c) Os quesitos externos do Tipo e Categoria do Estabelecimento Penal e do Custo do Estabelecimento Penal apresentam uma influência superior ao quesito do Porte do Estabelecimento Penal;
- d) Os quesitos internos do Isolamento Individual e do Controle con-

- vergem para o quesito da Organização do Espaço, que define os princípios espaciais gerais a serem seguidos;
- e) No quesito da Organização do Espaço, a Funcionalidade e a Espacialidade condicionam os demais;
  - f) O quesito do Isolamento Social apresenta maior vinculação com o quesito do Controle, intermediado pela Organização do Espaço;
  - g) O quesito do Controle se vincula mais fortemente aos quesitos da Espacialização e da Circulação por meio da Organização do Espaço e da Funcionalidade;
  - h) Os quesitos da Espacialização e da Circulação concorrem para o arranjo espacial da prisão; eles se vinculam ao quesito da Geometria e, assim, definem a forma da edificação;
  - i) Os quesitos do Conforto Ambiental e dos Aparatos de Segurança são definidos pelos quesitos externos, principalmente pelo nível de segurança penitenciária, por intermédio dos princípios da Organização do Espaço;
  - j) Os quesitos das Atividades e do Dimensionamento são definidos pelos quesitos externos, e principalmente pelo nível de segurança penitenciária, por intermédio dos princípios da Organização do Espaço, da Funcionalidade e da Espacialização.



#### **NOTA 83 - HIERARQUIA DOS QUESITOS**

Os quesitos externos são basilares para a composição espacial da prisão, haja vista que eles delineiam um campo penalógico e penitenciário preparatório para os requisitos funcionais de ordem interna. Entre os quesitos de planejamento, o nível de segurança penitenciário é determinante para o espaço arquitetônico da prisão e permeia todos os grupos de quesitos.

A Organização do Espaço intercepta de modo sistêmico os demais quesitos, que participam com suas particularidades na composição arquitetônica da edificação penal, principalmente em relação ao Controle.

Os requisitos funcionais dos elementos centrais da edificação penal detalham a composição espacial por meio da geometria, da funcionalidade, do conforto ambiental, dos aparatos de segurança e do controle dos locais.



#### **NOTA 84 - PROGRAMA ARQUITETÔNICO**

O Apêndice do Manual de Arquitetura Penal apresenta um modelo para o programa arquitetônico conforme a estrutura e os requisitos funcionais apresentados nesta seção.

## MÉTODO DE PROJETO

O método de projeto apresentado é definido pelos princípios do Utilitarismo e da Disciplina, que são aplicados em grau equivalente ao nível de segurança penitenciária do estabelecimento penal a ser projetado (Nota 85)

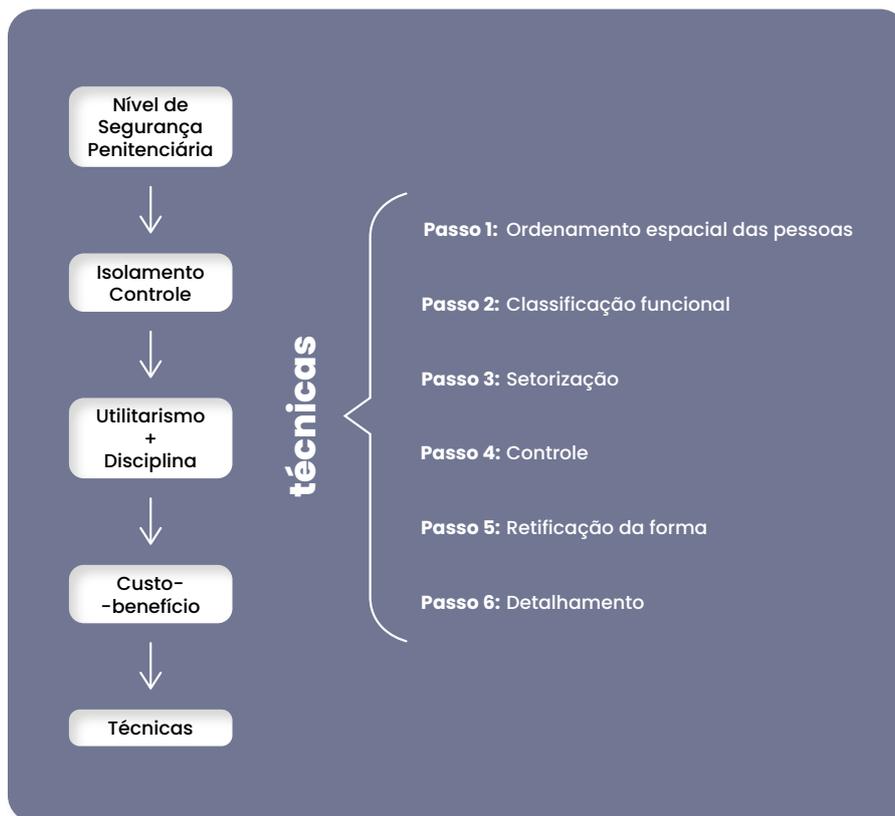


Figura 39 – Método de projeto.

Fonte: Autor.

O Utilitarismo determina a ocupação e utilização de todos os espaços da prisão de modo planejado para a generalização ou especialização funcional dos locais, que é associada ao isolamento e ao controle das atividades e das pessoas. A utilidade dos espaços arquitetônicos é relativa, sendo estabelecida uma hierarquia funcional entre eles.

A definição do conjunto de soluções mais efetivo resulta da análise do custo-benefício dos diferentes arranjos e dos seus componentes, seguida do ajuste das melhores soluções.

O mecanismo analítico e ordenador do espaço arquitetônico é a Disciplina. A condição inicial para a Disciplina é o isolamento do estabelecimento penal, que conforma um espaço vinculado apenas aos mecanismos internos da prisão e que são passíveis de uma ordenação lógica. Cumprida essa condição inicial, a Disciplina possibilita o arranjo do espaço archi-

tetônico por meio da distribuição analítica e sistemática dos indivíduos, das atividades e dos fluxos, calcada nos critérios de eficiência e eficácia definidos.

O arranjo arquitetônico disciplinar é definido por meio de técnicas baseadas no fracionamento do espaço e na especialização e hierarquização de suas partes, resumidamente apresentadas nos seguintes passos.



**NOTA 85 - FLEXIBILIDADE DO MÉTODO**

A sequência, os passos e os princípios metodológicos podem ser alterados de acordo com o objeto e as condições de trabalho de modo a favorecer o processo de projeto.

**PASSO 1 – ORDENAMENTO ESPACIAL DAS PESSOAS**

A Disciplina procede em primeiro lugar à distribuição dos indivíduos no espaço arquitetônico para a identificação dos locais de permanência e dos locais de circulação de pessoas, materiais e veículos. Os locais definidos são articulados entre si com base na interrelação entre as pessoas e as atividades, considerando o isolamento e o controle dos indivíduos e segundo os critérios de economia na construção e na operação do estabelecimento penal. Ou seja, a correta aplicação da pena deve equilibrar-se com o respeito à condição humana e deve ser efetuada pela consideração sobre os gastos dos recursos políticos, materiais e de pessoal.

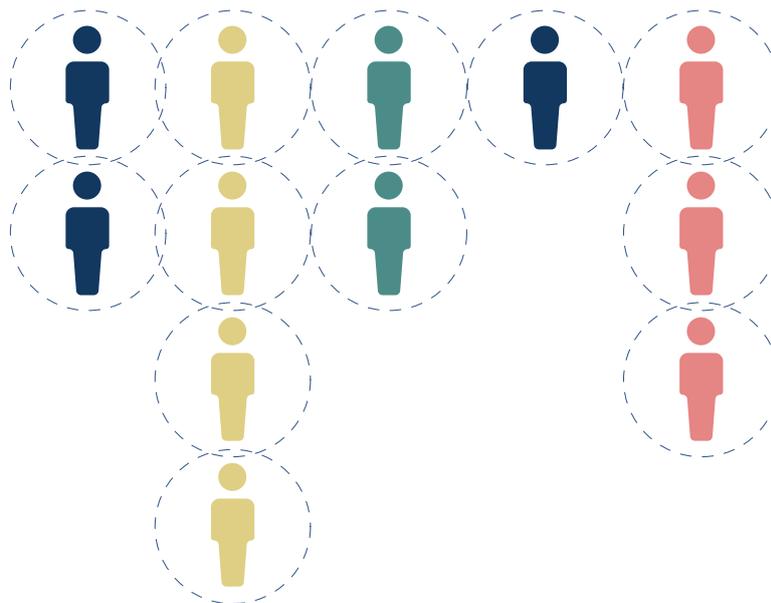


Figura 40 – Ordenamento espacial das pessoas.

Fonte: Autor.

## PASSO 2 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A análise e a organização dos locais, baseada na relação entre os indivíduos, atividades e fluxos, decorrem da classificação das pessoas e dos usos dos espaços. A estrutura social da prisão é categorizada entre presos, funcionários e visitantes. A heterogeneidade intrínseca a cada um desses grupos e a necessidade de se identificar os diferentes perfis de sujeitos encarcerados no estabelecimento penal deve ser considerada.

É importante definir o tamanho dos grupos de pessoas de acordo com as atividades a serem realizadas e em conformidade com o nível de segurança penitenciária do estabelecimento penal. A organização disciplinar racionaliza a coletivização dos locais a fim de que haja um número condizente de pessoas em cada atividade e que o rodízio de pessoas na utilização alternada dos espaços arquitetônicos seja o mais produtivo possível. A aglomeração excessiva e difusa de pessoas é desaconselhável para os estabelecimentos de segurança penitenciária elevada embora seja tolerável para os de segurança reduzida.

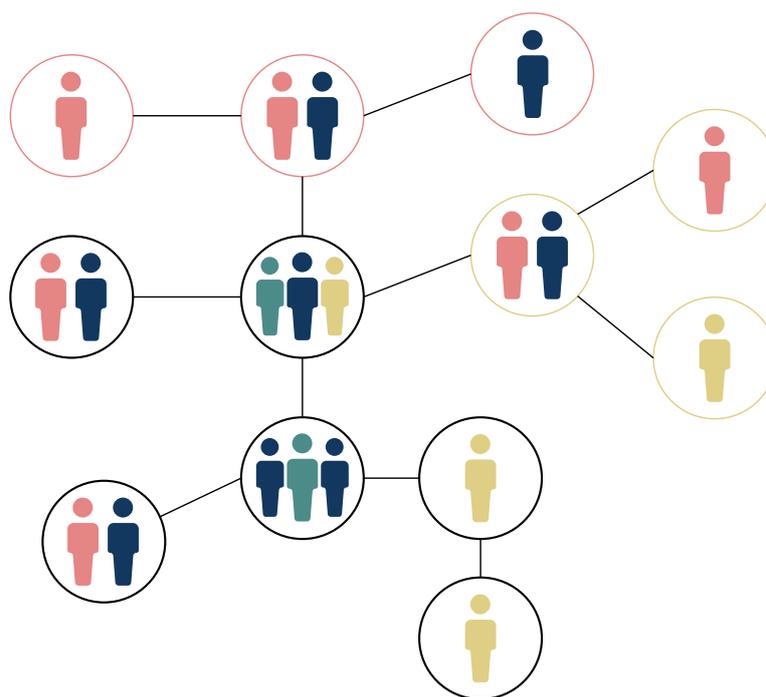


Figura 41 – Classificação funcional.

Fonte: Autor.

A classificação funcional designa a compartimentação do espaço arquitetônico, agrupando ou fracionando, aproximando ou afastando as pessoas e os grupos de acordo com o perfil dos indivíduos e das atividades a serem realizadas. Isto pode ser definido por meio dos seguintes fatores:

- a) A segurança penitenciária determina as estratégias de divisão ou

agrupamento das pessoas com base no princípio do incremento do controle associado ao fracionamento. Grupos menores de presos são considerados mais facilmente controláveis em termos da comunicação, evasões e disciplina interna;

- b) Sociologia da prisão em termos da estrutura social e das relações internas de poder entre a instituição e os presos. Envolve o controle sobre o empoderamento dos presos, a associação para o crime organizado, a ocorrência de motins e rebeliões e o risco aos funcionários;
- c) Separação de grupos vulneráveis de presos. Envolve a vitimização por outros presos, tais como, presos com baixo potencial ofensivo, ex-membros do judiciário e das forças de segurança pública, acusados ou condenados por crimes sexuais, entre outros;
- d) Tipo de atividade a ser oferecida aos presos, principalmente, em termos da sociabilização, do trabalho e da educação.

A lógica de subdivisão do espaço pode ser invertida em algumas situações. A coletivização pode favorecer a segurança penitenciária ou a realização das atividades socializantes e labor-educativas dos presos. Deve-se reconhecer a vantagem da coletivização mediante a concentração de tarefas e procedimentos institucionais com a eventual otimização de recursos ou com o atendimento de diretrizes de humanização da pena por meio da qualificação dos espaços arquitetônicos coletivos.

### PASSO 3 – SETORIZAÇÃO

A Disciplina procede o agrupamento das pessoas e das atividades de acordo com os diferentes níveis de acessibilidade e mobilidade visando o arranjo espacial hierárquico das atividades, a especialização funcional dos espaços e a economia na circulação. A hierarquização espacial das pessoas e das atividades configura setores (Nota 87) e blocos funcionais especializados compostos por atividades afins, tais como, administração, serviços, assistência à saúde, entre outros (Nota 88). Os principais critérios da setorização são apresentados a seguir:

- a) Aglutinação das pessoas: as demandas de locais individuais e coletivos em termos dos tipos de pessoas e das atividades a serem realizadas;
- b) Rotina prisional: a programação das atividades vinculada ao modelo prisional e a outros instrumentos de gestão penitenciária;
- c) Circulação: as demandas de fluxos de pessoas, materiais e veículos no estabelecimento penal;
- d) Representação institucional: as demandas da imagem institucional em termos da relação exterior-interior dos espaços no conjunto arquitetônico.

A setorização hierárquica e a especialização funcional determinam a efetividade do modelo prisional ao relacionar a composição arquitetôni-

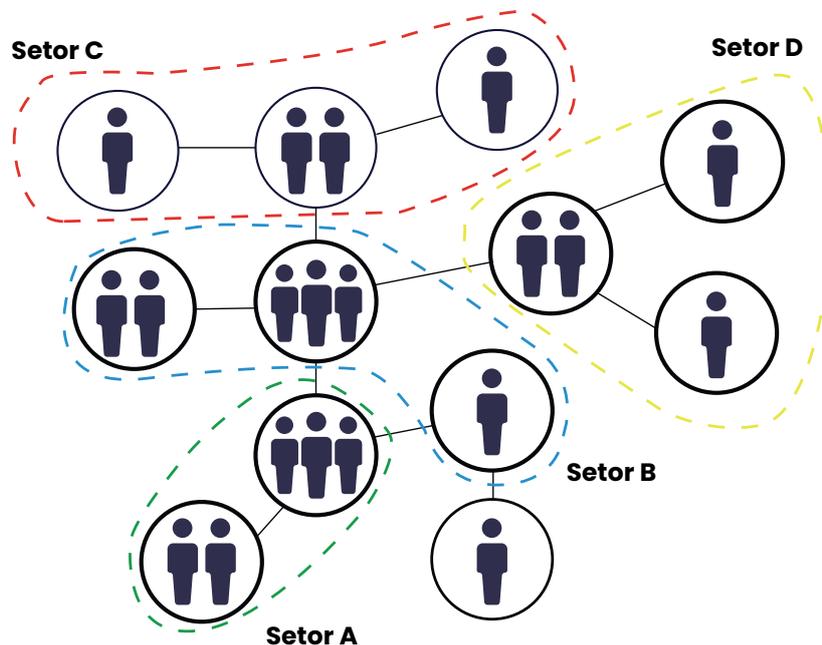


Figura 42 – Setorização.

Fonte: Autor.

ca e a operação penitenciária por meio da distribuição dos indivíduos e atividades associada à organização do espaço decomposto nas etapas metodológicas iniciais. Desse modo, os princípios do integralismo e do mecanicismo são articulados pela Disciplina para a distribuição espacial do programa arquitetônico.



#### NOTA 86 - BLOCOS FUNCIONAIS

A definição de blocos funcionais não implica na conformação direta de edificações específicas com funções especializadas, mas no agrupamento de atividades que podem configurar conjuntos arquitetônicos únicos.

A configuração da circulação deve corresponder à setorização definida para o estabelecimento penal por meio da interligação dos setores e blocos funcionais condicionada pela economia de recursos e pelo controle dos diferentes fluxos (Nota 88). A economia de recursos envolve a minimização dos deslocamentos e das distâncias percorridas visando a redução de tarefas, a simplificação de procedimentos e, conseqüentemente, a otimização de pessoal e tempo.



#### **NOTA 87 - SETORES DO ESTABELECIMENTO PENAL**

Os setores do estabelecimento penal são definidos pela presença dos diferentes tipos de pessoas em termos da realização das atividades.

- a) Externo: funcionários e visitantes.
- b) Intermediário: funcionários, visitantes e pessoas presas.
- c) Interno: funcionários e pessoas presas.

A setorização apresentada varia de acordo com o nível de segurança penitenciária do estabelecimento penal e as peculiaridades da técnica penitenciária. A variedade normalmente decorre da localização das visitas sociais e conjugais e das atividades labor-educativas das pessoas presas.

- a) Em estabelecimentos de maior segurança penitenciária, a setorização tende a deslocar a visita e as atividades das pessoas presas para o setor interno do estabelecimento.
- b) Em estabelecimentos de menor segurança penitenciária, a setorização tende à externalização dos locais de visita e de atividades das pessoas presas para o setor intermediário do estabelecimento.



#### **NOTA 88 - TIPOS DE CIRCULAÇÃO**

Em geral, os seguintes tipos de circulação podem ser encontrados nos estabelecimentos penais a depender do tipo, da categoria e das especificidades funcionais do estabelecimento:

- a) Pessoas: pessoas presas, funcionários e visitantes;
- b) Materiais: uso e operação da instituição (mobiliário, equipamentos, serviços, manutenção), uso e atividades das pessoas presas (insumos, equipamentos) e resíduos (descarte, reciclagem, hospitalar);
- c) Veículos: particulares de funcionários e visitantes, viaturas e carros oficiais, ambulância, corpo de bombeiros e obras.
- d) Outras eventuais: retirada de corpos, doentes contagiosos, resíduos de construção, entre outros.

## PASSO 4 – CONTROLE

A Setorização e o Controle concorrem para a funcionalidade do estabelecimento penal por meio do condicionamento do traçado da circulação e do arranjo dos ambientes sobre o controle dos fluxos, das atividades e das pessoas. As soluções arquitetônicas devem ser simples, de modo a facilitar o controle, igualmente definindo a geometria geral do edifício. A simplicidade espacial consiste em evitar cruzamentos ou sobrecargas de fluxos e em delimitar os territórios dos funcionários e das pessoas presas.

A abordagem do Controle agrega os critérios de acompanhamento e de registro da operação penitenciária com a espacialização das pessoas e das atividades iniciadas no Passo 3 – Setorização. Permanece a lógica espacial disciplinar, porém, com ênfase nos requisitos espaciais associados ao tipo de vigilância a ser adotada no estabelecimento penal, conforme apresentado a seguir.

- a) Indireta: dispensa a configuração de espaços exclusivos para a atuação dos funcionários da segurança penitenciária, tais como postos de controle e circulações.
- b) Direta: a definição de postos de controle para a equipe de segurança penitenciária pode configurar pontos de concentração das atividades críticas para o funcionamento do estabelecimento em termos das estratégias operacionais e dos riscos para os funcionários. As atividades críticas remetem à presença de pessoas externas e à aglutinação e condução de pessoas dentro do estabelecimento. As estratégias operacionais tratam de evitar o contato indesejado entre pessoas externas e internas ao estabelecimento, bem como, o contato das pessoas externas com os espaços carcerários. As estratégias também abordam a otimização e a proteção do pessoal na realização das tarefas.
  - i. Na setorização geral, a circulação converge para os pontos de acesso entre setores e blocos funcionais, sendo estes dotados de postos para a centralização do controle do acesso das pessoas.
  - ii. Nos blocos funcionais, os espaços são arranjados em torno dos postos de controle para a visualização simultânea de múltiplos locais pela equipe funcional.
  - iii. O controle dos locais monitorados a partir dos postos de controle determina a conjunção da disposição e da geometria dos espaços para a adequada visualização, realização de procedimentos e composição da imagem institucional.
- c) Direta plena: produz efeitos semelhantes à direta no arranjo espacial, porém, com maior exposição dos funcionários pelo contato físico com as pessoas presas e visitantes.

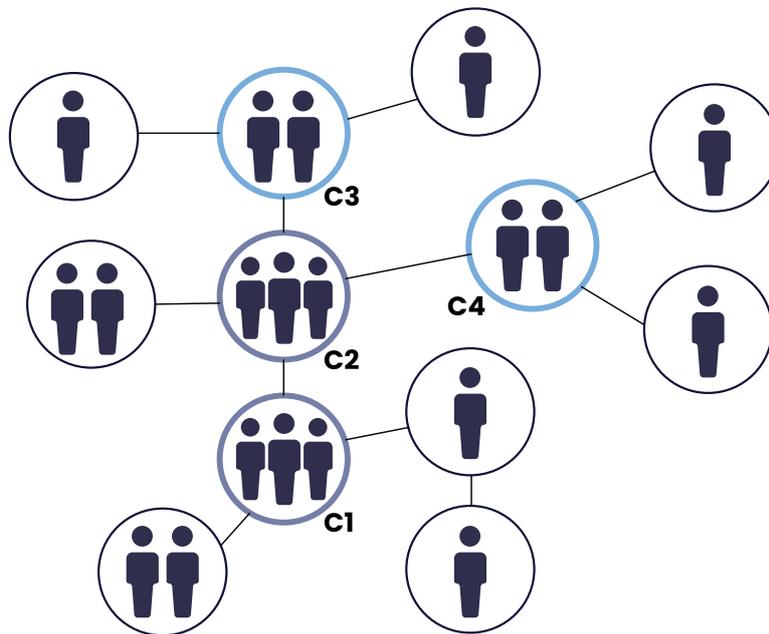


Figura 43 – Controle.  
Fonte: Autor.

## PASSO 5 – RETIFICAÇÃO DA FORMA

A definição da forma é baseada nos princípios, conceitos e diretrizes arquitetônicas para a conformação da geometria reguladora. A forma integra a linguagem arquitetônica e elementos estéticos que devem estar alinhados com a segurança penitenciária e a funcionalidade do estabelecimento a ser projetado.

A definição das referências projetuais depende do tipo e categoria do estabelecimento a ser projetado. As referências podem ser abordadas de modo parcial, combinado ou conceitual para a melhor adequação à proposta arquitetônica concebida.

Os padrões arquitetônicos penitenciários podem auxiliar o ajuste da geometria e da setorização, principalmente a especialização das atividades e o posicionamento dos postos de controle (Nota 89).



### NOTA 89 - REFERÊNCIAS ARQUITETÔNICAS

A referência aos padrões arquitetônicos penitenciários pode ocorrer no início da concepção arquitetônica fornecendo o arcabouço para a estruturação da edificação.

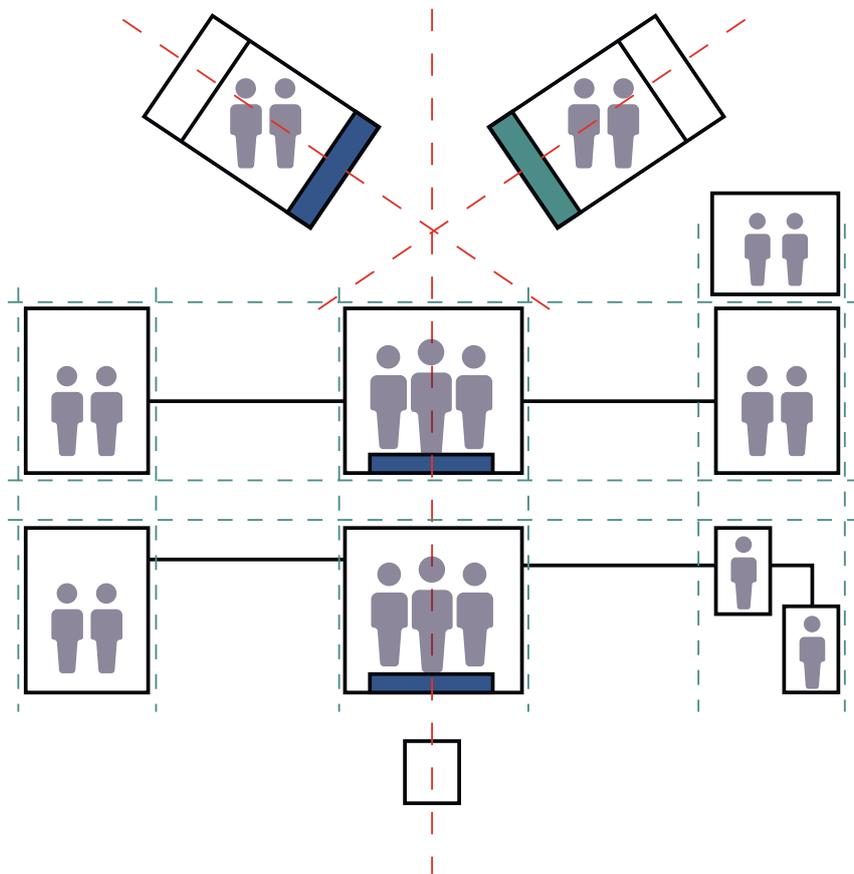


Figura 44 – Retificação da forma.  
Fonte: Autor.

## PASSO 6 – DETALHAMENTO

A edificação penal deve ser detalhada em todos os seus elementos constituintes, reproduzindo em cada componente as diretrizes de segurança e humanização do espaço arquitetônico de acordo com o tipo e a categoria do estabelecimento a ser projetado. Cada elemento deve ser decomposto, analisado tanto em suas partes quanto no todo e reconstituído para a sua generalização no conjunto edilício. O processo de detalhamento aproxima-se do cotidiano prisional, no qual o uso formal do espaço é entremeadado pelas informalidades da sociedade prisional. Ela determina que boa parte desse esforço recaia sobre a contenção de fugas e vandalismos.

## CRITÉRIOS DE PROJETO

O projeto arquitetônico deve sintetizar as soluções mais adequadas para a edificação por meio de análise comparativa das condicionantes e demandas do Sistema Penal para a Arquitetura. A avaliação das soluções é mediada pela teoria arquitetônica e pelos parâmetros médios dos estabelecimentos penais. Os principais quesitos de avaliação para a definição

da proposta arquitetônica são apresentados a seguir.

- a) Segurança penitenciária, no que diz respeito à segregação social e à realização das tarefas institucionais, e segundo os critérios:
  - i - A graduação e a homogeneidade do sistema de segurança em termos da estanqueidade, impermeabilidade, inexpugnabilidade e do controle do estabelecimento penal,
  - ii - A disciplina interna para a manutenção da ordem,
  - iii - A integridade física e mental dos funcionários (exposição aos riscos).
- b) Funcionalidade, no que diz respeito à eficiência do edifício do ponto de vista das atividades a serem desenvolvidas pelos indivíduos e considerando as tarefas institucionais e os padrões de bem-estar das pessoas, segundo os critérios:
  - i - Compatibilidade da estrutura física em termos da viabilidade das atividades previstas, considerando as características das atividades e o número de participantes em relação à quantidade de espaço disponível;
  - ii - Qualidade dos espaços, considerando a individualidade e a aglomeração das pessoas e as características ergonômicas dos ambientes;
  - iii - Relações entre os espaços, considerando a acessibilidade e mobilidade das pessoas, além da integração da equipe funcional;
  - iv - Economia operacional, considerando a racionalização espacial, compactação do programa e especialização funcional dos locais, tendo como meta a redução de tarefas e a simplificação dos procedimentos.
- c) Conforto ambiental com foco na higiene e salubridade dos espaços, especialmente dos locais de permanência prolongada dos presos:
  - i - Ventilação e iluminação naturais (a posição, localização, tipificação e dimensionamento das aberturas);
  - ii - Adequação ergonômica dos locais com a avaliação da compartimentação e do dimensionamento, bem como das aberturas, circulações, equipamentos e mobiliário.
- d) Custos de construção e operação do estabelecimento penal, considerando os seguintes aspectos (Nota 90):
  - i - Economicidade do empreendimento nas etapas de construção e operação por meio da otimização da estrutura física e operacional do estabelecimento penal para a redução tanto da área construída quanto de pessoal. A compactação espacial da edificação utiliza estratégias de coletivização, generalização funcional e aumento da capacidade nominal dos espaços.

A consistência da proposta arquitetônica resulta da compatibilização das melhores soluções arquitetônicas em conformidade com os objetivos es-

tabelecidos para o projeto arquitetônico.



**NOTA 90 - CUSTO DA OPERAÇÃO**

O custo de operação varia fortemente em função dos gastos com pessoal, especialmente com o contingente de funcionários de segurança estática (postos de controle).

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Presidência do Conselho. Resolução Nº 09, de 13 de novembro de 2009. Diretrizes Básicas para a Arquitetura Penal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2009.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1984.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Regras de Mandela: regras mínimas padrão das Nações Unidas para o tratamento de presos. Brasília: CNJ, 2016. 45 p. (Tratados Internacionais de Direitos Humanos).

ESTECA, Augusto Cristiano Prata. Arquitetura Penitenciária no Brasil : análise das relações entre a arquitetura e o sistema jurídico-penal. Programa de Pesquisa e Pós-Graduação da FAU. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de Brasília Brasília/DF: 241 f. : il. ; 30 cm, 2010.

ESTECA, Augusto Cristiano Prata. Edificação penal: um estudo da tecnologia do projeto arquitetônico de estabelecimentos de segurança máxima no Brasil. Programa de Pesquisa e Pós-Graduação da FAU. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de Brasília Brasília/DF: 407 f. ; il.; 30 cm, 2017.

# **APÊNDICE I - FERRAMENTA DE CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**

**APRESENTA A FERRAMENTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS  
ESTABELECIMENTOS POR NÍVEL DE SEGURANÇA**

A ferramenta apresentada classifica os projetos por meio da avaliação das características arquitetônicas relevantes para a segurança penitenciária, sendo atribuído peso para os requisitos avaliados e realizadas ponderações em relação aos resultados obtidos.

A ferramenta confeccionada promove o apoio aos projetistas e aos gestores no planejamento dos sistemas penitenciários e contribui para a consolidação das modalidades arquitetônicas da prisão.

A aplicação da ferramenta envolve as seguintes etapas metodológicas:

- a) São definidos valores quantitativos às características arquitetônicas dos estabelecimentos penais, relativos ao cumprimento dos critérios de segurança. Os valores envolvem o peso em relação ao cumprimento dos critérios, bem como a bonificação ou penalização pelo cumprimento ou descumprimento de critérios específicos ou críticos para a segurança;
- b) Os pesos atribuídos na avaliação de um projeto podem ser fracionados para a acurácia das avaliações;
- c) A soma simples dos pesos é enquadrada em intervalos de valor definidos para os níveis de segurança, considerando os níveis de segurança propostos no trabalho realizado. São definidos os seguintes intervalos:

NÍVEL 1: entre 90 e 100

NÍVEL 2: entre 70 e 90

NÍVEL 3: entre 50 e 70

NÍVEL 4: entre 35 e 50

NÍVEL 5: abaixo de 35

- d) Os resultados devem ser avaliados criticamente, em termos qualitativos da arquitetura, mediante a base teórico metodológica da arquitetura penal, inclusive das condicionantes do sistema penitenciário para a arquitetura. Os projetos de referência podem ser utilizados para balizar das avaliações, ao estabelecerem patamares para a comparação entre projetos, em termos das características arquitetônicas.

Em relação ao peso atribuído aos critérios de análise, os quesitos mais relevantes são aqueles diretamente vinculados ao isolamento social dos presos, ao isolamento individual dos presos e ao controle.

Algumas considerações sobre os intervalos dos níveis de segurança são apresentadas a seguir.

- a) A estreiteza da faixa definida para o nível 1 enfatiza a excepcionalidade da categoria;
- b) Os intervalos idênticos dos níveis 2, 3 e 4 representam o escalo-

- ramento da segurança penitenciária;
- c) Os projetos podem apresentar resultados negativos mediante características divergentes das diretrizes arquitetônicas definidas para cada nível de segurança.

As ponderações a respeito dos resultados obtidos devem considerar o desempenho geral do estabelecimento penal, em termos do ajustamento do conjunto de soluções apresentado, bem como características peculiares dos projetos com desqualificações ou qualificações significativas do espaço arquitetônico. Nessa avaliação é imprescindível o conhecimento da relação da arquitetura com a penalogia, em termos do modelo prisional e do funcionamento dos estabelecimentos penais, bem como da composição do espaço arquitetônico da prisão nas suas minúcias. As ponderações podem alterar a classificação de um estabelecimento penal definida com base na ferramenta de avaliação desenvolvida.

Quadro 2 Ferramenta de classificação dos estabelecimentos por nível de segurança penitenciária.

QUESITOS	CRITÉRIO	PESO	PROJETOS					
	<p>Os requisitos podem ser de graduação com peso atribuído conforme o grau de atendimento dos critérios, ou de bonificação/penalização por atendimento, ou não, de critérios específicos (*).</p> <p>Em cada projeto são somados os pesos de cada critério (final da tabela).</p> <p>A classificação dos projetos é definida pelas seguintes faixas de valores:</p> <p>NÍVEL 1: entre 90 e 100</p> <p>NÍVEL 2: entre 75 e 90</p> <p>NÍVEL 3: entre 55 e 75</p> <p>NÍVEL 4: entre 35 e 55</p> <p>NÍVEL 5: abaixo de 35</p>							
Localização	Localização isolada com acesso fácil e controlado	3						
	Localização próxima a área urbana com acesso fácil e controlado	2						
	Localização dentro de área urbana com acesso fácil e controlado	1						
	Localização dentro de área urbana com acesso difícil e/ou sem controle	-3						
Porte	Capacidade até 300 vagas – regime fechado e aberto	3						
	Capacidade entre 300 e 600 vagas – regime fechado e semiaberto	2,5						
	Capacidade entre 600 e 800 vagas – regime fechado e semiaberto	1,5						
	Capacidade maior que 800 vagas – regime semiaberto	1,5						
	Capacidade até 360 vagas – regime aberto	1						
	Capacidade maior que 800 vagas – regime fechado ou prisão provisória	-2,5						
Barreira perimetral	Barreira fechada, altura superior a 6m e passadiço (com ou sem seteiras)	5						
	Barreira fechada, até 6m altura, passadiço	4						
	Barreira permeável, até 6m altura	3,5						

**APÊNDICE I**
**FERRAMENTA DE CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**

QUESITOS	CRITÉRIO	PESO	PROJETOS					
Barreira perimetral	Barreira fechada ou permeável, até 3m altura	1						
	Barreira permeável, altura menor 5m - regime fechado ou prisão provisória	-4						
Perímetro segurança	Cerca linha de tiro*	1						
	Cercas internas*	1						
	Pista de ronda*	1						
Afastamentos	Afastamento externo superior a 70m	3						
	Afastamento externo entre 70m e 50m	2,5						
	Afastamento externo entre 50m e 30m	1,5						
	Afastamento externo inferior a 30m	1						
	Afastamento externo inferior a 30m - regime fechado ou prisão provisória	-1,5						
Modulação presos (ala carcerária ou bloco de vivência)	Grupos menores que 96 presos	5						
	Grupos entre 96 e 144 presos	4						
	Grupos entre 144 e 192 presos	2,5						
	Grupos maiores que 192 presos	1						
	Grupos maiores que 192 presos - regime fechado ou prisão provisória	-2,5						
Alojamento dos presos	Cela individual com pátio de sol individual	7						
	Cela individual com pátio de sol coletivo	6						
	Cela coletiva com pátio de sol coletivo (até 8 vagas na cela)	5						
	Alojamento com pátio de sol coletivo (até 24 vagas no alojamento)	1,5						
	Alojamento sem pátio de sol (até 24 vagas no alojamento)	1						
	Capacidades das celas ou alojamentos superiores*	-1,5						
	Celas e/ou pátios coletivos, ou alojamentos – unidades especiais*	-4						
Isolamento dos presos	Número celas igual ou maior que 2% da capacidade e pátio de sol individual	5						
	Número celas igual ou maior que 2% da capacidade e pátio de sol coletivo	2,5						

**APÊNDICE I**
**FERRAMENTA DE CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**

QUESITOS	CRITÉRIO	PESO	PROJETOS				
Isolamento dos presos	Número celas menor que 2% da capacidade e pátio de sol coletivo	1,5					
	Número celas menor que 2% da capacidade e cela e/ou pátio de sol coletivo	1					
	Sem isolamento - regime fechado ou semiaberto ou prisão provisória	-2,5					
Geometria	Partido compacto - poucos edifícios interligados	3					
	Partido de blocos em conjunto, na maioria interligados	2					
	Partido de blocos dispersos, na maioria sem ligação entre si	1					
Atividades	Atividades do programa de benefícios aos presos (trabalho e educação)	1					
	Atendimento parcial dos benefícios aos presos (trabalho ou educação)	0,5					
	Não atendimento dos benefícios aos presos (quando necessário)	-1,5					
	Atividades de assistência aos presos (saúde, jurídica, religiosa)	1					
	Atendimento parcial da assistência aos presos (saúde, jurídica ou religiosa)	0,5					
	Não atendimento da assistência aos presos (quando necessária)	-1,5					
	Atividades de visita aos presos (social, conjugal e jurídica)	2					
	Atendimento parcial da visita aos presos (social, conjugal ou jurídica)	1					
	Não atendimento da visita aos presos (quando necessária)	-4					
	Atividades institucionais (inclusive apoio funcionários)	1					
	Atendimento parcial atividades institucionais (inclusive apoio funcionários)	1					
	Não atendimento atividades institucionais (quando necessária)	-3					
	Atendimento infraestrutura completa (inclusive gerador emergência)	2					
	Não atendimento da infraestrutura (quando necessária)	-3					
Espacialização	Internalização das atividades dos presos (laboreducação e visitas)	3,5					
	Externalização parcial de atividades dos presos (laboreducação ou visitas)	2,5					
	Externalização de atividades dos presos (pátio, laboreducação e visitas)	1,5					
	Externalização de atividades dos presos - regime fechado ou prisão provisória	-3					

QUESITOS	CRITÉRIO	PESO	PROJETOS					
Espacialização	Domínio territorial institucional (todos os locais)	2,5						
	Domínio territorial institucional majoritário (celas não vigiadas)	2						
	Domínio territorial institucional parcial (celas e pátios ou atividades não vigiadas)	1,5						
	Domínio territorial institucional parcial (celas, pátios e atividades não vigiadas)	1						
	Domínio territorial institucional mínimo (setor externo e/ou postos de controle)	0,5						
	Sem domínio territorial ou insuficiente - regime fechado ou prisão provisória	-2,5						
Circulação	Acesso único	1,5						
	Acesso principal e acesso de serviços	1						
	Múltiplos acessos	-1,5						
	Circulações predominantemente fechadas	1,5						
	Circulações fechadas no setor interno	1						
	Circulações predominantemente abertas (pátios e passarelas)	0,5						
	Circulações predominantemente abertas - regime fechado ou prisão provisória	-1,5						
	Acesso exclusivo das visitas (recepção, circulação e área visita)	1,5						
	Acesso exclusivo parcial das visitas (recepção, circulação ou área visita)	1						
	Sem acesso exclusivo das visitas (quando necessário)	-1,5						
	Circulação com contenções (eclusas)	1,5						
	Circulação parcialmente com contenções (eclusas)	1						
	Circulações sem contenções - regime fechado ou prisão provisória	-2,5						
Dimensionamento	Dimensionamento acima dos parâmetros	2						
	Dimensionamento otimizado dos parâmetros	1,5						
	Dimensionamento mínimo	1						
	Dimensionamento parcialmente insuficiente (bloco ou poucos ambientes)	-1,5						
	Dimensionamento insuficiente	-2,5						

**APÊNDICE I**
**FERRAMENTA DE CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**

QUESITOS	CRITÉRIO	PESO	PROJETOS					
Conforto ambiental	Aberturas protegidas, mínimas e fixas nos blocos internos e intermediários	2						
	Aberturas mínimas e fixas nos blocos internos e intermediários	1,5						
	Aberturas mínimas e fixas nos blocos internos	1						
	Aberturas fartas e com regulagem em todo projeto	0,5						
	Aberturas impróprias nos setores internos e intermediários	-2,5						
Aparatos segurança	Aparatos com capacidade balística*	1,5						
	Aparato de bloqueio veicular*	1,5						
	Pista de ronda veicular*	1,5						
	Aparatos de fechamento e/ou inexpugnabilidade da barreira perimetral*	1,5						
	Aparatos de proteção e/ou bloqueio visual das aberturas das fachadas*	1,5						
	Aparatos de automatização remota de portas e portões*	1,5						
Controle	Capacidade de combate externo (inclusive antiaéreo)	3						
	Capacidade de defesa (resistência à ataques)	2,5						
	Capacidade de reação armada	1						
	Sem capacidade de combate, defesa ou reação (quando necessário)	-3,5						
	Visualização da totalidade das áreas externas (+90%)	2,5						
	Visualização da maioria das áreas externas (entre 70% e 90%)	1,5						
	Visualização mínima das áreas externas (menos de 70%)	1						
	Visualização insuficiente das áreas externas (quando necessária)	-2,5						
	Visualização da totalidade das fachadas e coberturas (+90%)	2,5						
	Visualização da maioria das fachadas e coberturas (entre 70% e 90%)	1,5						
	Visualização mínima das fachadas e coberturas (entre 50% e 70%)	1						
	Visualização insuficiente das fachadas e coberturas (quando necessária)	-2,5						
	Visualização da maior parte dos ambientes no setor interno e intermediário	2,5						

**APÊNDICE I**

FERRAMENTA DE CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

QUESITOS	CRITÉRIO	PESO	PROJETOS					
Controle	Visualização da maior parte dos ambientes no setor interno	1,5						
	Visualização mínima dos ambientes	0,5						
	Sem visualização dos ambientes (quando necessária)	-2,5						
	Postos de controle integrados	2						
	Postos de controle parcialmente integrados	1,5						
	Postos de controle sem integração	0,5						
	Postos de controle sem integração (quando necessária)	-2						
	Proteção dos funcionários (circulações exclusivas) *	2,5						
	Proteção dos funcionários na totalidade dos espaços	5						
	Proteção dos funcionários setor interno e intermediário (postos de controle)	3,5						
	Proteção dos funcionários setor interno (postos de controle)	1,5						
	Proteção dos funcionários setor externo (postos de controle)	1						
	Sem proteção dos funcionários (quando necessária)	-3,5						
	Controle da totalidade dos acessos	3						
	Controle dos acessos entre setores e dos acessos dos blocos internos	1,5						
	Controle apenas dos acessos do estabelecimento	1						
	Sem controle dos acessos (quando necessário)	-1,5						
	Postos de controle com capacidade balística e combativa	4						
	Postos de controle inexpugnáveis e funcionais (procedimentos)	3						
	Postos de controle funcionais (procedimentos)	1,5						
	Postos de controle disfuncionais - regime fechado ou prisão provisória	-3,5						
	Postos de controle com invisibilidade dos funcionários*	2,5						
	Rota de evasão dos funcionários	1,5						
Sem rota de evasão dos funcionários (quando necessária)	-1,5							
PESO TOTAL								

